



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de maio de 2021.

DE: Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária Municipal de Educação
Lizandra Cristina Boni – Secretária Municipal de Assistência Social
Gilmar Luiz Scherer – Secretária Municipal de Saúde
Anderson Delares – Secretária Municipal de Serviços Rodoviários
Leonir Bianchi – Secretária de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

29/2021
 CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: 59 / 2021

SOLICITAÇÃO: 115 / 2021

PROCESSO(S): 116 / 2021

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa com vistas a aquisição de tubos, reservatórios e conexões, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR. Conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador Flange 25-3/4	30 unidades	R\$21,67	R\$649,95
2	Adaptador Flange 32 – 1'	30 unidades	R\$24,18	R\$725,40
3	Adaptador Flange 50-1.1/2	15 unidades	R\$36,53	R\$548,36
4	Adaptador Flange 75-2.1/2	10 unidades	R\$78,35	R\$783,49
5	Reservatório de água em Polietileno 250L	20 unidades	R\$364,49	R\$7.289,85
6	Reservatório de água em Polietileno 500L	10 unidades	R\$424,50	R\$4.245,00
7	Reservatório de água em Polietileno 1.000L	04 unidades	R\$722,00	R\$2.888,00
8	Reservatório de água em Polietileno 5.000L	02 unidades	R\$4.268,87	R\$8.537,75
9	Reservatório de água em Polietileno 10.000L	02 unidades	R\$11.221,03	R\$22.442,06
10	Reservatório (TANQUE) de água em Polietileno 20.000L	02 unidades	R\$13.030,75	R\$26.061,50
11	Hidrômetro para medição de água 3/4	10 unidades	R\$220,00	R\$2.200,00
12	Tubos soldável em PVC para água 20MM	200 BARRAS	R\$28,83	R\$5.766,67
13	Tubos soldável em PVC para água 25MM	400 BARRAS	R\$33,60	R\$13.440,00
14	Tubos soldável em PVC para água 32MM	400 BARRAS	R\$64,60	R\$25.840,00

650,10

547,95

5766,00

Marli
Andressa
Zilmer

005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15	Tubos soldável em PVC para água 40MM	200 BARRAS	R\$85,88	R\$17.175,00
16	Tubos soldável em PVC para água 50MM	200 BARRAS	R\$109,13	R\$21.825,00
17	Tubos soldável em PVC para água 60MM	100 BARRAS	R\$162,88	R\$16.287,50
			TOTAL	R\$176.705,53

17.176,00

21826,00

16288,00

O valor total estimado da contratação é de R\$176.705,53 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Cordialmente,


Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação



Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Saúde


Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários


Leonir Bianchi

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Lizandra Cristina Boni

Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa com vistas a aquisição de tubos, reservatórios e conexões de água para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR. A contratação dar-se-á através de processo licitatório, com previsão de uso total das quantidades definidas, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Gilmar Luiz Scherer, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Anderson Delares e Lizandra Cristina Boni.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição se faz necessária para atender as atuais e ocasionais demandas relativas a manutenção e conservação predial e de logradouros públicos, bem como para atender comunidades onde o Município se responsabiliza pelo abastecimento de água, necessitando de reservatórios instalados e em perfeitas condições de funcionamento, aja vista que hoje não somente em áreas urbanas mas na grande maioria da zona rural já há água encanada, água essa indispensável não só para uso doméstico como também no trato de animais e irrigação de produtos comercializáveis, como hortaliças por exemplo.

4.2. Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção que foram realizados nos diversos setores.

4.3. Embora exista contrato ativo (22/2021 e 23/2021) todos os objetos de mesma especificação que os constantes nesse Termo de referência já foram adquiridos, por esse motivo optou-se por nova licitação diante da necessidade de mais itens.


4.4. Para composição dos preços foram utilizados orçamentos das empresas: MELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pesquisa no Banco de Preços, porém alguns itens não foram encontrados orçamentos.

Boni

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador Flange 25-3/4	30 unidades	R\$21,67	R\$649,95
2	Adaptador Flange 32 – 1'	30 unidades	R\$24,18	R\$725,40
3	Adaptador Flange 50-1.1/2	15 unidades	R\$36,53	R\$548,36
4	Adaptador Flange 75-2.1/2	10 unidades	R\$78,35	R\$783,49
5	Reservatório de água em Polietileno 250L	20 unidades	R\$364,49	R\$7.289,85
6	Reservatório de água em Polietileno 500L	10 unidades	R\$424,50	R\$4.245,00
7	Reservatório de água em Polietileno 1.000L	04 unidades	R\$722,00	R\$2.888,00
8	Reservatório de água em Polietileno 5.000L	02 unidades	R\$4.268,87	R\$8.537,75
9	Reservatório de água em Polietileno 10.000L	02 unidades	R\$11.221,03	R\$22.442,06
10	Reservatório (TANQUE) de água em Polietileno 20.000L	02 unidades	R\$13.030,75	R\$26.061,50
11	Hidrômetro para medição de água 3/4	10 unidades	R\$220,00	R\$2.200,00
12	Tubos soldável em PVC para água 20MM	200 BARRAS	R\$28,83	R\$5.766,67
13	Tubos soldável em PVC para água 25MM	400 BARRAS	R\$33,60	R\$13.440,00
14	Tubos soldável em PVC para água 32MM	400 BARRAS	R\$64,60	R\$25.840,00
15	Tubos soldável em PVC para água 40MM	200 BARRAS	R\$85,88	R\$17.175,00
16	Tubos soldável em PVC para água 50MM	200 BARRAS	R\$109,13	R\$21.825,00
17	Tubos soldável em PVC para água 60MM	100 BARRAS	R\$162,88	R\$16.287,50
			TOTAL	R\$176.705,53

O valor total estimado da contratação é de R\$176.705,53 (cento e setenta e seis mil , setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Boni

Andryson
Elmora
Mardi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade e medidas dos itens quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

6.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.5. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos itens adquiridos.

6.7. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade, Leonir Bianchi.

Boni

Andryson
Colomere
Mardi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 21 de maio de 2021.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Saúde

Anderson Delares
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Leonir Bianchi
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária de Assistência Social

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

RELAÇÃO PEÇAS MAQUINAS PESADAS

Fornecedor 1 ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 Fornecedor 2 MELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 Fornecedor 3 CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 Fornecedor 4 BANCO DE PREÇOS

R\$ 44.328,00

Valor TOTAL

Lote 01: TRATOR DE PNEU MF86 HS									
ITEM	MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT.	ROGER C. DE MAT. CONST.	MELLO MAT. DE CONST.	CHIQUINHO MAT. DE	BANCO DE PREÇOS	MEDIA	TOTAL ITEM
1	unidades	Adaptador Flange 25-3/4	30	R\$ 20,00	R\$ 35,80	R\$ 14,50	R\$ 16,36	R\$ 21,67	R\$ 649,95
2	unidades	Adaptador Flange 32 – 1'	30	R\$ 25,00	R\$ 39,80	R\$ 16,50	R\$ 15,42	R\$ 24,18	R\$ 725,40
3	unidades	Adaptador Flange 50-1.1/2	15	R\$ 30,00	R\$ 52,30	R\$ 33,50	R\$ 30,43	R\$ 36,56	R\$ 548,38
4	unidades	Adaptador Flange 75-2.1/2	10	-	R\$ 85,50		R\$ 149,55	R\$ 78,35	R\$ 783,49
5	unidades	Reservatório de agua em Polietileno 250L	20	R\$ 285,00	R\$ 520,00	R\$ 390,00	R\$ 262,97	R\$ 364,49	R\$ 7.289,85
6	unidades	Reservatório de agua em Polietileno 500L	10	R\$ 300,00	R\$ 730,00	R\$ 420,00	R\$ 248,00	R\$ 424,50	R\$ 4.245,00
7	unidades	Reservatório de agua em Polietileno 1.000L	4	R\$ 350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 750,00	R\$ 438,00	R\$ 722,00	R\$ 2.888,00
8	unidades	Reservatório de agua em Polietileno 5.000L	2	R\$ 3.500,00	R\$ 4.250,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.725,49	R\$ 4.268,87	R\$ 8.537,75
9	unidades	Reservatório de agua em Polietileno 10.000L	2	R\$ 7.000,00	R\$ 7.230,00	R\$ 9.690,00	R\$ 20.964,12	R\$ 11.221,03	R\$ 22.442,06
10	unidades	Reservatório (TANQUE) de agua em Polietileno 20.000L	2	R\$ 16.500,00	R\$ 13.450,00	R\$ 22.000,00	R\$ 173,00	R\$ 13.030,75	R\$ 26.061,50
11	unidades	Hidrômetro para medição de água 3/4	10	R\$ 200,00	R\$ 240,00			R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
12	BARRAS	Tubos soldável em PVC para água 20MM	200	R\$ 27,00	R\$ 32,50	R\$ 27,00		R\$ 28,83	R\$ 5.766,67
13	BARRAS	Tubos soldável em PVC para água 25MM	400	R\$ 36,00	R\$ 34,80	R\$ 30,00		R\$ 33,60	R\$ 13.440,00
14	BARRAS	Tubos soldável em PVC para água 32MM	400	R\$ 66,00	R\$ 69,80	R\$ 58,00		R\$ 64,60	R\$ 25.840,00
15	BARRAS	Tubos soldável em PVC para água 40MM	200	R\$ 92,00	R\$ 85,50	R\$ 77,00	R\$ 89,00	R\$ 85,88	R\$ 17.175,00
16	BARRAS	Tubos soldável em PVC para água 50MM	200	R\$ 115	R\$ 132,50	R\$ 100,00	R\$ 89,00	R\$ 109,13	R\$ 21.825,00

17	BARRAS	Tubos soldável em PVC para água 60MM	100	R\$	160,00	R\$ 182,50	R\$ 152,00	R\$	157,00	R\$	162,88	R\$	16.287,50
----	--------	---	-----	-----	--------	------------	------------	-----	--------	-----	--------	-----	-----------

TOTAL R\$ 176.705,53



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO PARA TUBOS RESERVATÓRIOS E CONEXÕES

Planalto-PR, 21.05.2021.

EMPRESA: *Chiquinho Materiais Construções*

CNPJ: *08.943.537/0001-05*

TELEFONE: *3-555-21-47*

ENDEREÇO: *Rua Coronel 1169 (centro)*

VALIDADE DA PROPOSTA :

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador Flange 25-3/4	30 unidades	R\$ <i>14,50</i>	R\$ <i>435,00</i>
2	Adaptador Flange 32 - 1"	30 unidades	R\$ <i>16,50</i>	R\$ <i>495,00</i>
3	Adaptador Flange 50-1.1/2	15 unidades	R\$ <i>33,50</i>	R\$ <i>502,50</i>
4	Adaptador Flange 75-2.1/2	10 unidades	R\$ <i>não</i>	R\$
5	Reservatório de água em Polietileno 250L	20 unidades	R\$ <i>390,00</i>	R\$ <i>7800,00</i>
6	Reservatório de água em Polietileno 500L	10 unidades	R\$ <i>420,00</i>	R\$ <i>4.200,00</i>
7	Reservatório de água em Polietileno 1.000L	04 unidades	R\$ <i>750,00</i>	R\$ <i>3.000,00</i>
8	Reservatório de água em Polietileno 5.000L	02 unidades	R\$ <i>4.600,00</i>	R\$ <i>9.200,00</i>
9	Reservatório de água em Polietileno 10.000L	02 unidades	R\$ <i>9.690,00</i>	R\$ <i>19.380,00</i>
10	Reservatório (TANQUE) de água em Polietileno 20.000L	02 unidades	R\$ <i>22.000,00</i>	R\$ <i>44.000,00</i>
11	Hidrômetro para medição de água 3/4	10 unidades	R\$ <i>não</i>	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

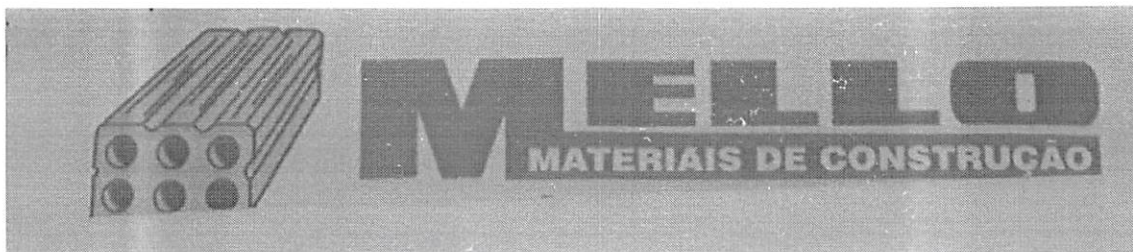
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12	Tubos soldável em PVC para água 20MM	200 BARRAS	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
13	Tubos soldável em PVC para água 25MM	400 BARRAS	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
14	Tubos soldável em PVC para água 32MM	400 BARRAS	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00
15	Tubos soldável em PVC para água 40MM	200 BARRAS	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
16	Tubos soldável em PVC para água 50MM	200 BARRAS	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
17	Tubos soldável em PVC para água 60MM	100 BARRAS	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00
			TOTAL	R\$

180.212,50

Valor total:

Assinatura com carimbo



ORÇAMENTO PARA TUBOS RESERVATÓRIOS E CONEXÕES

EMPRESA: MELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 00.438.956/0001-70

TELEFONE: (46) 999149563

ENDEREÇO: AV: RIO GRANDE DO SUL Nº 729 CENTRO PLANALTO/PR.

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador Flange 25-3/4	30 unidades	R\$ 35,80	R\$ 1.074,00
2	Adaptador Flange 32 - 1'	30 unidades	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
3	Adaptador Flange 50-1.1/2	15 unidades	R\$ 52,30	R\$ 784,50
4	Adaptador Flange 75-2.1/2	10 unidades	R\$ 85,50	R\$ 855,00
5	Reservatório de agua em Polietileno 250L	20 unidades	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
6	Reservatório de agua em Polietileno 500L	10 unidades	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
7	Reservatório de agua em Polietileno 1.000L	04 unidades	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
8	Reservatório de agua em Polietileno 5.000L	02 unidades	R\$ 4250,00	R\$8.500,00
9	Reservatório de agua em Polietileno 10.000L	02 unidades	R\$ 7,230,00	R\$ 14.460,00
10	Reservatório (TANQUE) de agua em Polietileno 20.000L	02 unidades	R\$ 13.450,00	R\$ 26.900,00
11	Hidrômetro para medição de água 3/4	10 unidades	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00

00.438.956/0001-70
VALCIR MACHADO DE
MELLO - ME
AV. RIO GRANDE DO SUL, 729
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

82150-000 - PLYMOUTH - PR
CENTRO
AV. RIO GRANDE DO SUL, 133

NETTO - ME
VALCIR MACHADO DE

[00.438.322\0004-10]



12	Tubos soldável em PVC para água 20MM	200 BARRAS	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
13	Tubos soldável em PVC para água 25MM	400 BARRAS	R\$ 34,80	R\$ 13.920,00
14	Tubos soldável em PVC para água 32MM	400 BARRAS	R\$ 69,80	R\$ 27.920,00
15	Tubos soldável em PVC para água 40MM	200 BARRAS	R\$ 85,50	R\$ 17.100,00
16	Tubos soldável em PVC para água 50MM	200 BARRAS	R\$ 132,50	R\$ 26.500,00
17	Tubos soldável em PVC para água 60MM	100 BARRAS	R\$182,50	R\$ 18.250,00
			TOTAL	R\$ 162.984,00

Valor total: R\$ 162.984,00

PLANALTO/PR : 21/05/2021

Assinatura com carimbo

00.438.956/0001-707
VALCIR MACHADO DE
MELLO - ME
AV. RIO GRANDE DO SUL, 729
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

82150-000 - PLANTÃO - BR
CENTRO
AV. RIO GRANDE DO SUL, 159
MÉLIO - ME
VALCIR MACHADO DE
105-100001-101

ORÇAMENTO PARA TUBOS RESERVATÓRIOS E CONEXÕES

Planalto-PR, 21.05.2021.

EMPRESA: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ:08.084.400/0001-34

TELEFONE: 46 3555-1653

ENDEREÇO: AV CAXIAS DO SUL -219, CENTRO, PLANALTO-PR

VALIDADE DA PROPOSTA :30 DIAS

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador Flange 25-3/4	30 unidades	R\$ 20,00	R\$ 600,00
2	Adaptador Flange 32 - 1'	30 unidades	R\$ 25,00	R\$ 750,00
3	Adaptador Flange 50-1.1/2	15 unidades	R\$ 30,00	R\$ 450,00
4	Adaptador Flange 75-2.1/2	10 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Reservatório de agua em Polietileno 250L	20 unidades	R\$ 285,00	R\$ 5700,00
6	Reservatório de agua em Polietileno 500L	10 unidades	R\$ 300,00	R\$ 3000,00
7	Reservatório de agua em Polietileno 1.000L	04 unidades	R\$ 550,00	R\$ 2200,00
8	Reservatório de agua em Polietileno 5.000L	02 unidades	R\$ 3500,00	R\$ 7000,0
9	Reservatório de agua em Polietileno 10.000L	02 unidades	R\$ 7000,00	R\$ 14000,00
10	Reservatório (TANQUE) de agua em Polietileno 20.000L	02 unidades	R\$ 16500,00	R\$ 33000,00
11	Hidrômetro para medição de água 3/4	10 unidades	R\$ 200,00	R\$ 2000,00
12	Tubos soldável em PVC para água 20MM	200 BARRAS	R\$ 27,00	R\$ 5400,00
13	Tubos soldável em PVC para água 25MM	400 BARRAS	R\$ 36,00	R\$ 14400,00
14	Tubos soldável em PVC para água 32MM	400 BARRAS	R\$ 66,00	R\$ 26400,00

15	Tubos soldável em PVC para água 40MM	200 BARRAS	R\$ 92,00	R\$ 18400,00
16	Tubos soldável em PVC para água 50MM	200 BARRAS	R\$ 115,00	R\$ 23000,00
17	Tubos soldável em PVC para água 60MM	100 BARRAS	R\$ 160,00	R\$ 16000,00
			TOTAL	R\$ 172300,00

Valor total: R\$ 172.300,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).



Assinatura com carimbo

Roger Comércio de Materiais
de Construção Ltda.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praga São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.943.537/0001-05, situada na Rua Paraná, 1169, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná neste ato representado pelo Administrador o Sr. **ARI FRANKEN**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 44764067 e do CPF sob nº 588.759.059-91, residente e domiciliado, no Município de Planalto, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 002/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITENS

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 1	: 001	Área Média de 0,3 mm a 1,20 mm	GUAIRA	M²	600,00	112,00	67.200,00
LOTE 1	: 002	Área Média de 0,3 mm a 1,20 mm	GUAIRA	M²	200,00	112,00	22.400,00
LOTE 6	: 002	Telha de fibrocimento 183cm x 110cm, 6mm	IMBRALIT	UN	80,00	47,70	3.816,00
LOTE 9	: 002	TELHA DE FIBROCIMENTO 244CMX110CM, 6MM	IMBRALIT	UN	80,00	63,50	5.080,00

Contrato Administrativo 022/2021 - Pregão 002/2021

Página 1

3021

cm

0395



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

LOTE : 002	16	Tubo em PVC para água 50mm soldável. Barra de 6 metros.	KRONA	UN	50,00	80,00	4.000.00
LOTE : 002	17	Tubo em PVC para esgoto 100mm. Barra de 6 metros.	KRONA	UN	50,00	75,40	3.770.00
LOTE : 002	19	Tubo em PVC para esgoto 75mm. Barra de 6 metros.	KRONA	UN	34,00	71,56	2.433.04
TOTAL							108.699,04

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 108.699,04 (cento e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital. Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Boni
om

036



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa deverá entregar os produtos solicitados na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro, Planalto –PR, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante;
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

  BONI om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Identificação da Secretaria municipal solicitante;

Identificação dos itens a serem adquiridos;

Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;

Local e prazo de entrega dos itens;

Assinatura do Secretário(a) municipal responsável:

- c) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- d) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) O(s) equipamento(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.
- f) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES

[Handwritten signature]
30/11/2021

036
018

Relatório de Cotação: tubos, conexões e reservatórios

Pesquisa realizada entre 21/05/2021 13:59:18 e 21/05/2021 17:05:14

Relatório gerado no dia 21/05/2021 17:06:11 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 5º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 5º.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a seleção do valor estimado."

Item 1: conexão hidráulica - adaptador flange 25 3/4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 0	30	R\$ 16,36 (un)	-	R\$ 16,36	R\$ 490,80

Item 2: conexão hidráulica, adaptador flange 32 1'

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 0	30	R\$ 15,42 (un)	-	R\$ 15,42	R\$ 462,60

Item 3: conexão hidráulica - adaptador flange 50-1 1/2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 7	15	R\$ 30,43 (un)	-	R\$ 30,43	R\$ 456,45

Item 4: adaptador flange 75 - 2.1/2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 9	10	R\$ 149,58 (un)	-	R\$ 149,58	R\$ 1.495,80

Item 5: reservatório de água em Polietileno 250l

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 3	20	R\$ 262,97 (un)	-	R\$ 262,97	R\$ 5.259,40

Item 6: reservatório de água em polietileno 500l

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	10	R\$ 248,00 (un)	-	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00

Item 7: reservatório de água em polietileno 1000l

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 438,00 (un)	-	R\$ 438,00	R\$ 1.752,00

Item 8: reservatório de água em polietileno 10.000l

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 4	2	R\$ 4.725,49 (un)	-	R\$ 4.725,49	R\$ 9.450,98

Item 9: reservatório (tanque) de água em polietileno 20.000l

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 4	2	R\$ 20.964,12 (un)	-	R\$ 20.964,12	R\$ 41.928,24

Item 10: hidrômetro para medição de água 3/4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 0	10	R\$ 173,00 (un)	-	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00

Item 11: tubos soldáveis em pvc para água 20MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
0 / 0	200	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Item 12: tubos soldáveis em PVC PARA ÁGUA 25MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
0 / 0	400	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Item 13: TUBOS SOLDÁVEIS EM PVC PARA ÁGUA 32MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
0 / 0	400	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Item 14: TUBOS SOLDÁVEIS EM PVC PARA ÁGUA 40MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	200	R\$ 89,00 (un)	-	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00

Item 15: TUBOS SOLDÁVEIS EM PVC PARA ÁGUA 50MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	200	R\$ 89,00 (un)	-	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00

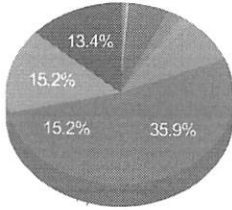
Item 16: TUBOS SOLDÁVEIS EM PVC PARA ÁGUA 60MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	100	R\$ 157,00 (un)	-	R\$ 157,00	R\$ 15.700,00

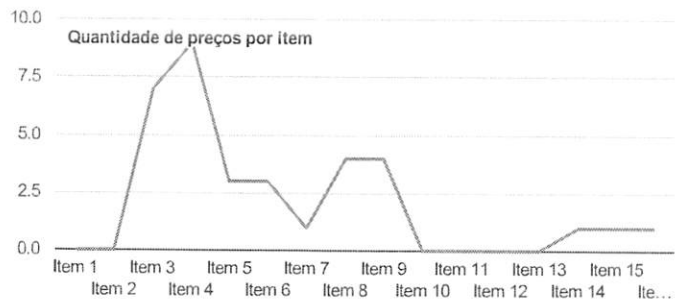
Valor Global: R\$ 116.806,27

Valor do item em relação ao total

- 1) conexão hi...
- 2) conexão hi...
- 3) conexão hi...
- 4) adaptador ...
- 5) reservatório de...
- 6) reservatório de...
- 7) reservatório de...



▲ 1/3 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: conexão hidráulica - adaptador flange 25 3/4

Preço Estimado: R\$ 16,36 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 16,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,36

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo adaptador, tipo fixação soldável, cor marrom, bitola i 25 mm x 3/4 pol, características adicionais 1 flange e anel	

Preço Sinapi 1

Preço Complementar

R\$ 14,25

Código Produto: 00000114

Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA

Mês/Ano: 03/2021

UF: PR

Unidade: UN

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 2

Preço Complementar

R\$ 20,00

Código Produto: 00000087

Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA

Mês/Ano: 03/2021

UF: PR

Unidade: UN

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Não

Preço Sinapi 3

Preço Complementar

R\$ 14,82

Código Produto: 00000114

Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA

Mês/Ano: 03/2021

UF: RS

Unidade: UN

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Não

Item 2: conexão hidráulica, adaptador flange 32 1'

Preço Estimado: R\$ 15,42 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 15,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,42

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	32 - 1' para caixa d'água.	

Preço Sinapi 1

R\$ 14,85

Preço Complementar

Código Produto: 00000097

Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM
FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X
1", PARA CAIXA D'AGUA

Mês/Ano: 03/2021

UF: BA

Unidade: UN

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim



Preço Sinapi 2

R\$ 14,97

Preço Complementar

Código Produto: 00000097

Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM
FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X
1", PARA CAIXA D'AGUA

Mês/Ano: 03/2021

UF: PI

Unidade: UN

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 3

R\$ 16,45

Preço Complementar

Código Produto: 00000097

Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM
FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X
1", PARA CAIXA D'AGUA

Mês/Ano: 03/2021

UF: PR

Unidade: UN

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Não



Item 3: conexão hidráulica - adaptador flange 50-1 1/2

Preço Estimado: R\$ 30,43 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 30,43

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,43

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	conexão para caixa d'água.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 32,22

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Data: 29/04/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7ª Brigada de Infantaria Motorizada

Objeto: Aquisição de materiais comuns de engenharia da área civil para reforma do pavilhão da Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, a fim de manter as instalações estruturais (pisos, paredes, cobertura etc) e sanitárias da subunidade em condições de utilização...

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II 50 MM X 1 1/2 POL

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:32021 / UASG 160344

Lote/Item: /86

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.267.047/0001-00	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 32,20
* VENCEDOR *		

Marca: KRONA

Fabricante: KRONA

Modelo: 1

Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM X 1 1/2" PARA CAIXA D'AGUA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	PRACA AUGUSTO SEVERO, 91	(84) 3222-0890	sejsamuel@hotmail.com

09.400.339/0001-50	WILZANEIDE PEIXOTO BORGES DANTAS	R\$ 32,25
--------------------	----------------------------------	-----------

Marca: CRONA

Fabricante: CRONA

Modelo: UND

Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA SAO FRANCISCO, 336	RAIMUNDO SANTA ROSA DANTAS	(84) 3672-0440	rsrd64@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 30,82
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

Data: 31/03/2021 09:01

Objeto: Aquisição de materiais de construção, ferragens, madeiras, materiais hidráulicos e similares, destinados a suprir as necessidades dos departamentos e secretarias que integram a administração pública do município de janiópolis/pr.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA I 50 MM X 1 1/2 POL

Identificação: NºPregão:122021 / UASG:987637

Lote/Item: /84

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.739.299/0001-63	CARREIRA & LOPES LTDA	R\$ 28,00
* VENCEDOR *		

Marca: PLASTILIT

Fabricante: PLASTILIT

Modelo: PVC

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR COM FLANGES, FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, BITOLA I: 50 MM X 1,2 POL

Endereço:

20.149.991/0001-86	ADRIANO P. DA SILVA - DEPOSITO	R\$ 33,63
--------------------	--------------------------------	-----------

Marca: PLASTILIT

Fabricante: PLASTILIT

Modelo: PLASTILIT

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR COM FLANGES, FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, BITOLA I: 50 MM X 1,2 POL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 28,24

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

10ª Região Militar

40º Batalhão de Infantaria

Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis - hidráulico.

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA I 50 MM X 1 1/2 POL

CatMat: 318672 - CONEXÃO HIDRÁULICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA I 50 MM X 1 1/2 POL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA

Data: 18/01/2021 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:12021 / UASG:160041

Lote/Item: /109

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 700

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.065.938/0001-22

CCK COMERCIAL LTDA

R\$ 18,42

* VENCEDOR *

Marca: Plastilit

Fabricante: Plastilit

Modelo: 20106005

Descrição: Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: nbr 5648, bitola i: 50 mm x 1 1,2 pol

Endereço:

R BAHIA, 1447

Nome de Contato:

EMERSON

Telefone:

(47) 3057-3900

Email:

propostas@portaldasatas.com.br

14.989.973/0001-00

CICERO THIAGO GERONIMO FREIRE

R\$ 31,30

Marca: KRONA

Fabricante: KRONA

Modelo: CONEXÃO

Descrição: Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: nbr 5648, bitola i: 50 mm x 1 1,2 pol

Endereço:

RUA N LOT PQ MONTENEGRO II, 1237

Telefone:

(85) 8762-1563

Email:

cf.contabilidade@globo.com

05.040.396/0001-14

M R MAGALHAES SILVA EIRELI

R\$ 35,00

Marca: FORTLEVE

Fabricante: FORTLEVE

Modelo: UND

Descrição: 109. Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: nbr 5648, bitola i: 50 mm x 1 1,2 pol 318672

Estado:

CE

Cidade:

Fortaleza

Endereço:

RUA D LEOPOLDINA, 1344

Telefone:

(85) 3254-4403

Email:

mrmagalhaes2007@hotmail.com

Item 4: adaptador flange 75 - 2.1/2

Preço Estimado: R\$ 149,58 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 149,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 149,58

Quantidade

Descrição

Observação

10 Unidades

conexão hidráulica

6/17
024

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 134,80

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos sanitários para o Grupamento de Apoio de São Paulo e Unidades Apoiadas.

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR LONGO COM FLANGES LIVRES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II 75 MM X 2 1/2 POL

CatMat: 373957 - CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR LONGO COM FLANGES LIVRES, SOLDÁVEL, CAIXA D'ÁGUA, 75 MM X 2 1/2 POL

Data: 22/03/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:142021 / UASG:120633
Lote/Item: /110
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 233
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

28.785.414/0001-92	JOSE COLEMAR LOPES ALVES & CIA LTDA.	R\$ 134,80
* VENCEDOR *		

Marca: KRONA
Fabricante: KRONA
Modelo: KIT

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR LONGO COM FLANGES LIVRES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II 75 MM X 2 1/2 POL

Endereço:
RUA BENEDITO BENTO MARIANO, 185

Telefone:
(15) 4102-1853

Email:
halinesusan@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 199,99

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
40º Batalhão de Infantaria

Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis - hidráulico.

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR LONGO COM FLANGES LIVRES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II 75 MM X 2 1/2 POL

CatMat: 373957 - CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR LONGO COM FLANGES LIVRES, SOLDÁVEL, CAIXA D'ÁGUA, 75 MM X 2 1/2 POL

Data: 18/01/2021 09:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12021 / UASG:160041
Lote/Item: /35
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 700
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

22.065.938/0001-22	CCK COMERCIAL LTDA	R\$ 116,32
* VENCEDOR *		

Marca: Krona
Fabricante: Krona
Modelo: 347

Descrição: Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador longo com flanges livres, tipo fixação: soldável, aplicação: caixa d'água, bitol a ii: 75 mm x 2 1,2 pol

Endereço:
R BAHIA, 1447

Nome de Contato:
EMERSON

Telefone:
(47) 3057-3900

Email:
propostas@portaldasatas.com.br

21.251.362/0001-25	RIOMAIS COMERCIO E SERVICOS - EIRELI -	R\$ 139,35
--------------------	--	------------

Marca: tigre
Fabricante: tigre
Modelo: 75mmx21/2

Descrição: Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador longo com flanges livres, tipo fixação: soldável, aplicação: caixa d'água, bitol a ii: 75 mm x 2 1,2 pol

Endereço:
R LIMITES, 1143

Nome de Contato:
ANA CRISTINA

Telefone:
(21) 3331-1670

Email:
riomaisconstrutora@gmail.com

29.928.575/0001-50	A FERRAGISTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTA EIRELI	R\$ 199,99
--------------------	---	------------

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: KRONA 347

Fabricante: KRONA 347

Modelo: KRONA 347

Descrição: ADAPTADOR SOLD. P/CX.DAGUA 75MM X 2 1/2

Endereço:

AV FRANCISCO BONTEMPO, 80

Nome de Contato:

APARECIDA

Telefone:

(62) 3432-4604

Email:

licitaaferragista@gmail.com

05.040.396/0001-14 M R MAGALHAES SILVA EIRELI

R\$ 246,82

Marca: FORTLEVE

Fabricante: FORTLEVE

Modelo: UND

Descrição: 35. Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador longo com flanges livres, tipo fixação: soldável, aplicação: caixa d'água, bitola ii: 75 mm x 2 1,2 pol 373957 Und R\$

Estado:

CE

Cidade:

Fortaleza

Endereço:

RUA D LEOPOLDINA, 1344

Telefone:

(85) 3254-4403

Email:

mrmagalhaes2007@hotmail.com

38.559.624/0001-16 SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI

R\$ 500,00

Marca: PLASTUBOS

Fabricante: PLASTUBOS

Modelo: PLASTUBOS

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR LONGO COM FLANGES LIVRES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II 75 MM X 2 1/2 POL

Estado:

AL

Cidade:

Maceió

Endereço:

R 3-D - CJ JOAO SAMPAIO II, 79

Telefone:

(82) 8883-2909/ (82) 8823-9431

Email:

resultecontabilidade@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 113,95

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR

Data: 15/12/2020 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de TUBOS E CONEXÕES EM PVC ESGOTO E ÁGUA PARA REDE HIDROSSANITÁRIA (TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 50MM COMPRIMENTO 6M E OUTROS), PARA O CHC/UFPR..

Identificação: NºPregão:1332020 / UASG.155902

Lote/Item: /129

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR LONGO COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 2 1/2 POL,BITOLA LADO SOLDÁVEL 75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLANGES LIVRES, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: PR

CatMat: 367453 - CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR LONGO COM FLANGES, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, 2 1/2 POL, 75 MM, FLANGES LIVRES. INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.469.541/0001-57 SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA

R\$ 101,07

* VENCEDOR *

Marca: krona

Fabricante: krona

Modelo: krona

Descrição: ADAPTADOR FLANGE PVC AGUA SOLDAVEL PARA CAIXA D AGUA 75MM X 2.1/2"

Endereço:

AV JOAO MUNIZ REIS, 644

Nome de Contato:

ANDREIA

Telefone:

(55) 3744-1259

Email:

sul.comatacado@gmail.com

07.965.552/0001-83 C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI

R\$ 118,78

Marca: KRONA

Fabricante: KRONA

Modelo: KRONA

Descrição: ADAPTADOR FLANGE PVC AGUA SOLDAVEL PARA CAIXA D AGUA 75MM X 2.1/2"

Estado:

PR

Cidade:

Curitiba

Endereço:

RUA CARLOS ESSENFELDER, 1326

Telefone:

(41) 3277-1110

Email:

administrativo@cemacedo.com.br

8/13
026

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.496.317/0001-78

JAISON CLEBER SILVEIRA

R\$ 122,00

Marca: UNIFORTTE

Fabricante: UNIFORTTE

Modelo: 75MM X 2.1/2"

Descrição: ADAPTADOR FLANGE PVC AGUA SOLDAVEL PARA CAIXA D AGUA 75MM X 2.1/2"

Estado: Cidade: Endereço:

SC São José RUA VINTE E CINCO DE NOVENBRO, 62

Nome de Contato:

SILVIAMAURILIA SILVEIRA JAEGER

Telefone:

(48) 3257-6532

Email:

silvia.msjaeger@gmail.com

Item 5: reservatório de água em Polietileno 250l

Preço Estimado: R\$ 262,97 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 262,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 262,97

Quantidade

Descrição

Observação

20 Unidades

caixa d'água.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 262,97

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Data: 07/05/2021 09:45

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais diversos de construção, conforme especificados no Termo de Referência 071/2021, visando atender a demanda de Benefício Eventual de materiais de construção em atendimento as necessidades emergenciais das famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo CRAS e cadastradas no CADÚNICO, Resolução 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) E Lei n.º 2.259/2017..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:382021 / UASG:987489

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Caixa d'água - CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS COM BOIA E 2 FLANGES 3/4

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.395.614/0001-70

S M SCARAVONATTI - CONSTRUCAO E MATERIAIS - EIRELI

R\$ 204,90

* VENCEDOR *

Marca: BAKOFTEC

Fabricante: BAKOFTEC

Modelo: POLETILENO

Descrição: CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS COM BOIA E 2 FLANGES 3/4

Endereço:

20.784.313/0001-95

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

R\$ 290,00

Marca: BAKOF

Fabricante: BAKOF

Modelo: 12815+420336

Descrição: CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS COM BOIA E 2 FLANGES 3/4

Endereço:

R DO COMERCIO, 770

Nome de Contato:

RENATO

Telefone:

(55) 3744-6243

Email:

comercior1@gmail.com

04.291.384/0001-08

SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

R\$ 294,00

Marca: BAKOFF

Fabricante: BAKOFF TEC

Modelo: 500 LTS

Descrição: CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS COM BOIA E 2 FLANGES 3/4

Endereço:

Item 6: reservatório de água em polietileno 500l

Preço Estimado: R\$ 248,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 248,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 248,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	caixa d'água	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 224,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE
DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA

Data: 01/03/2021 00:00

Objeto: Aquisição de caixas de água de 1.000 (um mil) litros, 500 (quinhentos) litros e galões de água mineral de 20 litros completo (carga de água e vasilhame) para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Juruá ao enfrentamento do estado de emergência decorrente do transbordamento do Rio Envira - Feijó/Acre.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4/2021 / UASG: 257021

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Descrição: CAIXA D'ÁGUA - CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE 500 L,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 369403 - CAIXA D'ÁGUA

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: AC

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.723.082/0001-35 GMAQ FERRAMENTAS LTDA R\$ 224,00
* VENCEDOR *

Marca: s

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE 500 L,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA

Endereço:

RUA DO YACO, 983

Telefone:

(68) 9981-7592

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 260,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS

Data: 26/03/2021 00:00

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material consumo no tipo construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 1202

Lote/Item: 1/75

Ata: N/A

Descrição: CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS - CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS

Fonte: web.qualitysystemas.com.br/proces
sos_licitatorios/prefeitura_municipa
l_de_figueirao

Quantidade: 1

UF: MS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.224.852/0001-28 RODRIGO B BOTELHO R\$ 260,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MS

Cidade:

Figueirão

Endereço:

R VITAL BATISTA, 278

Telefone:

(67) 3274-1153

Email:

p.bonita.2006@uol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 260,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Objeto: QUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Descrição: CAIXA DE ÁGUA 500 LITRO POLIETILENO - CAIXA DE ÁGUA 500 LITRO POLIETILENO

Data: 05/03/2021 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00001821
Lote/Item: 1/41
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: 191.252.56.191 9016/transparencia /
Quantidade: 45
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.438.076/0001-10	JG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 260,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Item 7: reservatório de água em polietileno 1000l

Preço Estimado: R\$ 438,00 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 438,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 438,00
---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	caixa d'água	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 438,00
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA
Objeto: SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS
Descrição: CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 1000 LT - CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 1000 LT

Data: 02/03/2021 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00012521
Lote/Item: 1/509
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: 164.163.239.234:5656/transparencia /
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.939.978/0001-56	PANINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 438,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Item 8: reservatório de água em polietileno 10.000l

Preço Estimado: R\$ 4.725,49 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 4.725,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.725,49

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	caixa d'agua	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 3.665,98

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 01/04/2021 09:01

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção utilizados na instalação de construção de abastecedouros comunitários que serão construídos em atendimento ao Plano de Trabalho firmado com a Itaipu Binacional através do Convênio 4500046297/2017 e material de construção, hidráulico e elétrico para a instalação de Poços Tubulares Profundos em comunidades no interior do Município de Cascavel.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:352021 / UASG:987493

Lote/Item: /58

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: RESERVATÓRIO - RESERVATÓRIO, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 10.000 L, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ PROTEÇÃO SOLAR INTERNA E TRAVAS TAMPA/CAIXA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

31.596.704/0001-00 * VENCEDOR *	SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DECORACAO LTDA	R\$ 3.658,00
------------------------------------	--	--------------

Marca: BAKOF

Fabricante: BAKOF

Modelo: DIVERSOS

Descrição: RESERVATÓRIO, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE: 10.000L, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, PROTEÇÃO SOLAR INTERNA E TRAVAS TAMPA,CAIXA

Endereço:
R URUGUAI, 1030

Telefone:
(45) 9900-6458

Email:
clovisdalmora@hotmail.com

25.329.901/0001-52	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 3.659,94
--------------------	---------------------------------	--------------

Marca: BAKOF

Fabricante: BAKOF

Modelo: 000086

Descrição: RESERVATÓRIO, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE: 10.000 L, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, PROTEÇÃO SOLAR INTERNA E TRAVAS TAMPA,CAIXA

Endereço:
R DO COMERCIO, 855

Nome de Contato:
Gilgia Perini

Telefone:
(55) 3739-1017

Email:
licitacao@mgsbrasil.com.br

12.972.077/0001-02	MAFFINIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 3.680,00
--------------------	---	--------------

Marca: Bakof

Fabricante: Bakof

Modelo: NI

Descrição: RESERVATÓRIO, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE: 10.000 L, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, PROTEÇÃO SOLAR INTERNA E TRAVAS TAMPA,CAIXA

Estado: PR
Cidade: Cascavel
Endereço: R APALAIS, 278

Nome de Contato:
Evandro Maffini

Telefone:
(45) 3035-2345

Email:
emaffini@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5.785,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA

Data: 17/03/2021 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: CAIXA DE ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10.000 LITROS COM TAMPA - CAIXA DE ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10.000 LITROS COM TAMPA

Identificação: 00004921

Lote/Item: 1/51

Ata: N/A

Fonte: transparencia.cardosomoreira.rj.gov.br:8079/transparencia/

Quantidade: 5

Unidade: UNI

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
39.227.426/0001-18	LUCIANO DO COUTO RANGEL & CIA LTDA.	R\$ 5.785,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 9: reservatório (tanque) de água em polietileno 20.000l

Preço Estimado: R\$ 20.964,12 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 20.964,12	Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.964,12
------------------------------------	---------------	-----------------------------	---

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	tanque de água 20.000l	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 30.877,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

Data: 01/12/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de tanque

SRP: NÃO

Descrição: TANQUE - TANQUE,VERT;20000L; 3200MM;080.16.7.20000,ALPINA:APL CTATANQUE VERTICAL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 20000 LITROS, FABRICADO PELO PROCESSO DEMOLDAGEM ROTACIONAL EM POLIETILENO LINEAR, ADITIVADO ANTI-UV, NA COR NATURAL (BRANCA) E EQUIPADO COM:KIT DE ESCOAMENTO TOTAL- 01 VÁLVULA TIPO ESFERA EM PPFV DE 2" DE DIÂMETRO, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO EM EPDM.- CONJUNTO PARA FLANGE 4 ? CONSTITUÍDO DE :2 FLANGES CÓDIGO 01.05.4187; 1 ADAPTADORCÓDIGO 01.06.4007; 1 FLANGE ANSI 4 ? PVC.MEDINDO:DIÂMETRO: 3200 MMALURA: 2976 MMESENHO N : SR.4-2591- A (ANEXO) E SR.4-2592- AREFERÊNCIA COMERCIAL: 080.16.7.20000,ALPINAAPLICAÇÃO: CTA CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PRODUTO A ARMAZENAR: ÁGUA POTÁVEL / ÁGUA ABRANDADA DENSIDADE MÁXIMA PERMITIDA: 1,6G/CM TEMPERATURA: AMBIENTE

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 533/2020 / UASG: 254445

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RJ

CatMat: 150831 - TANQUE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
55.257.034/0001-58	ALPINA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 30.877,00

* VENCEDOR *

Marca: ALPINA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TANQUE,VERT;20000L; 3200MM;080.16.7.20000,ALPINA:APL CTATANQUE VERTICAL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 20000 LITROS, FABRICADO PELO PROCESSO DEMOLDAGEM ROTACIONAL EM POLIETILENO LINEAR, ADITIVADO ANTI-UV, NA COR NATURAL (BRANCA) E EQUIPADO COM:KIT DE ESCOAMENTO TOTAL- 01 VÁLVULA TIPO ESFERA EM PPFV DE 2" DE DIÂMETRO, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO EM EPDM.- CONJUNTO PARA FLANGE 4 ? CONSTITUÍDO DE :2 FLANGES CÓDIGO 01.05.4187; 1 ADAPTADORCÓDIGO 01.06.4007; 1 FLANGE ANSI 4 ? PVC.MEDINDO:DIÂMETRO: 3200 MMALURA: 2976 MMESENHO N : SR.4-2591- A (ANEXO) E SR.4-2592- AREFERÊNCIA COMERCIAL: 080.16.7.20000,ALPINAAPLICAÇÃO: CTA CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PRODUTO A ARMAZENAR: ÁGUA POTÁVEL / ÁGUA ABRANDADA DENSIDADE MÁXIMA PERMITIDA: 1,6G/CM TEMPERATURA: AMBIENTE

Endereço:

EST MARCO POLO, 940

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 11.051,24

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG

Data: 10/03/2021 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

13/17
031

Objeto: REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TANQUES DE POLIETILENO PARA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA.

Descrição: TANQUE DE POLIETILENO 20.000L - TANQUE DE POLIETILENO 20.000L, COM FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO, COM TAMPA ROSCÁVEL, O TANQUE POSSUI TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL, QUE IMPEDE A ENTRADA DE SUJEIRA, DE INSETOS E GARANTE AINDA MAIS A CONSERVAÇÃO DA ÁGUA

SRP: SIM
Identificação: 19500
Lote/Item: 3/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.985.533/0001-02 * VENCEDOR *	GARLIM COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 10.630,00
Marca: Fortlev Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TANQUE PE FORTLEV 20.000 L Descrição: Descrição não informada Endereço:		
25.696.352/0001-54	CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 10.633,72
Marca: BAKOF Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BAKOF Descrição: Descrição não informada Endereço: R CEL JOSE G D'AMARANTE, 86A		
86.573.904/0001-21	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 11.890,00
Marca: NORTE CAIXAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 20000 Descrição: Descrição não informada Endereço: RUA NOVO HORIZONTE, 500 Telefone: (37) 3351-3043 Email: contabilidadetm@yahoo.com.br		

Item 10: hidrômetro para medição de água 3/4

Preço Estimado: R\$ 173,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 173,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 173,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	hidrômetro para medição de água 3/4	

Preço Sinapi 1

R\$ 189,00

Preço Complementar

Código Produto: 00012769

Descrição: HIDROMETRO UNIJATO, VAZAO
MAXIMA DE 1,5 M3/H, DE 1/2"

Mês/Ano: 03/2021

UF: MG

Unidade: UN

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 2

R\$ 165,00

Preço Complementar

Código Produto: 00012769

Descrição: HIDROMETRO UNIJATO, VAZAO
MAXIMA DE 1,5 M3/H, DE 1/2"

Mês/Ano: 03/2021

UF: RJ

Unidade: UN

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 3

R\$ 165,00

Preço Complementar

Código Produto: 00012769

Descrição: HIDROMETRO UNIJATO, VAZAO
MAXIMA DE 1,5 M3/H, DE 1/2"

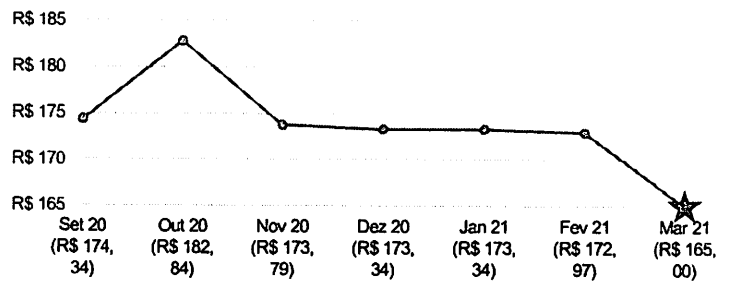
Mês/Ano: 03/2021

UF: RJ

Unidade: UN

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Não



Item 11: tubos soldáveis em pvc para água 20MM

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

200 Unidades

tubos para água

Item 12: tubos soldáveis em PVC PARA ÁGUA 25MM

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

400 Unidades

TUBOS

Item 13: TUBOS SOLDÁVEIS EM PVC PARA ÁGUA 32MM

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

400 Unidades

TUBOS SOLDÁVEIS EM PVC PARA ÁGUA 32MM

Item 14: TUBOS SOLDÁVEIS EM PVC PARA ÁGUA 40MM

Preço Estimado: R\$ 89,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 89,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	TUBOS SOLDÁVEIS EM PVC PARA ÁGUA 40MM	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 89,00
<i>Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020</i>		
Órgão: Prefeitura Municipal de Dom Pedrito/RS		Data: 25/11/2020 00:00
Objeto: Aquisição de material para o conserto da rede pública de água em São Sebastião/Torquato Severo/SMOVSP		Modalidade: Dispensa por Justificativa
		SRP: NÃO
Descrição: Cano PVC 50mm p/ água vara com 6 metros - Cano PVC 50mm p/ água vara com 6 metros		Identificação: 12512020
		Lote/Item: 1/1
		Ata: N/A
		Fonte: 177.92.168.35/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
		Quantidade: 55
		Unidade: UND
		UF: RS
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
93.684.447/0001-08	OTILA CERETTA BRUGNARA & FILHO	R\$ 89,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 15: TUBOS SOLDÁVEIS EM PVC PARA ÁGUA 50MM

Preço Estimado: R\$ 89,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 89,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	TUBOS SOLDÁVEIS EM PVC PARA ÁGUA 50MM	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 89,00
<i>Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020</i>		
Órgão: Prefeitura Municipal de Dom Pedrito/RS		Data: 25/11/2020 00:00
Objeto: Aquisição de material para o conserto da rede pública de água em São Sebastião/Torquato Severo/SMOVSP		Modalidade: Dispensa por Justificativa
		SRP: NÃO
Descrição: Cano PVC 50mm p/ água vara com 6 metros - Cano PVC 50mm p/ água vara com 6 metros		Identificação: 12512020
		Lote/Item: 1/1
		Ata: N/A
		Fonte: 177.92.168.35/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
		Quantidade: 55
		Unidade: UND
		UF: RS
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
93.684.447/0001-08	OTILA CERETTA BRUGNARA & FILHO	R\$ 89,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

Item 16: TUBOS SOLDÁVEIS EM PVC PARA ÁGUA 60MM

Preço Estimado: R\$ 157,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 157,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 157,00

Quantidade

Descrição

Observação

100 Unidades

TUBOS SOLDÁVEIS EM PVC PARA ÁGUA 60MM

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 157,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Hulha Negra

Data: 09/04/2021 00:00

Objeto: VALOR REFERENTE A COMPRA DE MATERIAIS DIVERSO PARA OBRAS DA SMOP, CONFORME REQUISIÇÃO NUMERO 93753.

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Descrição: CANO AGUA 60MM - CANO AGUA 60MM

Identificação: 4832021

Lote/Item: 1/26

Ata: N/A

Fonte: hulhanegra-portais.govcloud.com.br
/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.830.375/0001-89

JP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

R\$ 157,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de maio de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa com vistas à aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de maio de 2021.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa com vistas à aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 21.05.2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários Marli Salete Dieckel de Lima, Lizandra Cristina Boni, Gilmar Luiz Scherer Anderson Delares e Leonir Bianchi, no valor total de **R\$176.705,53 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01250	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01290	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01320	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01340	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
01410	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02330	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.30.00.00.00000
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.000.00.00000
02530	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
02680	11.133.20.608.1301.2075	3.3.90.30.00.00.00000
02850	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

Enson E. Schabo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ



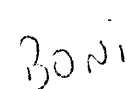

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01250	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01290	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01320	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01340	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
01410	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000
02330	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.30.00.00.00000
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.000.00.00000
02530	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
02680	11.133.20.608.1301.2075	3.3.90.30.00.00.00000
02850	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação:

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência:

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto:

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo:

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência:

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis:

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Boni om
240



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de

BONI

om

022/2021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;

Boni

om

022/2021



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o

Boni om

0043



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 17 de fevereiro de 2021.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Ari Franken

ARI FRANKEN
CHIQUINHO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

Carla S. R. Malinski

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021




CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.084.400/0001-34, situada na Av. Caxias do Sul, 219, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **ROGER FELIPSEN**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 40167021 e do CPF sob nº 036.774.399-06, residente e domiciliado, no Município de Planalto, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 002/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 002	2	Cal Hidratada, saca de 20 kg	ENGEVAL	SACO	500.00	13.15	6.575.00
LOTE : 002	3	Cal para pintura saca 8 kg	ENGEVAL	UN	150.00	8.78	1.317.00
LOTE : 002	4	Cimento CP II Z32, saca de 50 kg	VOTORAN	SACO	1.000.00	31.70	31.700,00
LOTE : 002	5	Prego telheiro 18x30	COFERAL	KG	20.00	18.45	369.00
LOTE	7	Telha de	ISDRALIT-	UN	100.00	55,85	5.585.00

 BONI 


095



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

: 002		fibrocimento 213cm x 110cm, 6mm	IMBRA				
LOTE : 002	8	Telha de fibrocimento 244 cm x 50cm, espessura 4mm	ISDRALIT-IMBRA	UN	200,00	17,75	3.550,00
LOTE : 002	10	Telha de fibrocimento 305cm x 110cm, 6mm	ISDRALIT-IMBRA	UN	50,00	82,85	4.142,50
LOTE : 002	11	Tijolo 06 furos, 9x14x24	PASQUALI	UN	20.000,00	0,89	17.800,00
LOTE : 002	12	Tubo em PVC para água 20mm soldável. Barra de 6 metros.	FORLTEV	UN	140,00	17,95	2.513,00
LOTE : 002	13	Tubo em PVC para água 25mm soldável. Barra de 6 metros.	FORLTEV	UN	200,00	20,37	4.074,00
LOTE : 002	14	Tubo em PVC para água 32mm soldável. Barra de 6 metros.	FORLTEV	UN	100,00	44,43	4.443,00
LOTE : 002	15	Tubo em PVC para água 40mm soldável. Barra de 6 metros.	FORLTEV	UN	50,00	67,38	3.369,00
LOTE : 002	18	Tubo em PVC para esgoto 40mm. Barra de 6 metros.	FORLTEV	UN	42,00	25,20	1.058,40
TOTAL							86.495,90

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS 86.495,90 (oitenta e seis mil**

BONI em

346



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

3001
Om

0397



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa deverá entregar os produtos solicitados na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro, Planalto –PR, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante;
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria municipal solicitante;
Identificação dos itens a serem adquiridos;
Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
Local e prazo de entrega dos itens;
Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- c) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- d) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) O(s) equipamento(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.
- f) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Boni

am



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-



PARANÁ

- g) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01250	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01290	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01320	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01340	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
01410	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000
02330	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.30.00.00.00000

  Boni om

349



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.000.00.00000
02530	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
02680	11.133.20.608.1301.2075	3.3.90.30.00.00.00000
02850	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

Boni

om

050



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
 - e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
 - f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
 - g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
 - 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
 - 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
 - 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
 - 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Contrato Administrativo 023/2021 – Pregão 002/2021.

Página 7

BONI

am

023/2021
051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

Boni om

0372



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Contrato Administrativo 023/2021 – Pregão 002/2021.

Página 9

BONI om

053



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 17 de fevereiro de 2021.

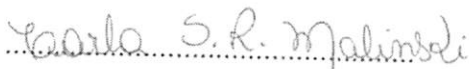


LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

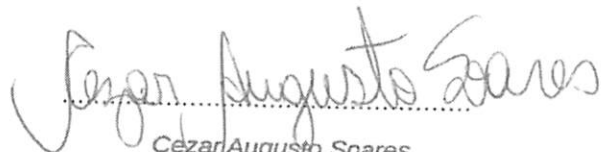


ROGER FELIPSEN
ROGER COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA

TESTEMUNHAS:



Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40



Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2020, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../....., às:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às:..... (.....) horas do dia .../.../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador Flange 25-3/4	30 unidades	R\$21,67	R\$649,95
2	Adaptador Flange 32 - 1'	30 unidades	R\$24,18	R\$725,40
3	Adaptador Flange 50-1.1/2	15 unidades	R\$36,53	R\$548,36
4	Adaptador Flange 75-2.1/2	10 unidades	R\$78,35	R\$783,49
5	Reservatório de água em Polietileno 250L	20 unidades	R\$364,49	R\$7.289,85
6	Reservatório de água em	10 unidades	R\$424,50	R\$4.245,00

Boni 1

055



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Polietileno 500L			
7	Reservatório de água em Polietileno 1.000L	04 unidades	R\$722,00	R\$2.888,00
8	Reservatório de água em Polietileno 5.000L	02 unidades	R\$4.268,87	R\$8.537,75
9	Reservatório de água em Polietileno 10.000L	02 unidades	R\$11.221,03	R\$22.442,06
10	Reservatório (TANQUE) de água em Polietileno 20.000L	02 unidades	R\$13.030,75	R\$26.061,50
11	Hidrômetro para medição de água 3/4	10 unidades	R\$220,00	R\$2.200,00
12	Tubos soldável em PVC para água 20MM	200 BARRAS	R\$28,83	R\$5.766,67
13	Tubos soldável em PVC para água 25MM	400 BARRAS	R\$33,60	R\$13.440,00
14	Tubos soldável em PVC para água 32MM	400 BARRAS	R\$64,60	R\$25.840,00
15	Tubos soldável em PVC para água 40MM	200 BARRAS	R\$85,88	R\$17.175,00
16	Tubos soldável em PVC para água 50MM	200 BARRAS	R\$109,13	R\$21.825,00
17	Tubos soldável em PVC para água 60MM	100 BARRAS	R\$162,88	R\$16.287,50
			TOTAL	R\$176.705,53

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$176.705,53 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro(a), a

Boni

2

056



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: .../.../.....

HORA: horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição

30 mi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Federal (anexo V);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 - Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços(Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço

30w;

4

058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Boni

5

259



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4-DESCCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02(do objeto) e no anexo I(proposta de preços).

7 –FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1-Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2-Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3-Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7-O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8-O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

Boni

10

064



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.3.1- Para o LOTE 01 os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro, Planalto –PR, em até 03(três) dias corridos após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante, nos termos do subitem seguinte;

11.2- O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

11.3- O momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

16.4 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

11.4- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.5- O(s) produto(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.

11.6- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11.7- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.8- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.9- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30(trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

30/11

15

069



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01250	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01290	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01320	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01340	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
01410	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000
02330	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.30.00.00.00000
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.000.00.00000
02530	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
02680	11.133.20.608.1301.2075	3.3.90.30.00.00.00000
02850	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° --/2021.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e das 13:30h e 17:30h.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 02(dois) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

16.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contratada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do Contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência.

Planalto-PR, de maio de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni

18

072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

Boni 19

073



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° .../2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° .../2021 instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° .../2021 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°.../2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni

22

076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° .../2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° .../2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni

23

077



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, inscrito no CNPJ n.º 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n.º 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N.º .../2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR., nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador Flange 25-3/4	30 unidades	R\$	R\$
2	Adaptador Flange 32 – 1'	30 unidades	R\$	R\$
3	Adaptador Flange 50-1.1/2	15 unidades	R\$	R\$
4	Adaptador Flange 75-2.1/2	10 unidades	R\$	R\$
5	Reservatório de agua em Polietileno 250L	20 unidades	R\$	R\$
6	Reservatório de agua em Polietileno 500L	10 unidades	R\$	R\$
7	Reservatório de agua em Polietileno 1.000L	04 unidades	R\$	R\$
8	Reservatório de agua em Polietileno 5.000L	02 unidades	R\$	R\$
9	Reservatório de agua em Polietileno 10.000L	02 unidades	R\$	R\$

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10	Reservatório (TANQUE) de água em Polietileno 20.000L	02 unidades	R\$	R\$
11	Hidrômetro para medição de água 3/4	10 unidades	R\$	R\$
12	Tubos soldável em PVC para água 20MM	200 BARRAS	R\$	R\$
13	Tubos soldável em PVC para água 25MM	400 BARRAS	R\$	R\$
14	Tubos soldável em PVC para água 32MM	400 BARRAS	R\$	R\$
15	Tubos soldável em PVC para água 40MM	200 BARRAS	R\$	R\$
16	Tubos soldável em PVC para água 50MM	200 BARRAS	R\$	R\$
17	Tubos soldável em PVC para água 60MM	100 BARRAS	R\$	R\$
			TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°./2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa deverá entregar os produtos solicitados na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro, Planalto –PR, em até 03 (três) dias corridos após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante;
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria municipal solicitante;
Identificação dos itens a serem adquiridos;
Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
Local e prazo de entrega dos itens;
Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- c) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- d) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) O(s) equipamento(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.
- f) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

- g) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01250	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01290	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01320	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01340	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
01410	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000
02330	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.30.00.00.00000
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.000.00.00000
02530	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
02680	11.133.20.608.1301.2075	3.3.90.30.00.00.00000
02850	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

BOM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção do sistema elétrico em veículos leves do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 21 de maio de 2021, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos e pesquisa junto ao banco de preços, o que basilar o preço de lançamento da presente licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 21 de maio de 2021;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 21 de maio de 2021;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 21 de maio de 2021;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
 - g) Minuta de edital e contrato
5. Na sequência, **em data de 25 de maio de 2021** o processo foi remetido a esta Procuradoria novamente, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de

assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico

de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

15. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

16. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

17. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

18. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

19. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

20. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

22. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

23. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

24. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

25. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

26. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

27. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

28. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

29. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

30. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

31. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

32. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

33. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

34. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

35. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

36. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

37. No presente caso houve a apresentação de 03 (três) orçamentos e pesquisa junto ao Banco de Preços, o que serviu de base para lançamento da presente licitação.

38. Saliento que a pesquisa de preço é responsabilidade da CPL e o lançamento do valor escoreito de mercado engloba a responsabilidade da CPL e da Administração Municipal, sendo que a prática de sobrepreço poderá acarretar em dano ao erário.

39. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

40. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

2.4. Das Exigências de Habilitação

41. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

42. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

43. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

44. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

45. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

46. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

47. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

48. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

49. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

50. Caso a Administração Municipal entenda que o quantitativo será utilizado na sua integralidade, o pregão poderá ser realizado da presente forma, caso contrário, sugiro que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços, dada a natureza da contratação.

51. Entendo que o prazo de entrega deva ser alterado para no mínimo 05 (cinco) dias, ou que seja apresentada justificativa da necessidade de entrega em prazo exíguo.

CONCLUSÃO

52. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas, em especial o prazo de entrega;
- d) *Oriento, contudo, seja realizada a contratação via Ata de Registro de Preços caso a Administração não tenha certeza do quantitativo que será contratado;*
- e) *Destaco a necessidade de justificativa para a realização do pregão presencial com a exposição dos benefícios resultantes.*
- f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 25 de maio de 2021.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 25 de maio de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por **objeto à contratação de empresa com vistas à aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 014/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **11/06/2021, às 08:00h (oito horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:00h (oito horas) do dia 11/06/2021**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador Flange 25-3/4	30	UN	R\$21,67	R\$649,95
2	Adaptador Flange 32 – 1'	30	UN	R\$24,18	R\$725,40
3	Adaptador Flange 50-1.1/2	15	UN	R\$36,53	R\$548,36
4	Adaptador Flange 75-2.1/2	10	UN	R\$78,35	R\$783,49
5	Reservatório de agua em Polietileno 250L	20	UN	R\$364,49	R\$7.289,85
6	Reservatório de agua em Polietileno 500L	10	UN	R\$424,50	R\$4.245,00
7	Reservatório de agua em Polietileno 1.000L	04	UN	R\$722,00	R\$2.888,00

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8	Reservatório de agua em Polietileno 5.000L	02	UN	R\$4.268,87	R\$8.537,75
9	Reservatório de agua em Polietileno 10.000L	02	UN	R\$11.221,03	R\$22.442,06
10	Reservatório (TANQUE) de agua em Polietileno 20.000L	02	UN	R\$13.030,75	R\$26.061,50
11	Hidrômetro para medição de água 3/4	10	UN	R\$220,00	R\$2.200,00
12	Tubos soldável em PVC para água 20MM (6 metros)	200	BARRAS	R\$28,83	R\$5.766,67
13	Tubos soldável em PVC para água 25MM (6 metros)	400	BARRAS	R\$33,60	R\$13.440,00
14	Tubos soldável em PVC para água 32MM (6 metros)	400	BARRAS	R\$64,60	R\$25.840,00
15	Tubos soldável em PVC para água 40MM (6 metros)	200	BARRAS	R\$85,88	R\$17.175,00
16	Tubos soldável em PVC para água 50MM (6 metros)	200	BARRAS	R\$109,13	R\$21.825,00
17	Tubos soldável em PVC para água 60MM (6 metros)	100	BARRAS	R\$162,88	R\$16.287,50
				TOTAL	R\$176.705,53

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **RS176.705,53 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 11/06/2021.

HORA: 08:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da

30 ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços(Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preços sob pena de desclassificação.

- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4-DESCCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02(do objeto) e no anexo I(proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9 -DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1-Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 -Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

9.2.1.2 -Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 -Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 -Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2-Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3-Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível(Fac - simile).

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2-O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01(uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas(Classificação das propostas e

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2-O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3-O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4-O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10(um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.7-O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8-O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3-DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se

30m

10

104



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1-Efetuada os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5-Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6-Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-

BOM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8-Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.

10.4.9-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10-Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro, Planalto –PR, em até 03(três) dias corridos após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante, nos termos do subitem seguinte;

11.2- O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

11.3- O momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

16.4 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

11.4- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5- O(s) produto(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.

11.6- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá

Boni

12

106



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11.7- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.8- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.9- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Boni

108



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30(trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01250	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01290	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01320	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01340	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
01410	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000
02330	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.30.00.00.00000
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.000.00.00000
02530	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
02680	11.133.20.608.1301.2075	3.3.90.30.00.00.00000
02850	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2021.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e das 13:30h e 17:30h.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 02(dois) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

16.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contratada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do Contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência.

Planalto-PR, 26 de maio de 2021.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30ni

20

114



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni

21

115



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni

22

116



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30ni

23

217



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 029/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR., nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador Flange 25-3/4	30	UN	R\$	R\$
2	Adaptador Flange 32 – 1'	30	UN	R\$	R\$
3	Adaptador Flange 50-1.1/2	15	UN	R\$	R\$
4	Adaptador Flange 75-2.1/2	10	UN	R\$	R\$
5	Reservatório de agua em Polietileno 250L	20	UN	R\$	R\$
6	Reservatório de agua em Polietileno 500L	10	UN	R\$	R\$
7	Reservatório de agua em Polietileno 1.000L	04	UN	R\$	R\$
8	Reservatório de agua em Polietileno 5.000L	02	UN	R\$	R\$
9	Reservatório de agua em Polietileno 10.000L	02	UN	R\$	R\$
10	Reservatório (TANQUE) de agua em Polietileno 20.000L	02	UN	R\$	R\$
11	Hidrômetro para medição de água	10	UN	R\$	R\$

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	3/4				
12	Tubos soldável em PVC para água 20MM (6 metros)	200	BARRAS	R\$	R\$
13	Tubos soldável em PVC para água 25MM (6 metros)	400	BARRAS	R\$	R\$
14	Tubos soldável em PVC para água 32MM (6 metros)	400	BARRAS	R\$	R\$
15	Tubos soldável em PVC para água 40MM (6 metros)	200	BARRAS	R\$	R\$
16	Tubos soldável em PVC para água 50MM (6 metros)	200	BARRAS	R\$	R\$
17	Tubos soldável em PVC para água 60MM (6 metros)	100	BARRAS	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

30m

25

119



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa deverá entregar os produtos solicitados na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro, Planalto -PR, em até 03 (três) dias corridos após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante;
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria municipal solicitante;
Identificação dos itens a serem adquiridos;
Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
Local e prazo de entrega dos itens;
Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- c) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- d) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) O(s) equipamento(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.
- f) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 30 (trinta)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
 - h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
 - i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
 - j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01250	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01290	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01320	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01340	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
01410	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000
02330	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.30.00.00.00000
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.000.00.00000
02530	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
02680	11.133.20.608.1301.2075	3.3.90.30.00.00.00000
02850	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Zoni

28

122



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Boni 30

124



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Boni

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 029/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 029/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$176.705,53 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 11 de junho de 2021 – às 08:00 (oito) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:505DA2E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2021. Edição 2271

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prazo para entregar a Declaração Anual do Simples Nacional termina dia 31 de maio

17% dos microempreendedores individuais existentes no Paraná ainda não fizeram a declaração

Quem é microempreendedor individual (MEI) tem até o dia 31 de maio para entregar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-MEI), relativa ao exercício do ano de 2020. A obrigação é válida mesmo para empresas que tenham sido encerradas ao longo do ano passado. Até o momento, em todo o Paraná, já foram entregues 83% das declarações previstas.

Para fazer a declaração anual, o MEI tem três possibilidades. Uma delas é acessar a página GOV.BR (www.gov.br/mei) e seguir as orientações de como proceder, na aba de serviços, e em seguida “Faça sua declaração anual de faturamento”. É preciso que o MEI fique atento quanto ao acesso

já que o antigo site do Portal do Empreendedor foi desativado desde o ano passado.

Outra possibilidade é instalar gratuitamente o aplicativo MeuSebrae e tirar dúvidas através do chat. Também é possível procurar orientação gratuita nas Salas dos Empreendedor. “O microempreendedor individual que não declarar seus rendimentos relativos a 2020 estará sujeito a multa, no valor mínimo de R\$ 50, ou de 2% ao mês ou fração, incidentes sobre o montante de tributos decorrentes das informações prestadas na DASN”, explica a consultora do Sebrae/PR, Carla Selva.

O MEI precisa enviar à Receita Federal o total do faturamento do ano anterior, discriminando apenas as vendas realizadas com ou sem emissão de documento fiscal. Existe um modelo de relatório também disponível



no mesmo link “Faça sua declaração anual de faturamento”.

“Vale destacar que o envio da DASN-MEI é gratuito. O microempreendedor individual que tiver atrasos no envio equivalente aos últimos três anos pode ter o CNPJ anulado pela Receita Federal, além da aplicação de multa”, frisa a consultora do Sebrae/PR

Como fazer a DASN?

- Faça um relatório das receitas obtidas a cada mês (no site do Empreendedor existe um modelo);

- Não se esqueça de conferir se o valor das notas fiscais emitidas foi anotado corretamente no seu relatório;

- Depois de conferir todos os valores, o MEI tem até 31 de maio para enviar a declaração do ano passado, apenas pela internet.

“É o maior anúncio para o agronegócio paranaense em 50 anos”, afirma governador

“Esse é o maior anúncio para o agronegócio paranaense nos últimos 50 anos”. Esse é o sentimento do governador Carlos Massa Ratinho Junior ao comemorar o novo status de área livre de febre aftosa sem vacinação, concedido pela Organização Mundial da Saúde Animal (OIE) nesta quinta-feira (27). “É um dia que temos que celebrar, porque coloca o Paraná em um grau alto de qualidade sanitária animal no mundo todo. A conquista abre um mercado importante não apenas para a carne bovina, mas também para outras proteínas e seus derivados, gerando uma cadeia de oportunidades de novos investimentos no Estado”, acrescentou.

O reconhecimento foi comemorado pelo governador durante uma live promovida pelo Ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento na manhã desta quinta para destacar a conquista, que remonta mais de 50 anos de esforços. Junto do Paraná, também receberam o selo Rio Grande do Sul, Acre, Rondônia e parte do Amazonas e do Mato Grosso do Sul.

“Temos a alegria de ser o maior produtor de proteína animal do Brasil, representando 22% do total do País; somos líderes no frango e no peixe, o segundo em suínos, um dos maiores na pecuária. O agronegócio é o grande alicerce da economia do Paraná”, enfatizou o governador. “E agora estamos falando de bilhões de dólares que nossos produtores passam a ter a oportunidade de acessar. É muito dinheiro envolvido que vai ajudar na geração de empregos e na atração de novos investimentos na agroindústria. É um mercado

fantástico que vai fazer do Paraná ainda mais protagonista na produção de alimentos, com alta qualidade e de forma sustentável”.

Em 2020, o Paraná produziu mais de R\$ 5,7 milhões de toneladas de carne de porco, boi e frango – o que represen-

ta quase um quarto do que foi produzido no País. No frango, o Estado lidera a produção brasileira com 33% do total. No peixe, o percentual é de 21,4%, também em primeiro lugar. A expectativa é que, com o novo selo, os números se fortaleçam nos próximos anos.

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 029/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 029/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$176.705,53 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 11 de junho de 2021 – às 08:00 (oito) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 04.048.349/0001-54

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 400 – SALA 01 - CENTRO

FONE 46-3563-2286

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ESTADO: PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr.(a) VALDECI ALVES DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade sob nº 8.151.807-6 SSP PR e CPF sob nº, 499.450.256-00

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema, 10 de junho de 2021

JALES

Marizete Aparecida Coelho Marsango
RG 7.651.283-3 SSP PR
CPF 007.197.389-38

TABELIONATO DE NOTAS Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião	Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000 Fone: (46) 3563-1287 cartoriojales.sas@gmail.com
Selo N 18110245VAA0000000357021A Consulte o selo em http://horus.funarpn.com.br/consulta	
Reconheço a firma por Semelhança de MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO Dou fe Santo Antônio do Sudoeste, PR, 10 de junho de 2021 Em Teste da Verdade	
Vanderleia Pavanello Cavalli - Escrevente Emol: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus R\$1,18, Selo R\$0,90, FUNDEP R\$0,24, ISSQN R\$0,14 Total R\$7,18	



MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.048.349/0001-54

IE: 90218083-40

AVENIDA BRASIL, 400 – SALA 01 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – CEP: 85710-000

TELEFONE: 46-3563-2286

E-MAIL: marsangoemarsango@yahoo.com.br

128

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

Página 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados,

JACKSON RICIERI MARSANGO, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 681.514.629-49,

MARIZETE APARECIDA COELHO, brasileira, Casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38, e

DALIANE JACQUELINE MARSANGO, brasileira, solteira, maior, Engenheira Elétrica, nascida em 29/07/1974, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 1210 – sobreloja, Apto 01, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.376.466-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19/05/1999 e inscrita no CPF sob nº 976.721.659-68.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 400 – sala-01 Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e Alterações nº 20072419822 em 26/06/2007, nº 20081118945 em 03/04/2008 e nº 20101087543 em 23/02/2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em função do casamento a sócia MARIZETE APARECIDA COELHO passou a assinar MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade, neste ato, GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido em 06/09/2002, natural de Pranchita/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

Página 2 de 9

Civil RG nº 13.053.213-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/06/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.531.829-60 neste ato representado por sua mãe, Marizete Aparecida Coelho Marsango, acima qualificada, o qual declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia DALIANE JACQUELINE MARSANGO, cedendo e transferindo as 6.000 (Seis mil) quotas, que possui na sociedade, para o sócio ingressante GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO.

Parágrafo Primeiro: A presente compra e venda de quotas é celebrada em caráter irrevogável e irretratável no montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), os quais a sócia retirante DALIANE JACQUELINE MARSANGO da plena e geral quitação ao sócio ingressante GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO.

Parágrafo Segundo - A sócia retirante da plena, rasa e completa quitação dos seus haveres, pró-labore, lucros e outros créditos que porventura tenha na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), já integralizados, divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil Reais) integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- JACKSON RICIERY MARSANGO integraliza, neste ato, a quantia de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais) com créditos existentes na conta particular do sócio, oriundos de lucros distribuídos.
- MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO integraliza, neste ato, a quantia de R\$ R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais) com créditos existentes na conta particular da sócia, oriundos de lucros distribuídos.
- GUSTAVO HERIQUE MARSANGO integraliza, neste ato, a quantia de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA – Em função da alteração o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
JACKSON RICIERY MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	20.000	20.000,00	10,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

Página 3 de 9

CLÁUSULA SEXTA – A Sede e Domicílio da sociedade passa a ser na Avenida Brasil nº 1210 - Térreo, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85.710-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Objeto Social da Sociedade passa a ser:

- ✓ 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto;
- ✓ 4742-3/00 – Comércio varejista de materiais elétricos para uso na construção civil;
- ✓ 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura;
- ✓ 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- ✓ 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas;
- ✓ 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- ✓ 4759-8/99 – Comércio varejista de artigos para habitação, decorações de interiores, artigos de uso doméstico; artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança residencial.
- 4221-9/03 – Serviços de manutenção de redes de energia elétrica;
- 4221-9/05 – Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4120-4/00 – Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos.
- 4321-5/00 – Obras de instalação, manutenção e reparação em todos os tipos de construções de:
 - Sistemas de eletricidade;
 - Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;
 - Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
 - Antenas coletivas e parabólicas;
 - Sistemas de iluminação;
 - Sistemas de alarme contra incêndio;
 - Sistemas de alarme contra roubo;
 - Sistemas de portão eletrônico;
 - Instalações elétricas residenciais e em edificações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato Social onde consta: A Administração da sociedade caberá à MARIZETE APARECIDA COELHO e/ou DALIANE JACQUELINE MARSANGO, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

Página 4 de 9

bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, a qual passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade cabe à sócia MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, onerar, comprar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Social onde consta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, a qual passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 – CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica alterada a Cláusula Décima do Contrato Social onde consta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso, a qual passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (Art. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social onde consta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a qual passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

Página 5 de 9

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e 1031 – CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica excluída a Cláusula Décima Quarta do Contrato Social onde consta: Os sócios que esta subscrevem declaram que a empresa se enquadra no disposto do Art. 2º, Inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado da referida Lei, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

JACKSON RICIERI MARSANGO, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.197.389-38,

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, brasileira, Casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38, e

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido em 06/09/2002, natural de Pranchita/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB N° 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

Página 6 de 9

Cédula de Identidade Civil RG nº 13.053.213-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/06/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.531.829-60 neste ato representado por sua mãe, Marizete Aparecida Coelho Marsango, acima qualificada.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 1210 – sala-01, Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e Alterações nº 20072419822 em 26/06/2007, nº 20081118945 em 03/04/2008 e nº 20101087543 em 23/02/2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO – A Sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil nº 1210 - Térreo, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85.710-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é:

- ✓ 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto;
- ✓ 4742-3/00 – Comércio varejista de materiais elétricos para uso na construção civil;
- ✓ 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura;
- ✓ 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- ✓ 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas;
- ✓ 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- ✓ 4759-8/99 – Comércio varejista de artigos para habitação, decorações de interiores, artigos de uso doméstico; artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança residencial.
- ✓ 4221-9/03 – Serviços de manutenção de redes de energia elétrica;
- ✓ 4221-9/05 – Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4120-4/00 – Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos.
- 4321-5/00 – Obras de instalação, manutenção e reparação em todos os tipos de construções de:
 - Sistemas de eletricidade;
 - Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;

Jack
Mari
[Signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Signature] *[Signature]*

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

Página 7 de 9

- Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
- Antenas coletivas e parabólicas;
- Sistemas de iluminação;
- Sistemas de alarme contra incêndio;
- Sistemas de alarme contra roubo;
- Sistemas de portão eletrônico;
- Instalações elétricas residenciais e em edificações.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
JACKSON RICIERI MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	20.000	20.000,00	10,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá, a qualquer título, ceder, transferir ou onerar as quotas que possuir, sem o expresse consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão sempre preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe às sócias MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, onerar, comprar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

Página 8 de 9

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 – CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (Art. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e 1031 – CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1011 - § 1º – CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA – A Reunião ou a Assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas (§ 3º do Art. 1072 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSELHO FISCAL – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

Página 9 de 9

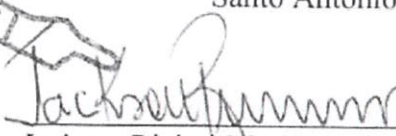
ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

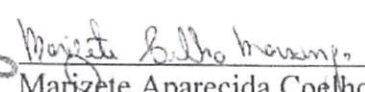
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO
PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

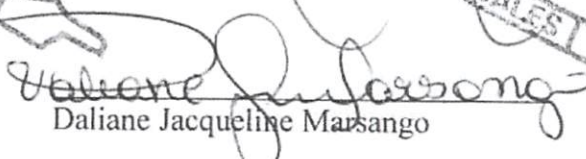
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antonio
do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações
resultantes deste contrato.

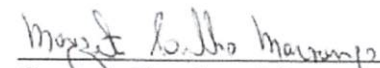
E por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste/Pr, 09 de julho de 2018.


Jackson Ricieri Marsango


Marizete Aparecida Coelho Marsango


Daliane Jacqueline Marsango


Gustavo Henrique Marsango
Representado por sua mãe –
Marizete Aparecida Coelho Marsango



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br


J
JALES

TABELIONATO DE NOTAS JALES
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIÃO
e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com
Av. Brasil, 725 - Centro - CEP 85.719-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR (41) 3063-1287

Consulte o selo em <http://www.jales.com.br>

Reconheço a firma do Verdadeira de **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**
• **JACKSON RICIERI MARSANGO** (CPF: 10.780.554) Doc. nº Santo Antônio do Sudoeste - PR - 02 de agosto de 2018
Em Teste da Verdade

Dieneca Tavares - Tabelã Substituta
Emolumentos: R\$18,82 (VRC 43,60) Selo Fiscal: R\$1,00
Funreus: R\$4,20 Fader: R\$0,04




J
JALES

TABELIONATO DE NOTAS JALES
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIÃO
e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com
Av. Brasil, 725 - Centro - CEP 85.719-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR (41) 3063-1287

Consulte o selo em <http://www.jales.com.br>

Reconheço a firma do Verdadeira de **DALIANE JACQUELINE MARSANGO** (CPF: 54.185.574) Doc. nº Santo Antônio do Sudoeste - PR - 02 de agosto de 2018
Em Teste da Verdade

Dieneca Tavares - Tabelã Substituta
Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60) Selo Fiscal: R\$1,00
Funreus: R\$2,10 Fader: R\$0,04




CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB N° 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.151.807-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.151.807-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2017

NOME: **VALDECI ALVES DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: MANOEL MENDES DOS SANTOS
MARIA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE: TRES MARIAS/MG DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=2163, LIVRO=13B, FOLHA=269

PIS/PASEP: 120.25333.16-3

CPF: 499.450.256-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

EM BRANCO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 11 06 21

Cezar Soares
ASSINATURA

EM BRANCO

(Handwritten mark)

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 04.048.349/0001-54

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 400 – SALA 01 - CENTRO

FONE46-3563-2286

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ESTADO: PARANÁ

O representante legal da Empresa MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema, 10 de junho de 2.021
MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO:007197389
9738938
Marizete Aparecida Coelho Marsango
RG 7.651.283-3 SSP PR
CPF 007.197.389-38

Assinado de forma digital por MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO:007197389
Dados: 2021.06.10 05:59:51 -03'00'

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.048.349/0001-54

IE: 90218083-40

AVENIDA BRASIL, 400 – SALA 01 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – CEP: 85710-000

TELEFONE: 46-3563-2286

E-MAIL: marsangoemarsango@yahoo.com.br

340



**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 04.048.349/0001-54

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 400 – SALA 01 - CENTRO

FONE 46-3563-2286

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ESTADO: PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema, 10 de junho de 2.021

MARIZETE
APARECIDA
COELHO
MARSANGO:00719
738938

Assinado de forma digital
por MARIZETE APARECIDA
COELHO
MARSANGO:00719738938
Dados: 2021.06.10 05:58:54
-03'00'

Marizete Aparecida Coelho Marsango
RG 7.651.283-3 SSP PR
CPF 007.197.389-38

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.048.349/0001-54

IE: 90218083-40

AVENIDA BRASIL, 400 – SALA 01 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – CEP: 85710-000

TELEFONE: 46-3563-2286

E-MAIL: marsangoemarsango@yahoo.com.br

141



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 04.048.349/0001-54

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 400 – SALA 01 - CENTRO

FONE 46-3563-2286

MUNICIPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ESTADO: PARANÁ

O representante legal da empresa MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema, 10 de junho de 2.021

MARIZETE

APARECIDA

COELHO

MARSANGO:007197

38938

Assinado de forma digital
por MARIZETE APARECIDA
COELHO

MARSANGO:00719738938

Dados: 2021.06.10

06:02:21 -03'00'

Marizete Aparecida Coelho Marsango

RG 7.651.283-3 SSP PR

CPF 007.197.389-38

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.048.349/0001-54

IE: 90218083-40

AVENIDA BRASIL, 400 – SALA 01 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – CEP: 85710-000

TELEFONE: 46-3563-2286

E-MAIL: marsangoemarsango@yahoo.com.br

142

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2106540840			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204416161	CNPJ 04.048.349/0001-54	Data de Ato Constitutivo 14/09/2000	Início de Atividade 18/09/2000		
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1210, TERREO SALA 01;, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRAS BRITADAS, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO, DECORAÇÕES DE INTERIORES, ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; ARTIGOS DE CUTELARIA, PAPÉIS DE PAREDE E DE SISTEMAS DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E LÓGICAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E EDIFÍCIOS DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES SISTEMAS DE ELETRICIDADE, CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE PORTÃO ELETRÔNICO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E EM EDIFICAÇÕES.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JACKSON RICIERI MARSANGO	681.514.629-49	R\$ 90.000,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
STAVO HENRIQUE MARSANGO	091.531.829-60	R\$ 20.000,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	007.197.389-38	R\$ 90.000,00	Sócio / Administrador / S MAE/REPRESENTANTE		
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	007.197.389-38				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
29/08/2018	20183309405	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2021, às 09:18:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ASC2MGGG.



PRC2106540840

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LEANDRO DAWY ELEUTERIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 11047412-1 SESP PR

CPF
 092.769.009-85

DATA NASCIMENTO
 29/05/1994

FILIAÇÃO
 JOEL JOSE ELEUTERIO
 DULCINEA ROSA DE JESUS
 ELEUTERIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 05594384836

VALIDADE
 19/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
 17/09/2012

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
 19/06/2017

ASSINATURA DO PORTADOR
Leandro Dawy Eleuterio

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

88342761040
 PR912754122

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1454470097

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1454470097

CONFERE COM
 O ORIGINAL
 Data 10/06/21
[Signature]
 ASSINATURA

[Handwritten marks]



LecoLeca
M. CONSTRUÇÃO LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 77.603.892/0001-40

ENDEREÇO: RUA JOÃO LACERDA CALDAS N. 423 - ALTO DA XV

FONE: (42) 3623-8642 / (42) 9 9804-9299

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA / EST: PARANA

Credenciamos o Sr. Leandro Dawy Eleutério portador da cédula de identidade sob nº 11.047.412-1 e CPF sob nº 092.769.009-85. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Guarapuava, 04 de junho de 2021.

SERVIÇO MORRO ALTO

LecoLeca Materiais de Construção Ltda

CNPJ: 77.603.892/0001-40

Alexandro de Oliveira

Sócio Administrador

CPF: 819.721.489-15



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DISTRITO DE MORRO ALTO - COMARCA DE GUARAPUAVA - PR

Agente Delegado Designado: Jauri Pedro Santana
Rua XV de Novembro, 7366 • 85010-000 • Guarapuava • PR
Fones: (42) 3623-2314 / 3622-1868 • E-mail: cartariomorralto@outlook.com

SELO 0185404ADAA00000004011216

Consulte em <http://notus.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:

ALEXANDRO DE OLIVEIRA. Dou fé. Guarapuava-PR,
08/06/2021

Em Teste

da verdade
Guilherme Souza de Araújo Silva - Escrevente

LECOLECA MATERIAIS DE
CNPJ: 77.603.892/0001-04 - Inscrita

Rua Professor Becker, 273 - Alto da XV
CEP: 85065-030 - Guarapuava - PR

Fones: (42) 3623-8642 - Fone/Fax: (42) 3035-2322

E-Mail: gpuava@uol.com.br

Fone: (42) 3623-2314



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP				Protocolo: PRC2106863980	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200008564	CNPJ 77.603.892/0001-40	Data de Ato Constitutivo 23/02/1978	Início de Atividade 01/03/1978		
Endereço Completo Rua JOÃO LACERDA CALDAS, Nº 423, ALTO DA XV - Guarapuava/PR - CEP 85065-190					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ESQUADRIAS DE METAL E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALEXANDRO DE OLIVEIRA	819.721.489-15	R\$ 495.000,00	Sócio	S	
RITA TOCZEK DE OLIVEIRA	811.437.619-87	R\$ 5.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ALEXANDRO DE OLIVEIRA	819.721.489-15				
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA	
13/10/2010	20109118855			Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/05/2021, às 18:22:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QJ12OHEC.



PRC2106863980

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

146



LecoLeca
M. CONSTRUÇÃO LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 77.603.892/0001-40

ENDEREÇO: RUA JOÃO LACERDA CALDAS N. 423 - ALTO DA XV

FONE: (42) 3623-8642 / (42) 9 9804-9299

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA / EST: PARANA

O representante legal da empresa LecoLeca Materiais de Construção Ltda na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava, 04 de junho de 2021.

LecoLeca Materiais de Construção Ltda

CNPJ: 77.603.892/0001-40

Alexandro de Oliveira

Sócio Administrador

CPF: 819.721.489-15

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 77.603.892/0001-04 - Inscrição Estadual: 90.262.044-34

Rua Professor Becker, 273 - Alto da XV
CEP: 85065-030 - Guarapuava - PR

Fones: (42) 3623-8642 - Fone/Fax: (42) 3035-2223
E-Mail: gpuava@uol.com.br

147



LecoLeca
M. CONSTRUÇÃO LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 77.603.892/0001-40

ENDEREÇO: RUA JOÃO LACERDA CALDAS N. 423 - ALTO DA XV

FONE: (42) 3623-8642 / (42) 9 9804-9299

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA / EST: PARANA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava, 04 de junho de 2021.

LecoLeca Materiais de Construção Ltda

CNPJ: 77.603.892/0001-40

Alexandro de Oliveira

Sócio Administrador

CPF: 819.721.489-15

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 77.603.892/0001-04 - Inscrição Estadual: 90.262.044-34

Rua Professor Becker, 273 - Alto da XV
CEP: 85065-030 - Guarapuava - PR

Fones: (42) 3623-8642 - Fone/Fax: (42) 3035-2223
E-Mail: gpuava@uol.com.br

198



LecoLeca
M. CONSTRUÇÃO LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 77.603.892/0001-40

ENDEREÇO: RUA JOÃO LACERDA CALDAS N. 423 - ALTO DA XV

FONE: (42) 3623-8642 / (42) 9 9804-9299

MUNICIPIO: GUARAPUAVA / EST: PARANA

O representante legal da empresa LecoLeca Materiais de Construção Ltda, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava, 04 de junho de 2021.

LecoLeca Materiais de Construção Ltda

CNPJ: 77.603.892/0001-40

Alexandro de Oliveira

Sócio Administrador

CPF: 819.721.489-15

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 77.603.892/0001-04 - Inscrição Estadual: 90.262.044-34

Rua Professor Becker, 273 - Alto da XV
CEP: 85065-030 - Guarapuava - PR

Fones: (42) 3623-8642 - Fone/Fax: (42) 3035-2223
E-Mail: gpuava@uol.com.br

149

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

41-0040-1009

VALMINI & OLIVEIRA LTDA

Pag 01

C.G.C.M.F.Nº 77.603.894/0001-40 CONTRATO SOCIAL

NELSON VALMINI, Brasileiro, maior, casado, do comercio, residente e domiciliado em Catanduvas, Pr. a Av. dos Pioneiro SN, portador da Carteira de identidade civil nº 400090, expedido pelo instituto de identificação do Parana e AFONSO DE OLIVEIRA, Brasileiro, maior, casado, do comercio, residente e domiciliado em Catanduvas Parana a Av. Parana SN, portador da Carteira de identidade Civil nº 605979 Pr. Expedido pelo Instituto de identificação do Parana, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil e comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e nº 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições aplicáveis a especie e pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a razão social de VALMINI & OLIVEIRA LTDA, tendo sua sede e foro na localidade de BARRA BONITA, Município de CATANDUVAS PARANA

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto mercantil e comercial a extração e venda de areia.

CLAUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 1º de março de 1.978.

CLAUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente integralizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), divididas em 150 / (cento e cinquenta) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

- 1)- NELSON VALMINI, subscreve 75 (setenta e cinco) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), inteiramente integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- 2)- AFONSO DE OLIVEIRA, subscreve 75 (setenta e cinco) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) inteiramente integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLAUSULA QUINTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por socios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, paragrafo 2º do decreto 57.651, de 19 de janeiro de 1.966.

CLAUSULA SEXTA:- As quotas de capital da sociedade não poderão / ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unanime dos demais socios, cabendo a estes o direito de preferencia na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLAUSULA SÉTIMA:- O socio que desejar transferir sua parte do capital segue ...



150

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

41-0040-1056

VALMIRI & OLIVEIRA LTDA

PAG 02

CONTRATO SOCIAL

C.G.C.M.F. Nº 77.603,892/0001-40

Continuação...

-pital, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais socios exerça ou renuncie o direito de preferencia, o que / deverá fazer dentro de 60 (secenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do socio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, a parte do capital poderá ser livremente transferido.

CLAUSULA OITAVA: - A responsabilidade dos socios é limitada a importância total do capital social nos termos do artigo 2º da lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA NONA :- A sociedade será administrada pelo socio Afonso de Oliveira, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma, e a representação ativa e passiva judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego em operações ou negocios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA: - Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão a titulo de remuneração pro labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual sera levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: - Fica investido na função de gerente da sociedade o Socio AFONSO DE OLIVEIRA, para o que fica dispensado de prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - O ano social coincidirá com o ano civil devendo-se a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e tecnicas pertinentes a materia. Os resultados serão divididos entre os socios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuidos ou ficarem de reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: - O falecimento de um dos socios dissolverá, necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrara a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o socio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos ativos e passivos, serão os socios herdeiros e os herdeiros do "de cujus" quitados dos seus haveres se existirem, estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciaria competente. Fica, tambem, o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comercio.

Segue...



151

JUNTA COMERCIAL

VALENTINI & OLIVEIRA LTDA DO PARANÁ
C.S.C.M.F Nº 77.603.892/0001-40 CONTRATO SOCIAL

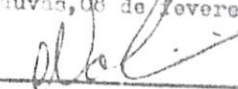
pag 03

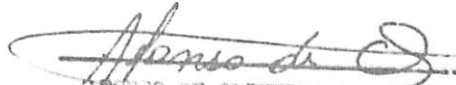
Continuação

PARAGRAFO UNICO: - Se o quadro social estiver composto por mais de dois socios na ocasião do falecimento de um dos socios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes, e ainda com mais os herdeiros se for do interesse destes.


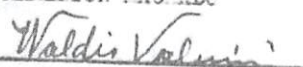
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos socios no verso de suas folhas, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Catanduvas, 08 de fevereiro de 1.978

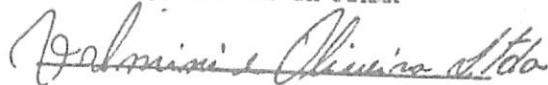

NELSON VALMINI


AFONSO DE OLIVEIRA

Testemunhas


HAMILTON MACHADO

WALDIR VALMINI

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FILIA


AFONSO DE OLIVEIRA

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 11/06/22

ASSINATURA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

41-0640-1854

PROVA DE IDENTIDADE
CERTIFICO que me foi apresentada em ordem,
a prova de identidade relativa a este documento.
Visto Visto Funcionário

ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
41200008564
Arquivado sob nº
por despacho em sessão de
23 FEV 1978
de 11 de Voglia
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 11/06/71
Cezar Soares
ASSINATURA


153

4100008664
23/02/78
RO

N.R.S.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Certificamos que esta reprodução é verdadeira e fiel ao ÚLTIMO DOCUMENTO original arqui.
Junta Comercial sob nº 4100008664
deferido em 23/02/78
Curitiba, 08 de Junho de 2007

SERVICÓ DE CERTIDÃO
Nadine Castro de Assis Santos
RG 3.184.1937

Sidmar Cavet
SECRETÁRIO GERAL
RG 876.223/PR



[Handwritten signature and scribbles]

VALMINI & OLIVEIRA LTDA.
CNPJ 77.603.892/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NELSON VALMINI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Catanduvas - PR, na Av. dos Pioneiros nº 1090, centro, CEP 85015-440, portador da Cédula de Identidade RG 400.090 SSP / PR e CIC/CPF 015.021.909-15; e AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da Cédula de Identidade RG 605.979 SSP / PR e CIC/CPF 015.022.049-91; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **VALMINI & OLIVEIRA LTDA.**, com sede e foro em Catanduvas - PR, na rua Principal s/nº, localidade de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, com contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412,0000856,4 em 23/02/1978. **resolvem** por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), que com as sucessivas alterações no padrão monetário nacional ficou equivalente a R\$ 2,00 (dois reais), eleva-se para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença integralizada pelos sócios na seguinte proporção:

- a) o sócio **NELSON VALMINI**, possuidor de 1 (uma) quota no valor de R\$ 1,00 (um real), integraliza 9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor de R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais) em moeda corrente do País neste ato; e
- b) o sócio **AFONSO DE OLIVEIRA**, possuidor de 1 (uma) quota no valor de R\$ 1,00 (um real), integraliza 9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor de R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais) em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: São admitidos, neste ato, a integrar a sociedade **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, centro, CEP 85010-030, portador da Cédula de Identidade RG 4.637.262-0 SSP / PR e CIC/CPF 819.721.489-15; e **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada em Guarapuava-PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portadora da Cédula de Identidade RG 5.388.629-9 SSP / PR e CIC/CPF 004.172.099-75.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quotista **NELSON VALMINI**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo a totalidade de suas quotas à sócia ingressante **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País neste ato; e o quotista **AFONSO DE OLIVEIRA**, possuidor de 10.000 (dez mil)



 154

VALMINI & OLIVEIRA LTDA.
CNPJ 77.603.892/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls.2

quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas à sócia ingressante **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) em moeda corrente do País neste ato, e 200 (duzentas) quotas ao sócio ingressante **ALEXANDRO DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente do País neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os quotistas retirantes dão e recebem das demais quotistas da sociedade ampla, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e haveres entre si existentes até esta data.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações previstas neste instrumento, o capital passará a ter a seguinte distribuição entre as quotistas:

sócio	quotas	capital-R\$
01) ALEXCIMARA DE OLIVEIRA	19.800	19.800,00
02) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	<u>200</u>	<u>200,00</u>
	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O nome mercantil, **VALMINI & OLIVEIRA LTDA.**, fica alterado para **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA: O endereço da sociedade, que era na rua Principal, s/nº, localidade de Barra Bonita, Catanduvas - PR, CEP 85015-440, passa a ser rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, Guarapuava - PR, CEP 85065-190.

CLÁUSULA SÉTIMA: O ramo de atividades, de extração e venda de areia, passa a ser comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios **ALEXANDRO DE OLIVEIRA** e **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA**, cabendo-lhes privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram, para enquadramento na categoria de **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mencionada Lei.




155

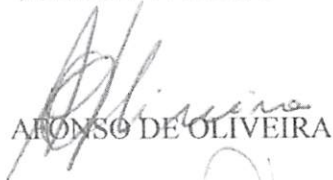
VALMINI & OLIVEIRA LTDA.
CNPJ 77.603.892/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls.3

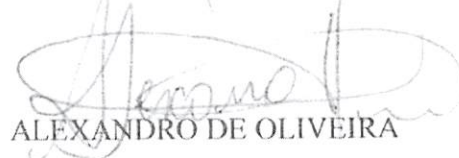
E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos, elegendo em comum acordo o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer questões dele emanadas.

Guarapuava(PR), 10 de agosto de 2001



NELSON VALMINI



AFONSO DE OLIVEIRA


ALEXCIMARA DE OLIVEIRA


ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Testemunhas:


SÔNIA U. UMLAUF KORZUNE
CI RG 4.180.586-2 SSP / PR

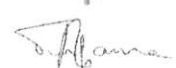

ANTONIO CELSON KORZUNE
CI RG 8.547.964-3 SSP / PR



Elaborado por:
ANTONIO CELSON KORZUNE
Contador - CRC/PR-024.803/O-7




JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2001
SOB O NÚMERO:
20012429341
Protocolo: 01/242934-1
Empresa: 41 2 0000856 4


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

*Plata Antoniczel Pacheco
45.748.839-PR*

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2001
SOB O NÚMERO:
20012429350
Protocolo: 01/242935-0
Empresa: 41 2 0000856 4


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

*Plata Antoniczel Pacheco
45.748.839-PR*



LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 77.603.892/0001-40

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

ALEXANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido a 26/03/1975, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, centro, CEP 85010-030, portador da C.I. RG 4.637.262-0 SSP/PR e CIC/CPF 819.721.489-15; e **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Catanduvas - PR, solteira, nascida a 26/08/1977, do comércio, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portadora da C.I. RG 5.388.629-9 SSP/PR e CIC/CPF 004.172.099-75; sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede e foro em Guarapuava - PR, na rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, CEP 85065-190, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412,0000856-4 em 23/02/1978 e subsequente alteração arquivada sob nº 2001/242934-1 em 01/11/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e subsequente alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome e o estado civil da sócia **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA** em virtude do casamento celebrado em 15/02/2003 conforme termo nº 000269 livro BA-001, folha 001 do Cartório Vitorassi, passando a assinar como **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA: É admitido, neste ato, a integrar a sociedade **AFONSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado pelo regime de comunhão de bens, nascido a 15/04/1945, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da C.I. RG 605.979 SSP/PR e CIC/CPF 015.022.049-91.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quotista **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, possuidor de 200 (duzentas) quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo a totalidade de suas quotas à sócia **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente do País neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O quotista retirante dá e recebe dos demais quotistas da sociedade, ampla, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e haveres entre si existentes até esta data.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizada pelos sócios na seguinte proporção: O sócio **AFONSO DE OLIVEIRA** integraliza 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 11/06/21

Cezar Soares

ASSINATURA

[Handwritten signature]
157

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 77.603.892/0001-40

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UNTA COMERCIAL
fls. 2

reais) em moeda corrente do País neste ato; e a sócia **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS** integraliza 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a redação da cláusula quarta da primeira alteração de contrato social **que era:** Em decorrência das alterações previstas neste instrumento, o capital passará a ter a seguinte distribuição entre os quotistas:

sócio	quotas	capital-R\$
1) ALEXCIMARA DE OLIVEIRA	19.800	19.800,00
2) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	<u>200</u>	<u>200,00</u>
	20.000	20.000,00

e passa a ser: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas:

sócio	quotas	capital-R\$
1) ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS	25.500	25.500,00
2) AFONSO DE OLIVEIRA	<u>4.500</u>	<u>4.500,00</u>
	30.000	30.000,00

Em virtude das modificações nas cláusulas anteriores do presente instrumento, a cláusula quarta da primeira alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas:

sócio	quotas	capital-R\$
1) ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS	25.500	25.500,00
2) AFONSO DE OLIVEIRA	<u>4.500</u>	<u>4.500,00</u>
	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula sétima da primeira alteração de contrato social **que era:** O ramo de atividades, de extração e venda de areia, passa a ser comércio varejista de materiais de construção.; **e passa a ser:** O ramo de atividades é o comércio varejista de materiais para construção e transporte rodoviário de cargas.

Em virtude da modificação, a cláusula sétima da primeira alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: O ramo de atividades é o comércio varejista de materiais para construção e transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica excluída a cláusula oitava da primeira alteração de contrato social **que era:** Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios **ALEXANDRO DE OLIVEIRA** e **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA**, cabendo-lhes privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.



158

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 77.603.892/0001-40

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

fls. 3

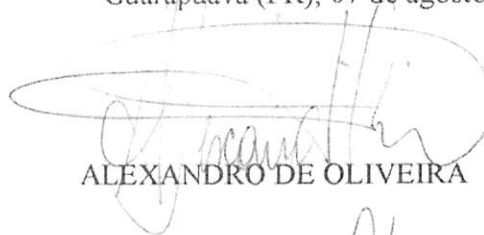
CLÁUSULA OITAVA: Fica criada cláusula de administração com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS** e **AFONSO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Fica criada cláusula de desimpedimento com a seguinte redação: Os administradores **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS** e **AFONSO DE OLIVEIRA** declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica criada com a seguinte redação: A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406 de 10/04/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 07 de agosto de 2003.


ALEXANDRO DE OLIVEIRA


ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS


AFONSO DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/08/2003
SOB NÚMERO: 20032278845
Protocolo: 03/227884-5

EMPRESA: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

MARIA TEREZA LOPES DE
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 243.839 - PR

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 11/06/21


ASSINATURA



LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

CNPJ 77.603.892/0001-40

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/04/1945, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da C.I. RG 605.979 SSP/PR e CIC/CPF 015.022.049-91; e **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS**, brasileira, natural de Catanduvas - PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida a 26/08/1977, do comércio, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portadora da C.I. RG 5.388.629-9 SSP/PR e CIC/CPF 004.172.099-75; sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**, com sede e foro Guarapuava - PR, na rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, CEP 85065-190, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412,0000856-4 em 23/02/1978 e última alteração arquivada sob nº 2003/227884-5 em 26/08/2003, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e subseqüentes alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido, neste ato, a integrar a sociedade **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido a 26/03/1975, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, centro, CEP 85010-030, portador da C.I. RG 4.637.262-0 SSP/PR e CIC/CPF 819.721.489-15.

CLÁUSULA SEGUNDA: A quotista **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS**, possuidora de 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo 300 (trezentas) quotas ao sócio ingressante **ALEXANDRO DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) em moeda corrente do País neste ato; e 25.200 (vinte e cinco mil e duzentas) quotas ao sócio **AFONSO DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota totalizando R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) em moeda corrente do País neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A quotista retirante dá e recebe dos demais quotistas da sociedade, ampla, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e haveres entre si existentes até esta data.

Em virtude das modificações nas cláusulas anteriores do presente instrumento, a cláusula quarta da primeira alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas:

sócio	quotas	capital-RS
1) AFONSO DE OLIVEIRA	29.700	29.700,00
2) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	300	300,00
	30.000	30.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 11/06/21

Cezar Soares

ASSINATURA

Alexcimara

360

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido a 15/04/1945, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da C.I. RG 605.979 SSP/PR e CIC/CPF 015.022.049-91; e **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido a 26/03/1975, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, centro, CEP 85010-030, portador da C.I. RG 4.637.262-0 SSP/PR e CIC/CPF 819.721.489-15, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da empresa é em Guarapuava - PR, na rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, CEP 85065-190.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o comércio varejista de materiais para construção e transporte rodoviário de cargas

o comércio varejista de

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Data 11/06/21

Cezar Soares

ASSINATURA

Associação

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e as atividades iniciaram-se em 01 de março de 1978.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas:

sócios	quotas	capital-R\$
1) AFONSO DE OLIVEIRA	29.700	29.700,00
2) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	300	300,00
	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento dos sócios remanescentes, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios perceber a título de remuneração pró-labore quantia mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
162



LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A sociedade representada por todos os sócios declara, para os fins do artigo 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA; que o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Ocorrendo falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

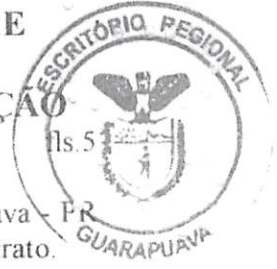
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil, e ao seu término em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberar sobre as contas e designar administradores quando for o caso, sendo disponibilizado aos sócios não administradores o acesso aos documentos até trinta dias antes da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.



[Handwritten signatures and initials]
163

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 03 de janeiro de 2006.

[Handwritten signature]
AFONSO DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]
ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS

[Handwritten signature]
ALEXANDRO DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/01/2006
 SOB NÚMERO: 20060068183
 Protocolo: 06/006818-3
 Empresa: 41 2 0900856 4
 LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 0358500

[Handwritten signature]
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

ATA ANTONICZEI PACHECO
RQ 45.748.839 - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 11/06/21
[Handwritten signature]
ASSINATURA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
164

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido a 15/04/1945, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da C.I. RG 605.979 SSP/PR e CIC/CPF 015.022.049-91; e **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido a 26/03/1975, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, centro, CEP 85010-030, portador da C.I. RG 4.637.262-0 SSP/PR e CIC/CPF 819.721.489-15; sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**, com sede e foro Guarapuava - PR, na rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, CEP 85065-190, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0000856-4 em 23/02/1978 e última alteração arquivada sob nº 2006/006818-3 em 18/01/2006, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e subseqüentes alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira da consolidação efetuada na terceira alteração contratual, que **passa a ter** a seguinte redação: A sociedade tem por objeto o comércio varejista de materiais de construção, execução de obras de construção civil e de urbanização, e o transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) integralizada pelos sócios na seguinte proporção:

- a) o sócio **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, que possuía R\$ 300,00 (trezentos reais), integraliza R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) da conta de Lucros Acumulados e R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) em moeda corrente do País neste ato; e
- b) o sócio **AFONSO DE OLIVEIRA**, que possuía R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), integraliza R\$ 445.300,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), sendo R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) da conta de Lucros Acumulados e R\$ 405.700,00 (quatrocentos e cinco mil e setecentos reais) em moeda corrente do País neste ato.



LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Em virtude das modificações contidas nesta cláusula, a cláusula quinta da consolidação efetuada na terceira alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação:

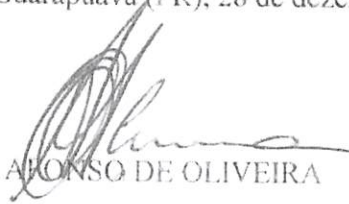
CLÁUSULA QUARTA: O capital social, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas:

sócio	quotas	capital-R\$
1) AFONSO DE OLIVEIRA	475.000	475.000,00
2) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	<u>25.000</u>	<u>25.000,00</u>
	500.000	500.000,00

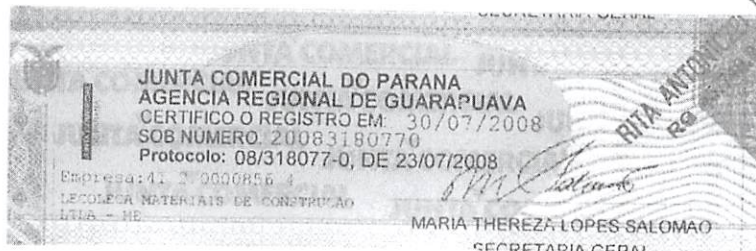
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 28 de dezembro de 2007.


AFONSO DE OLIVEIRA


ALEXANDRO DE OLIVEIRA





LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ 77.603.892/0001-40
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido a 15/04/1945, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da C.I. RG 605.979 SSP/PR e CIC/CPF 015.022.049-91; e **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido a 26/03/1975, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, apto. 3, centro, CEP 85010-030, portador da C.I. RG 4.637.262-0 SSP/PR e CIC/CPF 819.721.489-15; sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, com sede e foro Guarapuava - PR, na rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, CEP 85065-190, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41200008564 em 23/02/1978 e última alteração arquivada sob nº 20083180770 em 30/07/2008, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e subsequentes alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida, neste ato, a integrar a sociedade **RITA TOCZEK DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Guarapuava - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida a 22/05/1973, do comércio, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, apto. 3, centro, CEP 85010-030, portadora da C.I. RG 5.828.591-9 SSP/PR e CIC/CPF 811.437.619-87.

CLÁUSULA SEGUNDA: O quotista **AFONSO DE OLIVEIRA**, possuidor de 475.000 (quatrocentos e setenta e cinco mil) quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo 5.000 (cinco mil) quotas à sócia ingressante **RITA TOCZEK DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País neste ato; e 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas ao sócio **ALEXANDRO DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota totalizando R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) em moeda corrente do País neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O quotista retirante dá e recebe dos demais quotistas da sociedade, ampla, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e haveres entre si existentes até esta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações previstas neste instrumento, o capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, passará a ter a seguinte distribuição entre os quotistas:

Sócios	quotas	capital-R\$
1) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	495.000	495.000,00
2) RITA TOCZEK DE OLIVEIRA	5.000	5.000,00
	500.000	500.000,00



[Handwritten signature]
867

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ 77.603.892/0001-40
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula terceira da consolidação efetuada na terceira alteração contratual, com redação atualizada pela cláusula primeira da quarta alteração contratual, **que passa a ser:** A sociedade tem por objeto o comércio varejista de materiais de construção, execução de obras de construção civil e de urbanização, construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, fabricação de estruturas metálicas e esquadrias de metal, e transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 30 de agosto de 2010.

Alexandro de Oliveira
ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Afonso de Oliveira
AFONSO DE OLIVEIRA
Rita Toczek de Oliveira
RITA TOCZEK DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2010
SOB NÚMERO 20109118855
Protocolo: 10/911885-5 DE 23/09/2010
Empresa: 412 0000856 4
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita Antonizei Pacheco
RG 574.883-9 PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 11.06.21
Cezar Swan
ASSINATURA

[Handwritten signatures]
168

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALS
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1596961466

NOME
VALCIR MACHADO DE MELLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1715046 SESP SC

CPF DATA NASCIMENTO
 386.835.550-20 08/08/1962

FILIAÇÃO
 AVELINO CABRAL DE MELLO
 TERCILIA MACHADO DE MELLO

PERMISSÃO ACC CAT. HÁB.
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 02693206817 21/03/2023 15/03/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSAO
 PLANALTO, PR 21/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 27478144183 PR914110959

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1596961466

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 11/06/21
 ASSINATURA


 169



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 411042067-76		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Valcir Machado de Mello			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Palmeira das Missões		UF RS	NACIONALIDADE Brasileiro
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal de Bens		
FILHO DE (pai) Avelino Cabral de Mello		(mãe) Tercilia Machado de Mello	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08.08.1962	IDENTIDADE número 12R-1.715.046	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 386.835.550-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) Rua Rodolfo Ulrich			NÚMERO 77
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto			UF Paraná



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL Valcir Machado de Mello ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Av. Rio Grande do Sul			NÚMERO 729
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) //Trinta Mil Reais//.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
--	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio Varejista de Materiais de Construção, Eletrico, Pintura e Ferragens em Geral.
Atividades secundárias	



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20.02.1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.438.956/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Valcir Machado de Mello me</i>			
DATA DA ASSINATURA 17.12.2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Neusa de Mattos</i> RG 482396-8 20/10/2004	AUTI JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2004 SOB NÚMERO: 20034196323 Protocolo: 03/419632-3 Empresa: 41 1 0420677 5 VALCIR MACHADO DE MELLO <i>Maria Thereza Lopes Salomao</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÃO PREENCHER

VALCIR MACHADO DE MELLO

NOME DO TITULAR

natural de **PALMEIRAS DAS MISSÕES/RS** brasileiro casado
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS ESTADO CIVIL

filho de **Avelino Cabral de Mello e Tercilia Machado de Mello**
FILIAÇÃO

nascido em **08/08/1962** profissão **Comércio**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 3 8 6 8 3 5 5 5 0 2 0** identidade **12R-1.715.046** SSP SC.
NÚMERO NÚMERO ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **Rua Soledade, s/n - Planalto - PR.**
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- 02 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 2 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
 - 4 - ABERTURA DE FILIAL
 - 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 - 6 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 7 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 8 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 - 0 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 **VALCIR MACHADO DE MELLO**

04 **41 1 0420677 6** (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
Nº NRC NRC DA FILIAL

06 **RUA SOLEDADE, S/N**
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

07 **CENTRO**
NOME DO BAIRRO/DISTRITO

08 **85750-000 PLANALTO**
CEP NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF (FR)

09 **800000** // **Oitomil reais** // .x.x.x.x.x.
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTERIUS

INÍCIO DAS ATIVIDADES (CONTINUAÇÃO)
10 **200295** (DIA MÊS ANO) RJSO DA JUNTA 11 1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - DESENQUADRAMENTO ME CGC - básico 12 ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
Comércio varejista de material de construção, elétrico, pintura e ferragens em geral.

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA 31.01.1995 ASSINATURA DO TITULAR *[Assinatura]*

18 (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MÊS ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Declaro para o Registro Especial como MICROEMPRESA, que se enquadra na Lei Federal nº 7.256/84, de 27.11.84.

LIPRST Cód. 5044

CONFERE COM O ORIGINAL
Data **14/06/2016**
[Assinatura]
ASSINATURA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbonete.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

10 FEV 1995

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
MARIA THERESA LOPES SALGADAS
Secretária Geral

RECEBIDO Nº 1104206776

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 11/06/21
ASSINATURA

VALCIR MACHADO DE MELLO

CNPJ nº: 00.438.956/0001-70 - CAD/ICMS: 33400891-61

Avenida Rio Grande do Sul, nº 729, Centro.

85750-000 - PLANALTO - PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: VALCIR MACHADO DE MELLO

CNPJ Nº: 00.438.956/0001-70

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, nº 729, Centro FONE: (46) 99940-2035

MUNICÍPIO: Planalto

EST. Paraná

O representante legal da empresa VALCIR MACHADO DE MELLO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 11 de Junho de 2021

VALCIR MACHADO DE MELLO

RG: 12.481.224-0 SSP/PR CPF: 386.835.550-20

SÓCIO-ADMINISTRADOR

00.438.956/0001-70

VALCIR MACHADO
DE MELLO

AV. RIO GRANDE DO SUL, 729
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



VALCIR MACHADO DE MELLO

CNPJ nº: 00.438.956/0001-70 - CAD/ICMS: 33400891-61

Avenida Rio Grande do Sul, nº 729, Centro.

85750-000 - PLANALTO - PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: VALCIR MACHADO DE MELLO

CNPJ Nº: 00.438.956/0001-70

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, nº 729, Centro FONE: (46) 99940-2035

MUNICIPIO: Planalto

EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 11 de Junho de 2021

VALCIR MACHADO DE MELLO

RG: 12.481.224-0 SSP/PR CPF: 386.835.550-20

SÓCIO-ADMINISTRADOR

00.438.956/0001-70

**VALCIR MACHADO
DE MELLO**

**AV. RIO GRANDE DO SUL, 729
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**

(Handwritten signatures and initials)

176

VALDIR MACHADO DE MELLO

CPF nº: 00.438.888/0001-70 - CADASTRO: 33400831-81

Avenida Rio Grande do Sul nº 758, Centro

PLANALTO - PR - 88750-000

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS - IBEF
DO ANEXO 7 DA CATEDRAL DO FURNAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF nº: 00.438.888/0001-70

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS - IBEF
Avenida Rio Grande do Sul nº 758, Centro - Planalto - PR - 88750-000

IBEF

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

A proposta de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, para a elaboração de estudos e projetos de engenharia, arquitetura e planejamento urbano e rural, sob a forma de contrato de prestação de serviços, foi aprovada pelo Conselho de Administração do IBEF, em 15 de junho de 1987, e formalizada mediante a assinatura do Sr. Valdir Machado de Mello, em 23 de novembro de 1987, e assinada em duplicado em duas vias, uma para o IBEF e outra para o contratado, no ato da assinatura do contrato. O contrato em questão encontra-se em vigor.

Por ser o processo de prestação de serviços em andamento.

Planalto, 11 de junho de 1987.

VALDIR MACHADO DE MELLO

CPF nº: 00.438.888/0001-70

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF nº: 00.438.888/0001-70

VALDIR MACHADO DE MELLO

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF nº: 00.438.888/0001-70

VALCIR MACHADO DE MELLO

CNPJ nº: 00.438.956/0001-70 - CAD/ICMS: 33400891-61

Avenida Rio Grande do Sul, nº 729, Centro.

85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa
ou Empresa de Pequeno Porte**

RAZÃO SOCIAL: VALCIR MACHADO DE MELLO

CNPJ Nº: 00.438.956/0001-70

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, nº 729, Centro FONE: (46) 99940-2035

MUNICIPIO: Planalto

EST. Paraná

O representante legal da empresa **VALCIR MACHADO DE MELLO**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 11 de Junho de 2021

VALCIR MACHADO DE MELLO

RG: 12.481.224-0 SSP/PR CPF: 386.835.550-20

SÓCIO-ADMINISTRADOR

00.438.956/0001-70

**VALCIR MACHADO
DE MELLO**

**AV. RIO GRANDE DO SUL, 729
CENTRO**

85750-000 - PLANALTO - PR

 177

VALCIR MACHADO DE MELLO

CNPJ nº 00.438.888/0001-70 - CADORNS: 3340881-01

Avenida Rio Grande do Sul nº 759, Centro

82750-000 - PIR - PLANALTO - PR

INSCRIÇÃO FISCAL 74.929.891

AVEXA VI - Indústria de empacotamento em regime de tributação de Micro Empresa
na Indústria de Produtos Plásticos

RANÇO SOCIAL: VALCIR MACHADO DE MELLO

CNPJ Nº 00.438.888/0001-70

ENDREÇO: Avenida Rio Grande do Sul nº 759, Centro - CEP: 82750-000 - PIR

VALCIR MACHADO DE MELLO

MICROEMPRESA

O presente documento legal da empresa VALCIR MACHADO DE MELLO em
qualidade de responsável pelo pagamento de impostos e contribuições de RENDITA
CORRENTE, inscrita pelo Município de Planalto, Paraná, para fins de direito que
conferem a regime de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos de
disposição da Lei de 14 de dezembro de 2006 (Lei nº 13.204/06).

Para ser o responsável da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 11 de junho de 2021

VALCIR MACHADO DE MELLO

CEP: 82750-000 - PIR - PLANALTO - PR

INSCRIÇÃO FISCAL 74.929.891

CNPJ Nº 00.438.888/0001-70

VALCIR MACHADO DE MELLO

CPF: 000.000.000-00

AV. RIO GRANDE DO SUL, 759

CENTRO

82750-000 - PIR - PLANALTO - PR

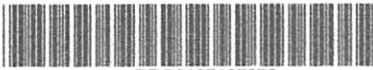
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALCIR MACHADO DE MELLO			Protocolo: PRC2107107872
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41104206776	CNPJ 00.438.956/0001-70	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/02/1995	Início de Atividade 20/02/1995
Endereço Completo Avenida RIO GRANDE DO SUL, Nº 729, CENTRO-Planalto/PR- CEP85750-000			
Objeto			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 31/03/2005	Número 20051120712	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: VALCIR MACHADO DE MELLO		CPF: 396.835.550-20	
Identidade: 124812240		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: DIVORCIADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2021, às 13:27:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AFL85PE0.



PRC2107107872

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2195977071

NOME
ARI FRANKEN



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4476406-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
588.759.059-91 04/06/1966

FILIAÇÃO
WALDEMAR FRANKEN

TERESA NAIR WENNING
FRANKEN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00481043002

VALIDADE
02/03/2026

1ª HABILITACAO
20/01/1997

OBSERVAÇÕES

Ari Franken

LOCAL
PLANALTO, PR

DATA EMISSAO
02/03/2021

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

57104449195
PR919639164

PARANA

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 11/06/21
[Signature]
ASSINATURA

PROIBIDO PLASTIFICAR

2195977071

[Handwritten mark]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021
ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ N° 08.943.537/0001-05

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 1169, CENTRO

FONE: 46 3555 2147

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. ARI FRANKEN, portador da cédula de identidade sob nº 4.476.406-7 e CPF sob nº 588.759.059-91, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto - PR, 09 de junho de 2021.



NOME: ARI FRANKEN

RG/CPF: 4.476.406-7 / 588.759.059-91

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR



CHIQUEINHO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 08.943.537/001-05



Alterações: a) Endereço: e b) Capital Social

ARI FRANKEN, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Linha Santa Luzia, s/n, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG 4.476.406-7, CPF 588.759.059/91; e CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Linha Santa Luzia, s/n, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG sob nº 9.812.909-0, SSP/PR e CPF 056.608.949-17, sócios componentes da empresa CHIQUINHO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 844, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR, sob nº 41205973331, em 12/07/2007, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital social no valor de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), passa para R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.30.000,00 (trinta mil reais), integralizado da seguinte forma:

- 1 – O sócio ARI FRANKEN, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e integralizado R\$.15.000,00 (quinze mil reais), eleva seu capital para R\$.37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo um aumento no valor de R\$.22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) que será integralizado em moda corrente do País, num prazo de 30 (trinta) dias desta data; e
- 2 – A sócia CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e integralizado R\$.5.000,00 (cinco mil reais), eleva seu capital para R\$.12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) sendo um aumento no valor de R\$.7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30 (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (Hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital Social:
Ari Franken -	37.500	R\$.37.500,00
Carla Adriana Franken Shaedler -	<u>12.500</u>	<u>R\$.12.500,00</u>
Soma: -	50.000	R\$.50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade que era na Av. Rio Grande do Sul, nº 844, fica transferida para Rua Paraná, nº 1169, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750.000, estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760.000, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 09/06/21
Assinatura
ASSINATURA

Handwritten signature and number 180.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Chiquinho – Materiais de Construção Ltda – epp
Primeira Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 08.943.537/0001-05



E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr, 29 de abril de 2010

Ari Franken

Carla Adriana Franken Shaedler

Test.

Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR

Jackson José Kinner – RG.4.676.127-8, SSP/Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2010
 SOB NÚMERO: 20105428930
 Protocolo: 10/542893-0, DE 05/05/2010
 Empresa: 41 2 0597333 1
 CHIQUELHO- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 LTDA -EPP

LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETARIO GERAL



CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 09 06 21

ASSINATURA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CHIQUINHO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ARI FRANKEN, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Linha Santa Luzia, s/n, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG.4.476.406-7, SSP/PR e CPF: 588.759.059/91; e CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Linha Santa Luzia, s/n, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG sob nº 9.812.909-0, SSP/PR e CPF: 056.608.949-17, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial “CHIQUINHO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.”, com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, nº 844, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, comarca de Capanema, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será R\$:20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio Ari Franken, 15.000, (quinze mil) quotas, no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data; e
- b) – A sócia Carla Adriana Franken Shaedler, 5.000, (cinco mil) quotas, no valor de R\$.5.000,00 (cinco mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica “Comércio varejista de materiais de construção, elétrico, pintura e ferragens em geral – CNAE 4744-0/00”

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 23 de julho de 2007.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio ARI FRANKEN, o qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.



BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CHIQUINHO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

2
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr., 09 de julho de 2007

Ari Franken

Carla Adriana Franken Shaedler

Test.

Serafim Tovo - RG 693.147-2 SSP/PR

Jackson José Kinner - RG.4.676.127-8, SSP/Pr



CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 09.06.21

ASSINATURA

183

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº 08.943.537/0001-05

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 1169, CENTRO

FONE: 46 3555 2147

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 09 de junho de 2021.



NOME: ARI FRANKEN

RG/CPF: 4.476.406-7 / 588.759.059-91

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR



184

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº 08.943.537/0001-05

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 1169, CENTRO

FONE: 46 3555 2147

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 09 de junho de 2021.



NOME: ARI FRANKEN

RG/CPF: 4.476.406-7 / 588.759.059-91

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR



185

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ N° 08.943.537/0001-05

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 1169, CENTRO

FONE: 46 3555 2147

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 09 de junho de 2021.



NOME: ARI FRANKEN

RG/CPF: 4.476.406-7 / 588.759.059-91

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR



186

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CHIQUINHO- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Protocolo: PRC2107025126		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205973331	CNPJ 08.943.537/0001-05	Data de Ato Constitutivo 12/07/2007	Início de Atividade 23/07/2007		
Endereço Completo Rua PARANA, Nº 1169, CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO , ELETRICOS , PINTURA E FERRAGENS EM GERAL;					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ARI FRANKEN	CPF/CNPJ 588.759.059-91	Participação no capital R\$ 37.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER	CPF/CNPJ 056.608.949-17	Participação no capital R\$ 12.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ARI FRANKEN	CPF 588.759.059-91	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 01/06/2021		Número 20213526557	Ato/eventos 309 / 309 - REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2021, às 07:54:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JP1TADDG.



PRC2107025126

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.084.400/0001-34 I.E: 9037503590
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL Nº 219, CENTRO –
PLANALTO CEP: 85.750-000. Fone: 46 35551653

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 ANEXO II – CARTA
DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 08.084.400/0001-34

ENDEREÇO AV. CAXIAS DO SUL Nº 219, CENTRO FONE: (46) 3555-1653

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. ROGER FELIPSEN, portador(a) da cédula de identidade sob nº 4.016.702-1 e CPF sob nº 036.774.399-06, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto - PR, 11 de Junho de 2021.



ROGER FELIPSEN

RG Nº 4.016.702-1 / CPF Nº 036.774.399-06

SÓCIO - GERENTE

08.084.400/0001-34

ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. CAXIAS DO SUL, 219
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

188

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.016.702-1

POLEGAR DIREITO



Roger Felipzen

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.016.702-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/08/2018

NOME: **ROGER FELIPSEN**

FILAÇÃO: VILMAR FELIPSEN
SUELI DE LIMA FELIPSEN

NATURALIDADE: ALECRIM/RS DATA DE NASCIMENTO: 03/02/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO
C.CAS=4201, LIVRO=13B, FOLHA=195

CPF: 036.774.399-06

CURITIBA/PR

Marcus Vinícius da Costa Michelotto

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/06/83

953-18-00460

CONFERE COM
O ORIGINAL

Date 11/06/21

[Signature]

ASSINATURA

[Handwritten marks]

Os abaixo assinados: Sr. ROGER FELIPSEN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 03/02/1982 residente e domiciliado a Rua Balduino Menegazzi, n 39, Centro Planalto PR- CEP 85.750-000, portador da cédula de identidade sob nº 4.016.702-1 SSP-PR e CPF 036,774.399-06 e LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN , brasileiro, casado com comunhão universal de bens , nascido em 16/11/1974, portador da cédula de identidade nº 7.331498-4 SSP/PR e CPF nº 934.261.199-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Joao Zacco, Planalto – PR CEP: 85.750-000. Sócios da empresa: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e tem como sede a Av. Caxias do Sul, 219, Centro Planalto/ Pr CEP 85.750-000 inscrito no CNPJ sob nº 08.084.400/0001-34 com contrato registrado na junta comercial do Paraná sob nº 41205729227 em 22/02/2006 e alteração sob nº 20105485519 de 17/05/2010 e sob nº 20111920833 em 16/02/2011. Resolvem alterar e consolidar o contrato Primitivo e posteriores alterações pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Ingressa na Sociedade o Sr. VILMAR FELIPSEN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 03/02/1959 residente e domiciliado na Avenida Rio Grande Do Sul, s/nº, Centro, Planalto – PR, CEP 85.750-000, inscrito no RG nº 12.388.723-9 SSP-PR e CPF nº 211.078.740-68.

CLAUSULA SEGUNDA - O Socio Roger Felipsen, possuidor de 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil) reais já integralizadas vende e transfere neste ato a quantia de 9.296 (nove mil duzentos e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 9.296,00 (nove mil duzentos e noventa e seis) reais para o socio ingressante o sr. Vilmar Felipsen e a quantia de 3.352 (três mil trezentos e cinquenta e duas) quotas no valor de R\$ 3.352,00 (três mil trezentos e cinquenta e dois) reais para o socio remanescente Lairton Jovani Forcusch Felipsen.

CLAUSULA TERCEIRA – Diante das alterações o Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20,000 (vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado pelos sócios em moeda corrente legal do país, no ato do contrato, fica assim distribuído entre os sócios:

ROGER FELIPSEN	26,76%	5.352,00	Quotas	R\$	5.352,00
VILMAR FELIPSEN	46,48%	9.296,00	Quotas	R\$	9.296,00
LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN	26,76%	5.352,00	Quotas	R\$	5.352,00
	100%	20.000,00	Quotas	R\$	20.000,00

CLAUSULA QUARTA – O objeto da sociedade que era: 4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construção, passa a ser: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9/00. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.



190

CLAUSULA QUINTA – O sócio ingressante declara conhecer e estar ciente da situação ativa e passiva da empresa.

CLAUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA SETIMA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA OITAVA - À vista da modificação ora ajustada, e consolida o Contrato Social.

ROGER COMERCIO D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 08.084.400/0001-34 NIRE 41205729227 DE 22/02/2006
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: Sr. ROGER FELIPSEN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 03/02/1982 residente e domiciliado a Rua Balduino Menegazzi, n 39, Centro Planalto PR- CEP 85.750-000, portador da cédula de identidade sob nº 4.016.702-1 SSP-PR e CPF 036,774.399-06; LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens , nascido em 16/11/1974, portador da cédula de identidade nº 7.331498-4 SSP/PR e CPF nº 934.261.199-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Joao Zacco, Planalto – PR CEP: 85.750-00 e VILMAR FELIPSEN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 03/02/1959 residente e domiciliado na Avenida Rio Grande Do Sul, s/nº, Centro, Planalto – PR, CEP 85750-000, inscrito no RG nº 12.388.723-9 SSP-PR e CPF nº 211.078.740-68; Sócios da empresa ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA com sede na Av. Caxias do Sul, 219, Centro Planalto/ Pr CEP 85.750-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.084.400/0001-34 com contrato registrado na junta comercial do Paraná sob nº 41205729227 em 22/02/2006 e alteração sob nº 20105485519 de 17/05/2010 e sob nº 20111920833 em 16/02/2011. Resolvem alterar e consolidar o contrato Primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob nome empresarial de ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e tem como sede na Avenida Caxias do sul, nº219, centro – Planalto – Pr, CEP 85.750-000.

CLAUSULA SEGUNDA- A Sociedade iniciou suas atividades em 22/06/2006 por prazo Indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.



191

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20,000 (vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente legal do país, no ato do contrato, fica assim distribuído entre os sócios:

ROGER FELIPSEN	26,76%	5.352,00	Quotas	R\$	5.352,00
VILMAR FELIPSEN	46,48%	9.296,00	Quotas	R\$	9.296,00
LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN	26,76%	5.352,00	Quotas	R\$	5.352,00
TOTAL	100%	20.000,00	Quotas	R\$	20.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a ROGER FELIPSEN, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contam as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, de forma proporcional a participação no capital social, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



Two handwritten blue ink marks, possibly initials or a signature, located at the bottom of the page.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será a dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - A sociedade Limitada declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembléia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- Fica eleito o foro de Capanema estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Planalto – Pr, 02 de Março 2021.

ROGER FELIPSEN

VILMAR FELIPSEN

LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN



[Handwritten signatures]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03677439906	ROGER FELIPSEN
21107874068	VILMAR FELIPSEN
93426119900	LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 09:09 SOB Nº 20211294764.
PROTOCOLO: 211294764 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101714813. CNPJ DA SEDE: 08084400000134.
NIRE: 41205729227. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



194

ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.084.400/0001-34 I.E: 9037503590
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL Nº 219, CENTRO –
PLANALTO CEP: 85.750-000. Fone: 46 35551653

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 08.084.400/0001-34

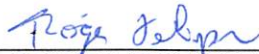
ENDEREÇO AV. CAXIAS DO SUL Nº 219, CENTRO FONE: (46) 3555-1653

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa ROGER FELIPSEN, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 11 de Junho de 2021.



ROGER FELIPSEN

4.016.702-1 / 036.774.399-06

SÓCIO - GERENTE

08.084.400/0001-34

ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. CAXIAS DO SUL, 219
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Data _____/_____/_____
ASSINATURA



195

ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.084.400/0001-34 I.E: 9037503590
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL Nº 219, CENTRO –
PLANALTO CEP: 85.750-000. Fone: 46 35551653

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 08.084.400/0001-34

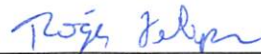
ENDEREÇO: AV.CAXIAS DO SUL Nº 219, CENTRO FONE: (46)3555-1653

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 11 de Junho de 2021.



ROGER FELIPSEN

RG Nº 4.016.702-1 / CPF Nº 036.774.399-06

SÓCIO - GERENTE

08.084.400/0001-34

ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. CAXIAS DO SUL, 219
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR





ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.084.400/0001-34 I.E: 9037503590
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL Nº 219, CENTRO –
PLANALTO CEP: 85.750-000. Fone: 46 35551653

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 08.084.400/0001-34

ENDEREÇO AV. CAXIAS DO SUL, Nº 219, CENTRO FONE: (46) 3555-1653

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa ROGER FELIPSEN, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 07 de Junho de 2021.

Roger Felip

ROGER FELIPSEN

RG Nº 4.016.702-1 /CPF Nº 036.774.399-06

SÓCIO - GERENTE

08.084.400/0001-34

ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. CAXIAS DO SUL, 219
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



[Handwritten marks]
197

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2107035624																									
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																											
NIRE (Sede) 41205729227	CNPJ 08.084.400/0001-34	Data de Ato Constitutivo 22/06/2006	Início de Atividade 01/07/2006																								
Endereço Completo Avenida CAXIAS DO SUL, Nº 219, CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000																											
Objeto Social 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9/00COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.																											
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																								
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 20%;">Dados do Sócio</th> <th style="width: 15%;">CPF/CNPJ</th> <th style="width: 15%;">Participação no capital</th> <th style="width: 15%;">Espécie de sócio</th> <th style="width: 15%;">Administrador</th> <th style="width: 20%;">Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome VILMAR FELIPSEN</td> <td>211.078.740-68</td> <td>R\$ 9.296,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome ROGER FELIPSEN</td> <td>036.774.399-06</td> <td>R\$ 5.352,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN</td> <td>934.261.199-00</td> <td>R\$ 5.352,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Término do mandato</td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome VILMAR FELIPSEN	211.078.740-68	R\$ 9.296,00	Sócio	N	Término do mandato	Nome ROGER FELIPSEN	036.774.399-06	R\$ 5.352,00	Sócio	S	Término do mandato	Nome LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN	934.261.199-00	R\$ 5.352,00	Sócio	N	Término do mandato
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																						
Nome VILMAR FELIPSEN	211.078.740-68	R\$ 9.296,00	Sócio	N	Término do mandato																						
Nome ROGER FELIPSEN	036.774.399-06	R\$ 5.352,00	Sócio	S	Término do mandato																						
Nome LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN	934.261.199-00	R\$ 5.352,00	Sócio	N	Término do mandato																						
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">Dados do Administrador</th> <th style="width: 20%;">CPF</th> <th style="width: 40%;">Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome ROGER FELIPSEN</td> <td>036.774.399-06</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome ROGER FELIPSEN	036.774.399-06																			
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato																									
Nome ROGER FELIPSEN	036.774.399-06																										
Último Arquivamento		Situação																									
Data 15/03/2021	Número 20211294764	Ato/eventos 002 / 309 - REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS																								

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/06/2021, às 14:50:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53UFT3QJ.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



[Handwritten signatures]
198

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.603.892/0001-40 Fornecedor : LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

E-mail: gpuava@uol.com.br

Endereço : R JOAO LACERDA CALDAS 423 - ALTO DA XV - Guarapuava/PR - CEP 85065-190

Telefone: (42) 3623-8642 Fax:

Celular: (42) 9 9804-

Inscrição Estadual: 90.262.044-34

Contador:

Telefone contador:

Representante: ALEXANDRO DE OLIVEIRA

CPF: 819.721.489-15

RG: 46372620

Endereço representante: DR LARANJEIRAS 1014 AP 03 - CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85010-030

Telefone representante: (42) 3623-8642

E-mail representante: gpuava@uol.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 299-2 - - Guarapuava/PR

Conta: 25106-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ADAPTADOR FLANGE 25 - 3/4	30,00	UN	21,67	Shiv a	Conexão	20,59	617,70
002	ADAPTADOR FLANGE 32 - 1'	30,00	UN	24,18	Shiv a	Conexão	22,98	689,40
003	ADAPTADOR FLANGE 50 - 1.1/2	15,00	UN	36,53	Shiv a	Conexão	34,71	520,65
004	ADAPTADOR FLANGE 75 - 2.1/2	10,00	UN	78,35	Shiv a	Conexão	74,44	744,40
005	RESERVATORIO DE AGUA EM POLIETILENO 250L	20,00	UN	364,49	Bakof	Reservatório 250 L	346,27	6.925,40
006	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 500L	10,00	UN	424,50	Bakof	Reservatório 500 L	403,28	4.032,80
007	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 1000L	4,00	UN	722,00	Bakof	Reservatório 1.000 L	685,90	2.743,60
008	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 5000L	2,00	UN	4.268,87	Bakof	Reservatório 5.000 L	4.055,43	8.110,86
009	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 10 000L	2,00	UN	11.221,03	Bakof	Reservatório 10.000 L	10.659,98	21.319,96
010	RESERVATÓRIO (TANQUE) DE AGUA EM POLIETILENO 20.000L	2,00	UN	13.030,75	Bakof	Tanque 20.000 L	12.379,22	24.758,44
011	HIDRÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE AGUA 3/4	10,00	UN	220,00	FAE	Hidrometro	209,00	2.090,00
012	TUBOS SOLDAVEL PVC PARA AGUA 20MM	200,00	TB	28,83	Multilit	Tubo PVC 20 MM	27,39	5.478,00
013	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 25MM	400,00	TB	33,60	Multilit	Tubo PVC 25 MM	31,92	12.768,00
014	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 32MM	400,00	TB	64,60	Multilit	Tubo PVC 32 MM	61,37	24.548,00
015	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 40MM	200,00	TB	85,88	Multilit	Tubo PVC 40 MM	81,59	16.318,00
016	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 50MM	200,00	TB	109,13	Multilit	Tubo PVC 50 MM	103,68	20.736,00
017	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 60MM	100,00	TB	162,88	Multilit	Tubo PVC 60 MM	154,74	15.474,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 167.875,21

TOTAL DA PROPOSTA : 167.875,21

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 3 dias

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 77.603.892/0001-40

LECOLECA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 77.603.892/0001-40
FONE: (42) 3623-8642
ALEXANDRO DE OLIVEIRA
CPF: 819.721.489-15

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.438.956/0001-70 Fornecedor : VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

E-mail: valcir_mello@hotmail.com

Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL 729 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 35551432

Fax: 46-3555-1594

Celular: 46 999149563

Inscrição Estadual: 3340089161

Contador: Serafim Tovo

Telefone contador: 3555-1485

Representante: VALCIR MACHADO DE MELLO

CPF: 386.835.550-20

RG: 12.481.224-0

Endereço representante: AV. RIO GRANDE DO SUL 729 APARTAMENTO - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46999149563

E-mail representante: VALCIR_MELLO@HOTMAIL.COM

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 58109-7

Data de abertura: 01/03/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ADAPTADOR FLANGE 25 - 3/4	30,00	UN	21,67	PLASTILIT		21,45	643,50
002	ADAPTADOR FLANGE 32 - 1"	30,00	UN	24,18	PLASTILIT		23,93	717,90
003	ADAPTADOR FLANGE 50 - 1.1/2	15,00	UN	36,53	PLASTILIT		36,16	542,40
004	ADAPTADOR FLANGE 75 - 2.1/2	10,00	UN	78,35	PLASTILIT		77,56	775,60
005	RESERVATORIO DE AGUA EM POLIETILENO 250L	20,00	UN	364,49	FIBRAOESTE		360,84	7.216,80
006	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 500L	10,00	UN	424,50	FIBRAOESTE		415,16	4.151,60
007	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 1000L	4,00	UN	722,00	FIBRAOESTE		714,78	2.859,12
008	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 5000L	2,00	UN	4.268,87	FIBRAOESTE		4.226,18	8.452,36
009	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 10.000L	2,00	UN	11.221,03	FIBRAOESTE		10.974,16	21.948,32
010	RESERVATÓRIO (TANQUE) DE AGUA EM POLIETILENO 20.000L	2,00	UN	13.030,75	FIBRAOESTE		12.900,44	25.800,88
011	HIDRÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE AGUA 3/4	10,00	UN	220,00	POLIERG		215,16	2.151,60
012	TUBOS SOLDAVEL PVC PARA AGUA 20MM	200,00	TB	28,83	PLASTILIT		28,54	5.708,00
013	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 25MM	400,00	TB	33,60	PLASTILIT		32,86	13.144,00
014	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 32MM	400,00	TB	64,60	PLASTILIT		63,95	25.580,00
015	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 40MM	200,00	TB	85,88	PLASTILIT		83,99	16.798,00
016	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 50MM	200,00	TB	109,13	PLASTILIT		108,03	21.606,00
017	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 60MM	100,00	TB	162,88	PLASTILIT		161,25	16.125,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 174.221,08

TOTAL DA PROPOSTA : 174.221,08

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 3 dias

VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 00.438.956/0001-70

00.438.956/0001-70

VALCIR MACHADO DE MELLO

AV. RIO GRANDE DO SUL, 729

CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.943.537/0001-05 Fornecedor: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Endereço: RUA PARANA 1169 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

E-mail: chiquinho.materiais@hotmail.com

Inscrição Estadual: 90409951-18

Telefone: 3555-2147

Fax: 46-3555-1594

Celular:

Representante: ARI FRANKEN

Contador: Serafim Tovo

Telefone contador: 3555-1485

Endereço representante: PLANALTO/PR - CEP -

CPF: 588.759.059-91

RG:

E-mail representante:

Telefone representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 5058-X

Data de abertura: 01/06/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

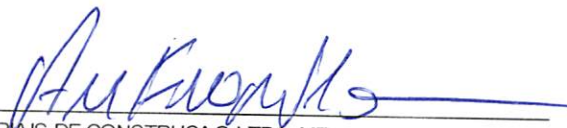
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ADAPTADOR FLANGE 25 - 3/4	30,00	UN	21,67	KRONA	21,34	640,20
002	ADAPTADOR FLANGE 32 - 1"	30,00	UN	24,18	KRONA	23,81	714,30
003	ADAPTADOR FLANGE 50 - 1.1/2	15,00	UN	36,53	KRONA	35,98	539,70
004	ADAPTADOR FLANGE 75 - 2 1/2	10,00	UN	78,35	KRONA	77,17	771,70
005	RESERVATORIO DE AGUA EM POLIETILENO 250L	20,00	UN	364,49	FORTLEV	353,55	7.071,00
006	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 500L	10,00	UN	424,50	FORTLEV	418,13	4.181,30
007	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 1000L	4,00	UN	722,00	FORTLEV	711,17	2.844,68
008	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 5000L	2,00	UN	4.268,87	FORTLEV	4.204,83	8.409,66
009	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 10.000L	2,00	UN	11.221,03	FORTLEV	11.052,71	22.105,42
010	RESERVATÓRIO (TANQUE) DE AGUA EM POLIETILENO 20.000L	2,00	UN	13.030,75	FORTLEV	12.639,82	25.279,64
011	HIDRÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE AGUA 3/4	10,00	UN	220,00	HIDROMETER	216,70	2.167,00
012	TUBOS SOLDAVEL PVC PARA AGUA 20MM	200,00	TB	28,83	KRONA	27,96	5.592,00
013	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 25MM	400,00	TB	33,60	KRONA	33,09	13.236,00
014	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 32MM	400,00	TB	64,60	KRONA	62,66	25.064,00
015	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 40MM	200,00	TB	85,88	KRONA	84,59	16.918,00
016	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 50MM	200,00	TB	109,13	KRONA	107,49	21.498,00
017	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 60MM	100,00	TB	162,88	KRONA	160,43	16.043,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 173.075,60

TOTAL DA PROPOSTA : 173.075,60

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 3 dias



CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 08.943.537/0001-05




PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.048.349/0001-54 Fornecedor : MARSANGO & MARSANGO LTDA

E-mail:

Endereço : AV BRASIL 400 - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone: 46-3562286

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

CPF: 007.197.389-38

RG: 76512833

Endereço representante: RUA GOV BENTO MUNHOZ DA ROCHA 892 CASA - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ADAPTADOR FLANGE 25 - 3/4	30,00	UN	21,67	PLASTILIT	XX	12,21	366,30
002	ADAPTADOR FLANGE 32 - 1'	30,00	UN	24,18	PLASTILIT	XX	23,57	707,10
003	ADAPTADOR FLANGE 50 - 1.1/2	15,00	UN	36,53	PLASTILIT	XX	26,24	393,60
004	ADAPTADOR FLANGE 75 - 2.1/2	10,00	UN	78,35			0,00	0,00
005	RESERVATORIO DE AGUA EM POLIETILENO 250L	20,00	UN	364,49	FORTLEV	XX	299,20	5.984,00
006	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 500L	10,00	UN	424,50	FIBRARTE	XX	297,60	2.976,00
007	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 1000L	4,00	UN	722,00	FIBRARTE	XX	523,20	2.092,80
008	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 5000L	2,00	UN	4.268,87	FORTLEV	XX	3.545,60	7.091,20
009	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 10.000L	2,00	UN	11.221,03	FORTLEV	XX	7.608,00	15.216,00
010	RESERVATÓRIO (TANQUE) DE AGUA EM POLIETILENO 20.000L	2,00	UN	13.030,75	LAO	XX	13.000,00	26.000,00
011	HIDRÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE AGUA 3/4	10,00	UN	220,00	PLASTILIT	XX	104,00	1.040,00
012	TUBOS SOLDAVEL PVC PARA AGUA 20MM	200,00	TB	28,83	PLASTILIT	XX	20,75	4.150,00
013	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 25MM	400,00	TB	33,60	PLASTILIT	XX	24,59	9.836,00
014	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 32MM	400,00	TB	64,60	PLASTILIT	XX	52,72	21.088,00
015	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 40MM	200,00	TB	85,88	PLASTILIT	XX	72,30	14.460,00
016	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 50MM	200,00	TB	109,13	PLASTILIT	XX	107,62	21.524,00
017	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 60MM	100,00	TB	162,88	PLASTILIT	XX	153,49	15.349,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 148.274,00

TOTAL DA PROPOSTA : 148.274,00

MARIZETE

APARECIDA COELHO

MARSANGO:0071973

8938

Assinado de forma digital por
MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO:00719738938
Dados: 2021.06.10 15:30:45
-03'00'

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 3 dias

MARSANGO & MARSANGO LTDA

CNPJ: 04.048.349/0001-54

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.084.400/0001-34 Fornecedor : ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

E-mail: gevil_@hotmail.com

Endereço : AV CAXIAS DO SUL 219 CENTRO - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 3555-1653

Fax: 46 3555-2221

Celular: 46 9108-5111

Inscrição Estadual: 9037503590

Contador: LENIR GARZAO

Telefone contador: 46 3556-1241

Representante: ROGER FELIPSEN

CPF: 036.774.399-06

RG: 40167021

Endereço representante: RUA MUNICIPAL 40 ANTIGA ESTRADA PARA BARRO BRANCO - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46 3555-1653

E-mail representante: gevil_@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 19458-1

Data de abertura: 01/01/1900-1

Lote : 001 Lote 001

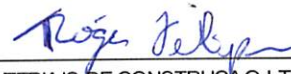
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ADAPTADOR FLANGE 25 - 3/4	30,00	UN	21,67	FORTLEV	21,00	630,00
002	ADAPTADOR FLANGE 32 - 1"	30,00	UN	24,18	FORTLEV	23,45	703,50
003	ADAPTADOR FLANGE 50 - 1.1/2	15,00	UN	36,53	FORTLEV	35,43	531,45
004	ADAPTADOR FLANGE 75 - 2.1/2	10,00	UN	78,35	FORTLEV	75,99	759,90
005	RESERVATORIO DE AGUA EM POLIETILENO 250L	20,00	UN	364,49	FORTLEV-FIBRAOESTE	360,00	7.200,00
006	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 500L	10,00	UN	424,50	FORTLEV-FIBRAOESTE	419,40	4.194,00
007	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 1000L	4,00	UN	722,00	FORTLEV-FIBRAOESTE	700,00	2.800,00
008	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 5000L	2,00	UN	4.268,87	FORTLEV-FIBRAOESTE	4.140,00	8.280,00
009	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 10.000L	2,00	UN	11.221,03		0,00	0,00
010	RESERVATÓRIO (TANQUE) DE AGUA EM POLIETILENO 20.000L	2,00	UN	13.030,75		0,00	0,00
011	HIDRÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE AGUA 3/4	10,00	UN	220,00	DISTRIOESTE	217,50	2.175,00
012	TUBOS SOLDAVEL PVC PARA AGUA 20MM	200,00	TB	28,83	FORTLEV	28,52	5.704,00
013	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 25MM	400,00	TB	33,60	FORTLEV	33,16	13.264,00
014	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 32MM	400,00	TB	64,60	FORTLEV	63,13	25.252,00
015	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 40MM	200,00	TB	85,88	FORTLEV	84,72	16.944,00
016	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 50MM	200,00	TB	109,13	FORTLEV	105,50	21.100,00
017	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 60MM	100,00	TB	162,88	FORTLEV	158,00	15.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 125.337,85

TOTAL DA PROPOSTA : 125.337,85

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 3 dias



ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 08.084.400/0001-34






Prefeitura Municipal de Planalto - 2021
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 29/2021

Equipiano

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES

Lote: 0001 Item: 0001 ADAPTADOR FLANGE 25 - 3/4

Fornecedor	2750	ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Marca/Modelo:	Quantidade:	30,00
Rodada			FORTLEV		Vencedor
Lance Inicial	Valor				
1	21,00				
2	12,20				
3	11,98				
4	11,95				
5	11,50				
6	11,40				
7	11,35				
8	11,30				
9	11,20				
10	11,10				
11	11,05				
12	10,95				
13	10,92				
14	10,85				
15	10,75				
16	10,65				
17	10,60				

Fornecedor 9236 MARSANGO & MARSANGO LTDA

Rodada	Valor	PLASTILT	Declinou
Lance Inicial	12,21		
1	12,00		
2	11,97		
3	11,94		
4	11,49		
5	11,39		
6	11,34		
7	11,29		
8	11,19		
9	11,09		
10	11,00		
11	10,94		
12	10,90		
13	10,80		
14	10,70		
15	10,61		

Fornecedor 21020 LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Rodada	Valor	Shiva/Conexão	Declinou
Lance Inicial	20,59		

Lote: 0001 Item: 0002 ADAPTADOR FLANGE 32 - 1'

Fornecedor 2750 ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rodada	Valor	Marca/Modelo:	Quantidade:	30,00
		FORTLEV		Vencedor
Lance Inicial	23,45			
1	22,90			
2	22,80			
3	22,60			
4	22,40			
5	22,00			
6	21,80			
7	21,50			
8	21,00			
9	20,30			
10	20,30			

Fornecedor 638 VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Rodada	Valor	PLASTILT	Declinou
Lance Inicial	23,93		

Fornecedor 2970 CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME

Rodada	Valor	KRONA	Declinou
Lance Inicial	23,81		

Fornecedor 9236 MARSANGO & MARSANGO LTDA

Rodada	Valor	PLASTILT	Declinou
Lance Inicial	23,57		

1	22,95		
2	22,89		
3	22,70		

11/09/2021 09:30:00

Elaborado por: Cesar Augusto Soares, na versão 5527g

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 29/2021

Equipamento

Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES

4	22,50
5	22,30
6	21,90
7	21,70
8	21,40
9	20,47

Fornecedor	21020	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ShivalConexão	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		22,98		

Lote: 0001 Item: 0003 ADAPTADOR FLANGE 50 - 1.1/2

Fornecedor	2750	ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Marca/Modelo:	Quantidade:	15,00
Rodada		Valor	FORTLEV		Vencedor

Lance Inicial	35,43
1	26,20
2	25,90
3	25,30
4	25,10
5	24,90
6	24,70
7	24,50
8	24,25
9	24,10
10	23,90
11	23,70
12	23,50
13	23,20
14	23,20

Fornecedor	9236	MARSANGO & MARSANGO LTDA	PLASTILIT	Declinou
Rodada		Valor		

Lance Inicial	26,24
1	26,00
2	25,40
3	25,20
4	25,00
5	24,80
6	24,60
7	24,40
8	24,20
9	24,00
10	23,80
11	23,60
12	23,40

Fornecedor	21020	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ShivalConexão	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		34,71		

Lote: 0001 Item: 0004 ADAPTADOR FLANGE 75 - 2.1/2

Fornecedor	2750	ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Rodada		Valor	FORTLEV		Vencedor

Lance Inicial	75,99
1	74,00
2	74,00

Fornecedor	638	VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PLASTILIT	Declinou
Rodada		Valor		

Lance Inicial	77,56
---------------	-------

Fornecedor	2970	CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME	KRONA	Declinou
Rodada		Valor		

Lance Inicial	77,17
---------------	-------

Fornecedor	21020	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ShivalConexão	Declinou
Rodada		Valor		

Lance Inicial	74,44
---------------	-------

Lote: 0001 Item: 0005 RESERVATORIO DE AGUA EM POLIETILENO 250L

Fornecedor	2970	CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Rodada		Valor	FORTLEV		Vencedor

Lance Inicial	353,55
1	295,00
2	290,00
3	287,00

Handwritten signatures and stamps in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and a stamp with the number '205' on the right.



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 29/2021

Equipilano

Página:3

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES

4	284,00
5	280,00
6	276,00
7	272,00
8	265,00
9	260,00
10	257,00
11	257,00

Fornecedor 9236 MARSANGO & MARSANGO LTDA FORTLEV Declinou

Rodada	Valor
Lance Inicial	299,20
1	293,00
2	288,00
3	285,00
4	282,00
5	278,00
6	274,00
7	269,00
8	264,50
9	259,93

Fornecedor 21020 LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Bako/Reservatório 250 L Declinou

Rodada	Valor
Lance Inicial	346,27
1	294,00
2	289,00
3	286,00
4	283,00
5	279,00
6	275,00
7	270,00
8	264,70

Lote: 0001 Item: 0006 RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 500L

Fornecedor 638 VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Marca/Modelo: Quantidade: 10,00
FIBRAOESTE Vencedor

Rodada	Valor
Lance Inicial	415,16
1	290,00
2	285,00
3	283,00
4	281,00
5	279,00
6	275,00
7	273,00
8	271,00
9	269,00
10	267,00
11	265,00
12	263,00
13	260,00
14	258,00
15	258,00

Fornecedor 9236 MARSANGO & MARSANGO LTDA FIBRARTE Declinou

Rodada	Valor
Lance Inicial	297,60
1	289,00
2	284,00
3	282,00
4	280,00
5	278,00
6	274,00
7	272,00
8	270,00
9	268,00
10	266,00
11	264,00
12	262,00
13	259,00

Fornecedor 21020 LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Bako/Reservatório 500 L Declinou

Emitido por: Cezar Augusto Soares na versão: 5527 g

11/06/2021 09:30:00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 29/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES

Lance Inicial 403,28

Lote: 0001 Item: 0007 RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 1000L Marca/Modelo: Quantidade: 4,00

Fornecedor 2750 ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA FORTLEV-FIBRAOESTE Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 700,00

1 523,00

2 520,00

3 515,00

4 510,00

5 505,00

6 495,00

7 454,00

8 454,00

Fornecedor 9236 MARSANGO & MARSANGO LTDA

Rodada Valor

Lance Inicial 523,20

1 522,00

2 519,00

3 514,00

4 509,00

5 500,00

6 454,53

Fornecedor 21020 LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Rodada Valor

Lance Inicial 685,90

FIBRARTE

Declinou

Banco Reservatório 1.000 L

Declinou

Lote: 0001 Item: 0008 RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 5000L

Marca/Modelo:

Quantidade: 2,00

Fornecedor 2750 ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

FORTLEV-FIBRAOESTE

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 4.140,00

1 3.545,00

2 3.535,00

3 3.525,00

4 3.515,00

5 3.505,00

6 3.495,00

7 3.485,00

8 3.470,00

9 3.455,00

10 3.430,00

11 3.405,00

12 3.380,00

13 3.350,00

14 3.325,00

15 3.298,00

16 3.290,00

17 3.275,00

18 3.265,00

19 3.250,00

20 3.239,00

21 3.229,00

22 3.225,00

23 3.215,00

24 3.195,00

25 3.180,00

26 3.160,00

27 3.140,00

28 3.125,00

29 3.110,00

30 3.050,00

31 3.050,00

Fornecedor 9236 MARSANGO & MARSANGO LTDA

Rodada Valor

Lance Inicial 3.545,60

1 3.539,00

2 3.529,00

3 3.519,00

4 3.509,00

FORTLEV

Declinou

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 29/2021

Equipamento

Página 5

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES

5	3.499,00
6	3.489,00
7	3.475,00
8	3.460,00
9	3.440,00
10	3.410,00
11	3.390,00
12	3.360,00
13	3.330,00
14	3.300,00
15	3.295,00
16	3.280,00
17	3.270,00
18	3.260,00
19	3.240,00
20	3.230,00
21	3.228,00
22	3.220,00
23	3.200,00
24	3.190,00
25	3.170,00
26	3.150,00
27	3.130,00
28	3.120,00
29	3.100,00

Fornecedor	21020	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Marca/Modelo	Reservatório 5.000 L	Declinou
------------	-------	---------------------------------------	--------------	----------------------	----------

Rodada	Valor
--------	-------

Lance Inicial	4.055,43
---------------	----------

1	3.540,00
2	3.530,00
3	3.520,00
4	3.510,00
5	3.500,00
6	3.490,00
7	3.480,00
8	3.465,00
9	3.450,00
10	3.420,00
11	3.400,00
12	3.370,00
13	3.340,00

Lote: 0001	Item: 0009	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 10.000L	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
------------	------------	---	---------------	-------------	------

Fornecedor	638	VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Marca/Modelo	FIBRAOESTE	Vencedor
------------	-----	--	--------------	------------	----------

Rodada	Valor
--------	-------

Lance Inicial	10.974,16
---------------	-----------

1	7.600,00
2	7.570,00
3	7.545,00
4	7.525,00
5	7.510,00
6	7.490,00
7	7.445,00
8	7.405,00
9	7.385,00
10	7.365,00
11	7.280,00
12	7.230,00
13	7.195,00
14	7.080,00
15	7.030,00
16	6.985,00
17	6.935,00
18	6.915,00
19	6.880,00
20	6.850,00
21	6.810,00
22	6.780,00
23	6.730,00

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5527 g

11/06/2021 09:30:00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 29/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES

24	6.715,00
25	6.705,00
26	6.690,00
27	6.670,00
28	6.650,00
29	6.635,00
30	6.625,00
31	6.615,00
32	6.605,00
33	6.605,00

Fornecedor	9236	MARSANGO & MARSANGO LTDA	FORTLEV	Declinou
Rodada		Valor		

Lance Inicial	7.608,00
1	7.580,00
2	7.550,00
3	7.530,00
4	7.515,00
5	7.500,00
6	7.450,00
7	7.410,00
8	7.390,00
9	7.370,00
10	7.290,00
11	7.240,00
12	7.200,00
13	7.090,00
14	7.040,00
15	6.990,00
16	6.940,00
17	6.920,00
18	6.890,00
19	6.860,00
20	6.820,00
21	6.790,00
22	6.740,00
23	6.720,00
24	6.710,00
25	6.700,00
26	6.680,00
27	6.660,00
28	6.640,00
29	6.630,00
30	6.620,00
31	6.610,00

Fornecedor	21020	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Banco Reservatório 10.000 L	Declinou
Rodada		Valor		

Lance Inicial	10.659,98
1	7.590,00
2	7.560,00
3	7.540,00
4	7.520,00
5	7.505,00
6	7.485,00
7	7.420,00
8	7.400,00
9	7.380,00
10	7.300,00
11	7.250,00
12	7.210,00
13	7.100,00
14	7.050,00
15	7.000,00
16	6.950,00
17	6.930,00
18	6.900,00
19	6.870,00
20	6.830,00
21	6.800,00

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular stamps.



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 29/2021

Equipiano

Página 7

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES

22 6.750,00

Lote: 0001	Item: 0010	RESERVATÓRIO (TANQUE) DE AGUA EM POLIETILENO 20.000L	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
Fornecedor	2970	CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME	FORTLEV		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		12.639,82			
1		12.370,00			
2		12.370,00			
Fornecedor	638	VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	FIBRAOESTE		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		12.900,44			
Fornecedor	9236	MARSANGO & MARSANGO LTDA	LAO		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		13.000,00			
Fornecedor	21020	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Bakof/Tanque 20.000 L		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		12.379,22			

Lote: 0001	Item: 0011	HIDRÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE AGUA 3/4	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	638	VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	POLIERG		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		215,16			
1		102,00			
2		99,00			
3		95,00			
4		92,00			
5		90,20			
6		89,80			
7		89,40			
8		89,20			
9		88,80			
10		88,40			
11		87,80			
12		87,40			
13		87,20			
14		87,00			
15		86,00			
16		85,00			
17		84,00			
18		83,00			
19		82,00			
20		81,00			
21		80,70			
22		80,70			
Fornecedor	9236	MARSANGO & MARSANGO LTDA	PLASTILIT		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		104,00			
1		100,00			
2		97,00			
3		93,00			
4		90,35			
Fornecedor	21020	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	FAEHidrometro		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		209,00			
1		101,00			
2		98,00			
3		94,00			
4		91,00			
5		90,00			
6		89,50			
7		89,30			
8		89,00			
9		88,50			
10		88,00			
11		87,50			
12		87,30			
13		87,10			
14		86,50			
15		85,50			
16		84,50			



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 29/2021

Equipiano

Página:8

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES

17	83,50
18	82,50
19	81,50
20	80,90

Lote: 0001 Item: 0012 TUBOS SOLDAVEL PVC PARA AGUA 20MM Marca/Modelo: Quantidade: 200,00

Fornecedor 2970 CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME

KRONA

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 27,96

1 20,70

2 19,50

3 19,20

4 18,90

5 18,60

6 18,30

7 18,00

8 17,70

9 17,40

10 17,20

11 16,90

12 16,70

13 16,40

14 16,00

15 16,00

Fornecedor 9236 MARSANGO & MARSANGO LTDA

PLASTILIT

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 20,75

1 19,90

2 19,30

3 19,00

4 18,70

5 18,40

6 18,10

Fornecedor 21020 LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

MultiliteTubo PVC 20 MM

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 27,39

1 20,00

2 19,40

3 19,10

4 18,80

5 18,50

6 18,20

7 17,90

8 17,50

9 17,30

10 17,00

11 16,80

12 16,50

13 16,20

Lote: 0001 Item: 0013 TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 25MM Marca/Modelo: Quantidade: 400,00

Fornecedor 638 VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PLASTILIT

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 32,86

1 24,58

2 24,40

3 24,15

4 23,80

5 23,55

6 23,35

7 23,20

8 23,05

9 22,95

10 22,85

11 22,55

12 22,35

13 21,80

14 21,35

15 21,25



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 29/2021

Equipamento

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES

16 21,15

17 21,15

Fornecedor 9236 MARSANGO & MARSANGO LTDA PLASTILIT Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 24,59

1 24,49

2 24,20

3 23,90

4 23,60

5 23,40

6 23,25

7 23,10

8 22,99

9 22,89

10 22,60

11 22,40

12 21,90

13 21,36

Fornecedor 21020 LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Multitubo PVC 25 MM Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 31,92

1 24,50

2 24,30

3 24,00

4 23,70

5 23,50

6 23,30

7 23,15

8 23,00

9 22,90

10 22,70

11 22,50

12 22,00

13 21,50

14 21,30

15 21,20

Lote: 0001 Item: 0014 TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 32MM Marca/Modelo: KRONA Quantidade: 400,00

Fornecedor 2970 CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 62,66

1 50,70

2 50,00

3 49,70

4 49,30

5 49,00

6 48,30

7 48,00

8 47,70

9 47,30

10 46,90

11 46,50

12 46,00

13 45,00

14 44,00

15 43,40

16 43,00

17 43,00

Fornecedor 9236 MARSANGO & MARSANGO LTDA PLASTILIT Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 52,72

1 50,40

2 49,80

3 49,40

4 49,10

5 48,40

6 48,10

7 47,80

8 47,40



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 29/2021

Equipiano

Página:10

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES

9	47,00		
10	46,70		
11	46,30		
Fornecedor 21020	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MultiliftTubo PVC 32 MM	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	61,37		
1	50,50		
2	49,90		
3	49,50		
4	49,20		
5	48,50		
6	48,20		
7	47,90		
8	47,50		
9	47,10		
10	46,80		
11	46,40		
12	45,50		
13	44,50		
14	43,50		
15	43,10		

Lote: 0001	Item: 0015	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 40MM	Marca/Modelo:	Quantidade:	200,00
Fornecedor 638	VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PLASTILIT			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	83,99				
1	72,00				
2	71,70				
3	71,30				
4	69,90				
5	68,70				
6	67,90				
7	66,80				
8	65,90				
9	64,80				
10	63,90				
11	62,80				
12	62,40				
13	61,90				
14	59,80				
15	58,90				
16	58,40				
17	57,90				
18	57,45				
19	57,30				
20	57,30				

Fornecedor 9236	MARSANGO & MARSANGO LTDA	PLASTILIT	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	72,30		
1	71,80		
2	71,40		
3	71,00		
4	68,90		
5	68,00		
6	66,90		
7	66,00		
8	64,90		
9	64,00		
10	62,81		

Fornecedor 21020	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MultiliftTubo PVC 40 MM	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	81,59		
1	71,90		
2	71,50		
3	71,20		
4	69,00		
5	68,50		
6	67,00		
7	66,10		

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 29/2021



Equipiano

Página:11

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES

8	65,00
9	64,50
10	63,00
11	62,50
12	62,00
13	61,00
14	59,00
15	58,50
16	58,00
17	57,50
18	57,40

Lote: 0001 Item: 0016 TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 50MM Marca/Modelo: Quantidade: 200,00

Fornecedor 2750 ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA FORTLEV Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 105,50

1 103,50

2 102,80

3 101,80

4 101,30

5 100,95

6 100,70

7 100,30

8 99,90

9 99,68

10 99,38

11 99,18

12 98,80

13 97,80

14 97,30

15 96,80

16 95,80

17 93,40

18 91,90

19 91,40

20 90,90

21 89,95

22 88,95

23 87,90

24 86,90

25 85,90

26 84,90

27 84,70

28 84,50

29 84,50

Fornecedor 638 VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PLASTILIT Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 108,03

Fornecedor 2970 CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME KRONA Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 107,49

Fornecedor 9236 MARSANGO & MARSANGO LTDA PLASTILIT Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 107,62

1 103,60

2 102,90

3 101,90

4 101,40

5 100,99

6 100,80

7 100,40

8 99,99

9 99,70

10 99,40

11 99,20

12 98,90

13 97,90

14 97,40

15 96,90



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 29/2021

Equipiano

Página:12

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES

16		95,90		
17		93,49		
Fornecedor	21020	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Multilil(Tubo PVC 50 MM	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		103,68		
1		103,00		
2		102,00		
3		101,50		
4		101,00		
5		100,90		
6		100,50		
7		100,00		
8		99,80		
9		99,50		
10		99,30		
11		99,00		
12		98,00		
13		97,50		
14		97,00		
15		96,00		
16		94,00		
17		92,00		
18		91,50		
19		91,00		
20		90,00		
21		89,00		
22		88,00		
23		87,00		
24		86,00		
25		85,00		
26		84,80		
27		84,60		

Lote: 0001	Item: 0017	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 60MM	Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00
Fornecedor	2750	ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	FORTLEV		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		158,00			
1		153,40			
2		151,00			
3		145,00			
4		141,00			
5		138,00			
6		135,00			
7		133,00			
8		131,90			
9		130,90			
10		129,90			
11		128,90			
12		126,90			
13		125,90			
14		125,40			
15		124,90			
16		124,40			
17		124,20			
18		123,90			
19		123,70			
20		123,40			
21		122,90			
22		122,45			
23		121,95			
24		121,45			
25		119,90			
26		119,90			

Fornecedor	638	VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PLASTILIT	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		161,25		
Fornecedor	2970	CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME	KRONA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		160,43		

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5527 g

11/06/2021 09:30:00

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular stamps.



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 29/2021

Equipiano

Página:13

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES

Fornecedor	9236	MARSANGO & MARSANGO LTDA	PLASTILIT	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		153,49		
1		152,90		
2		149,00		
3		142,00		
4		139,00		
5		136,00		
6		133,34		
Fornecedor	21020	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MultiliteTubo PVC 60 MM	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		154,74		
1		153,00		
2		150,00		
3		143,00		
4		140,00		
5		137,00		
6		134,00		
7		132,00		
8		131,00		
9		130,00		
10		129,00		
11		127,00		
12		126,00		
13		125,50		
14		125,00		
15		124,50		
16		124,30		
17		124,00		
18		123,80		
19		123,50		
20		123,00		
21		122,50		
22		122,00		
23		121,50		
24		121,00		

ANA SARA WELTER
Membro

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

MARSANGO & MARSANGO LTDA
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ALEXANDRO DE OLIVEIRA

ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ROGER FELIPSEN

VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
VALCIR MACHADO DE MELLO

CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME
ARI FRANKEN



Prefeitura Municipal de Planalto - 202
Classificação por Fornecedor
Pregão 29/2021

Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2970-0 CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME CNPJ: 08.943.537/0001-05 Telefone: 3555-2147 Status: Classificado								50.280,00	
Email: chiquinho.materiais@hotmail.com Representante: 1824-4 ARI FRANKEN									
Lote 001 - Lote 001								50.280,00	
005	26997	RESERVATORIO DE AGUA EM POLIETILENO 250L	UN	20,00	Classificado	FORTLEV	257,00	5.140,00	*
010	27002	RESERVATÓRIO (TANQUE) DE AGUA EM POLIETILENO 20.000L	UN	2,00	Classificado	FORTLEV	12.370,00	24.740,00	*
012	27005	TUBOS SOLDAVEL PVC PARA AGUA 20MM	TB	200,00	Classificado	KRONA	16,00	3.200,00	*
014	27007	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 32MM	TB	400,00	Classificado	KRONA	43,00	17.200,00	*
Fornecedor: 2750-2 ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 08.084.400/0001-34 Telefone: 3555-1653 Status: Classificado								38.821,00	
Email: gevil@hotmail.com Representante: 3169-1 ROGER FELIPSEN									
Lote 001 - Lote 001								38.821,00	
001	26993	ADAPTADOR FLANGE 25 - 3/4	UN	30,00	Classificado	FORTLEV	10,60	318,00	*
002	26994	ADAPTADOR FLANGE 32 - 1'	UN	30,00	Classificado	FORTLEV	20,30	609,00	*
003	26995	ADAPTADOR FLANGE 50 - 1.1/2	UN	15,00	Classificado	FORTLEV	23,20	348,00	*
004	26996	ADAPTADOR FLANGE 75 - 2.1/2	UN	10,00	Classificado	FORTLEV	74,00	740,00	*
007	26999	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 1000L	UN	4,00	Classificado	FORTLEV-FIBRAOESTE	454,00	1.816,00	*
008	27000	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 5000L	UN	2,00	Classificado	FORTLEV-FIBRAOESTE	3.050,00	6.100,00	*
016	27009	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 50MM	TB	200,00	Classificado	FORTLEV	84,50	16.900,00	*
017	27010	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 60MM	TB	100,00	Classificado	FORTLEV	119,90	11.990,00	*
Fornecedor: 638-6 VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CNPJ: 00.438.956/0001-70 Telefone: 35551432 Status: Classificado								36.517,00	
Email: valcir_mello@hotmail.com Representante: 3072-4 VALCIR MACHADO DE MELLO									
Lote 001 - Lote 001								36.517,00	
006	26998	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 500L	UN	10,00	Classificado	FIBRAOESTE	258,00	2.580,00	*
009	27001	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 10.000L	UN	2,00	Classificado	FIBRAOESTE	6.605,00	13.210,00	*
011	27003	HIDRÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE AGUA 3/4	UN	10,00	Classificado	POLIERG	80,70	807,00	*
013	27006	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 25MM	TB	400,00	Classificado	PLASTILIT	21,15	8.460,00	*
015	27008	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 40MM	TB	200,00	Classificado	PLASTILIT	57,30	11.460,00	*
VALOR TOTAL :								125.618,00	

(Handwritten signatures and scribbles)



Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Mapa da Licitação

Pregão 29/2021

Data abertura: 11/06/2021

Data julgamento: 11/06/2021

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 00.438.956/0001-70		CNPJ: 08.084.400/0001-34		CNPJ: 08.943.537/0001-05		CNPJ: 04.048.349/0001-54		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001											
001	ADAPTADOR FLANGE 25 - 3/4	UN	30,00	21,45	PLASTILIT	10,60 *	FORTLEV	21,34	KRONA	10,61	PLASTILIT
002	ADAPTADOR FLANGE 32 - 1"	UN	30,00	23,93	PLASTILIT	20,30 *	FORTLEV	23,81	KRONA	20,47	PLASTILIT
003	ADAPTADOR FLANGE 50 - 1.1/2	UN	15,00	36,16	PLASTILIT	23,20 *	FORTLEV	35,98	KRONA	23,40	PLASTILIT
004	ADAPTADOR FLANGE 75 - 2.1/2	UN	10,00	77,56	PLASTILIT	74,00 *	FORTLEV	77,17	KRONA		
005	RESERVATORIO DE AGUA EM POLIETILENO	UN	20,00	360,84	FIBRAOESTE	360,00	FORTLEV-	257,00 *	FORTLEV	259,93	FORTLEV
006	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO	UN	10,00	258,00 *	FIBRAOESTE	419,40	FORTLEV-	418,13	FORTLEV	259,00	FIBRARTE
007	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO	UN	4,00	714,78	FIBRAOESTE	454,00 *	FORTLEV-	711,17	FORTLEV	454,53	FIBRARTE
008	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO	UN	2,00	4.226,18	FIBRAOESTE	3.050,00 *	FORTLEV-	4.204,83	FORTLEV	3.100,00	FORTLEV
009	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO	UN	2,00	6.605,00 *	FIBRAOESTE			11.052,71	FORTLEV	6.610,00	FORTLEV
010	RESERVATÓRIO (TANQUE) DE AGUA EM	UN	2,00	12.900,44	FIBRAOESTE			12.370,00 *	FORTLEV	13.000,00	LAO
011	HIDRÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE AGUA	UN	10,00	80,70 *	POLIERG	217,50	DISTRIOESTE	216,70	HIDROMETER	90,35	PLASTILIT
012	TUBOS SOLDAVEL PVC PARA AGUA 20MM	TB	200,00	28,54	PLASTILIT	28,52	FORTLEV	16,00 *	KRONA	18,10	PLASTILIT
013	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 25M	TB	400,00	21,15 *	PLASTILIT	33,16	FORTLEV	33,09	KRONA	21,36	PLASTILIT
014	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 32M	TB	400,00	63,95	PLASTILIT	63,13	FORTLEV	43,00 *	KRONA	46,30	PLASTILIT
015	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 40M	TB	200,00	57,30 *	PLASTILIT	84,72	FORTLEV	84,59	KRONA	62,81	PLASTILIT
016	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 50M	TB	200,00	108,03	PLASTILIT	84,50 *	FORTLEV	107,49	KRONA	93,49	PLASTILIT
017	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 60M	TB	100,00	161,25	PLASTILIT	119,90 *	FORTLEV	160,43	KRONA	133,34	PLASTILIT
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				36.517,00		38.821,00		50.280,00			

CNPJ: 00.438.956/0001-70 - VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 08.943.537/0001-05 - CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME

CNPJ: 08.084.400/0001-34 - ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 04.048.349/0001-54 - MARSANGO & MARSANGO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5527 g

11/06/2021 09:32:08

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Mapa da Licitação

Pregão 29/2021

Equipiano

Data abertura: 11/06/2021

Data julgamento: 11/06/2021

Data homologação:

CNPJ: 77.603.892/0001-40

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001					
001	ADAPTADOR FLANGE 25 - 3/4	UN	30,00	20,59	Shiva
002	ADAPTADOR FLANGE 32 - 1"	UN	30,00	22,98	Shiva
003	ADAPTADOR FLANGE 50 - 1.1/2	UN	15,00	34,71	Shiva
004	ADAPTADOR FLANGE 75 - 2.1/2	UN	10,00	74,44	Shiva
005	RESERVATORIO DE AGUA EM POLIETILENO	UN	20,00	264,70	Bakof
006	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO	UN	10,00	403,28	Bakof
007	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO	UN	4,00	685,90	Bakof
008	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO	UN	2,00	3.340,00	Bakof
009	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO	UN	2,00	6.750,00	Bakof
010	RESERVATÓRIO (TANQUE) DE AGUA EM	UN	2,00	12.379,22	Bakof
011	HIDRÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE AGUA	UN	10,00	80,90	FAE
012	TUBOS SOLDAVEL PVC PARA AGUA 20MM	TB	200,00	16,20	Multilit
013	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 25M	TB	400,00	21,20	Multilit
014	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 32M	TB	400,00	43,10	Multilit
015	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 40M	TB	200,00	57,40	Multilit
016	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 50M	TB	200,00	84,60	Multilit
017	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 60M	TB	100,00	121,00	Multilit

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

CNPJ: 77.603.892/0001-40 - LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5527 g

11/06/2021 09:32:08

676

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.084.400/0001-34

Razão Social: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 219 CASA / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101372387612685

Informação obtida em 02/06/2021 14:26:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 08.084.400/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:27:36 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **BE1A.AE11.6624.3191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024276027-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.084.400/0001-34**
Nome: **ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 20417 / 2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/07/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 20 de Maio de 2021

REQUERENTE: E.E. DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5J24XH5R7C

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7251	08.084.400/0001-34	9037503590	932

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ 08.084.400/0001-34, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 07 de Junho de 2021, 15:38:30


MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.084.400/0001-34

Certidão nº: 17785212/2021

Expedição: 02/06/2021, às 14:36:07

Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.084.400/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be official marks.

224



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.084.400/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEVIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 219	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3555-2221
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2021** às **15:08:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

225

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ROGER FELIPSEN, brasileiro solteiro, nascido em 03 de Fevereiro de 1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, n.º 39, Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG.4.016.702-1, SSP/PR, e CPF: 036.774.899-06 e **GERVASIO SCHONHALZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Armani, n.º 268 Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG sob n.º 4.058.132-4, SSP/PR e CPF: 546.133.969-78 resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "**ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**", com sede e domicílio Na Rua Balduino Menegazzi, n.º 39, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, comarca de Capanema, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será R\$:20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio **Roger Felipen**, 17.500, (dezesete mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$.17.500,00, (dezesete mil e quinhentos reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data; e
- b) – O sócio **Gervasio Schonhalz**, 2.500, (dois mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica "**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA E FERRAGENS EM GERAL**".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 1º de julho de 2006.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **ROGER FELIPSEN**, o qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração de Microempresa – Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº. 9.841 de 05.10.99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei nº. 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr., 16 de junho de 2006.

Roger Felipsen

Roger Felipsen

Gervasio schonhalz

Gervasio schonhalz

Test.:
Serafim Tovo _____
Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR
Kacyara Maria Tovo _____
Kacyara Maria Tovo – RG:4.685.916-2, SSP/PR

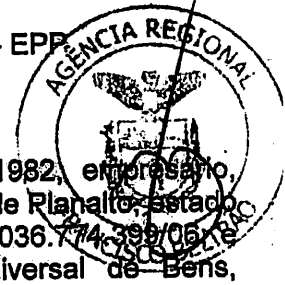


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2006
SOB NÚMERO: 41205729227
Protocolo: 06/205145-8
ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
0726238
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2006
SOB NÚMERO: 20062051466
Protocolo: 06/205146-6
Empresa: 41 2 0572922 7
ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
0726242
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

[Handwritten marks]

ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 08.084.400/0001-34



Alteração de sócio; e Endereço.

ROGER FELIPSEN, brasileiro, solteiro, nascido em 03/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG 4.016.702-1, SSP/PR e CPF 036.774.399/06 e **GERVASIO SCHONHALZ**, brasileiro, casado em regime comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Armani, nº 268, bairro Jardim Floresta, n/ cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG 4.058.132-4, SSP/PR e CPF 546.133.969/72, sócios componentes da empresa **ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41205729227, em 22.06.2006, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **GERVASIO SCHONHALZ**, que possui na sociedade inteiramente integralizadas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$.2.500,00, (dois mil e quinhentos), cede e transfere em definitivo pelo valor nominal seu capital no valor de R\$.2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante **VILMAR FELIPSEN**, brasileiro, casado em regime Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, nesta cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG 12.388.723-9, SSP/PR e CPF 211.078.740/68, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante **GERVASIO SCHONHALZ**, dá ao sócio ingressante **VILMAR FELIPSEN**, plena, rasa e geral quitação de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:

	Quotas	Capital
Roger Felipsen -	17.500	R\$.17.500,00
Vilmar Felipsen -	<u>2.500</u>	<u>R\$. 2.500,00</u>
Soma:	20.000	R\$.20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sede da sociedade que era Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, fica transferida para Av. Caxias do Sul, nº 219, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná.

CLÁUSULA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA : Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Roger Comércio de Materiais de Construção Ltda – epp
Primeira Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 08.084.400/0001-34



E, por assim estarem certos e contratados, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Planalto, Paraná, 07 de maio de 2010



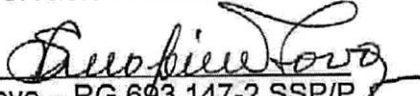
Roger Felipsen



Vilmar Felipsen



Gervasio Schonhalz

Test:


Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/P



Kacyara M. T. Künfer – RG.4.685.916-2 SSP/PR



ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 08.084.400/0001-34

Alteração de sócio

ROGER FELIPSEN, brasileiro, solteiro, nascido em 03/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG 4.016.702-1, SSP/PR e CPF 036.774.399/06; e VILMAR FELIPSEN, brasileiro, casado em regime comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, n/ cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG 12.388.723-9, SSP/PR e CPF 211.078.740/68, sócios componentes da empresa ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 219, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41205729227, em 22/06/2006; e 1ª alteração registrada sob nº 20105485519, em 17/05/2010, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio VILMAR FELIPSEN, que possui na sociedade inteiramente integralizadas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$.2.500,00, (dois mil e quinhentos), cede e transfere em definitivo pelo valor nominal seu capital no valor de R\$.2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN, brasileiro, casado em regime Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 256, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 7.331.498-4, SSP/PR e CPF 934.261.199/00, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.


CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante VILMAR FELIPSEN, dá ao sócio ingressante LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN, plena, rasa e geral quitação de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Terceira da Primeira Alteração de Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas	Capital
Roger Felipsen -	17.500	R\$.17.500,00
Lairton Jovani Forcusch Felipsen -	<u>2.500</u>	<u>R\$. 2.500,00</u>
Soma:	20.000	R\$.20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


Roger Comércio de Materiais de Construção Ltda – EPP
Segunda Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 08.084.400/0001-34

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 07 de fevereiro de 2011



Roger Felipson

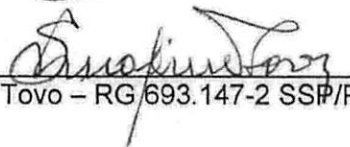


Vilmar Felipson



Lairton Jovani Forcusch Felipson

Test:



Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/P



Kacyara M. T. Kirner – RG.4.685.916-2 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2011
 SOB NÚMERO: 20111920833
 Protocolo: 11/192083-3, DE 15/02/2011

Empresa: 41 2 0572922 7
 ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO LTDA- EPP


 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL





Página 1 de 5

ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ:08.084.400/0001-34 NIRE 41205729227 DE 22/02/2006

Os abaixo assinados: Sr. ROGER FELIPSEN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 03/02/1982 residente e domiciliado a Rua Balduino Menegazzi, n 39, Centro Planalto PR- CEP 85.750-000, portador da cédula de identidade sob nº 4.016.702-1 SSP-PR e CPF 036,774.399-06 e LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN , brasileiro, casado com comunhão universal de bens , nascido em 16/11/1974, portador da cédula de identidade nº 7.331498-4 SSP/PR e CPF nº 934.261.199-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Joao Zacco, Planalto – PR CEP: 85.750-000. Sócios da empresa: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e tem como sede a Av. Caxias do Sul, 219, Centro Planalto/ Pr CEP 85.750-000 inscrito no CNPJ sob nº 08.084.400/0001-34 com contrato registrado na junta comercial do Paraná sob nº 41205729227 em 22/02/2006 e alteração sob nº 20105485519 de 17/05/2010 e sob nº 20111920833 em 16/02/2011. Resolvem alterar e consolidar o contrato Primitivo e posteriores alterações pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Ingressa na Sociedade o Sr. VILMAR FELIPSEN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 03/02/1959 residente e domiciliado na Avenida Rio Grande Do Sul, s/nº, Centro, Planalto – PR, CEP 85.750-000, inscrito no RG nº 12.388.723-9 SSP-PR e CPF nº 211.078.740-68.

CLAUSUAL SEGUNDA - O Socio Roger Felipsen, possuidor de 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil) reais já integralizadas vende e transfere neste ato a quantia de 9.296 (nove mil duzentos e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 9.296,00 (nove mil duzentos e noventa e seis) reais para o socio ingressante o sr. Vilmar Felipsen e a quantia de 3.352 (três mil trezentos e cinquenta e duas) quotas no valor de R\$ 3.352,00 (três mil trezentos e cinquenta e dois) reais para o socio remanescente Lairton Jovani Forcusch Felipsen.

CLAUSULA TERCEIRA – Diante das alterações o Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20,000 (vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado pelos sócios em moeda corrente legal do país, no ato do contrato, fica assim distribuído entre os sócios:

ROGER FELIPSEN	26,76%	5.352,00	Quotas	R\$	5.352,00
VILMAR FELIPSEN	46,48%	9.296,00	Quotas	R\$	9.296,00
LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN	26,76%	5.352,00	Quotas	R\$	5.352,00
	100%	20.000,00	Quotas	R\$	20.000,00

CLAUSULA QUARTA – O objeto da sociedade que era: 4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construção, passa a ser: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9/00. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

232

CLAUSULA QUINTA – O sócio ingressante declara conhecer e estar ciente da situação ativa e passiva da empresa.

CLAUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA SETIMA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA OITAVA - À vista da modificação ora ajustada, e consolida o Contrato Social.

**ROGER COMERCIO D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 08.084.400/0001-34 NIRE 41205729227 DE 22/02/2006
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados: Sr. ROGER FELIPSEN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 03/02/1982 residente e domiciliado a Rua Balduino Menegazzi, n 39, Centro Planalto PR- CEP 85.750-000, portador da cédula de identidade sob nº 4.016.702-1 SSP-PR e CPF 036,774.399-06; LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens , nascido em 16/11/1974, portador da cédula de identidade nº 7.331498-4 SSP/PR e CPF nº 934.261.199-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Joao Zacco, Planalto – PR CEP: 85.750-00 e VILMAR FELIPSEN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 03/02/1959 residente e domiciliado na Avenida Rio Grande Do Sul, s/nº, Centro, Planalto – PR, CEP 85750-000, inscrito no RG nº 12.388.723-9 SSP-PR e CPF nº 211.078.740-68; Sócios da empresa ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA com sede na Av. Caxias do Sul, 219, Centro Planalto/ Pr CEP 85.750-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.084.400/0001-34 com contrato registrado na junta comercial do Paraná sob nº 41205729227 em 22/02/2006 e alteração sob nº 20105485519 de 17/05/2010 e sob nº 20111920833 em 16/02/2011. Resolvem alterar e consolidar o contrato Primitivo e posteriores alterações pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob nome empresarial de ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e tem como sede na Avenida Caxias do sul, nº219, centro – Planalto – Pr, CEP 85.750-000.

CLAUSULA SEGUNDA- A Sociedade iniciou suas atividades em 22/06/2006 por prazo Indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20,000 (vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente legal do país, no ato do contrato, fica assim distribuído entre os sócios:

ROGER FELIPSEN	26,76%	5.352,00	Quotas	R\$	5.352,00
VILMAR FELIPSEN	46,48%	9.296,00	Quotas	R\$	9.296,00
LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN	26,76%	5.352,00	Quotas	R\$	5.352,00
TOTAL	100%	20.000,00	Quotas	R\$	20.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a ROGER FELIPSEN, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contam as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, de forma proporcional a participação no capital social, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será a dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - A sociedade Limitada declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembléia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- Fica eleito o foro de Capanema estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Planalto – Pr, 02 de Março 2021.

ROGER FELIPSEN

VILMAR FELIPSEN

LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03677439906	ROGER FELIPSEN
21107874068	VILMAR FELIPSEN
93426119900	LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 09:09 SOB Nº 20211294764.
PROTOCOLO: 211294764 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101714813. CNPJ DA SEDE: 08084400000134.
NIRE: 41205729227. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

236

ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.084.400/0001-34 I.E: 9037503590
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL Nº 219, CENTRO –
PLANALTO CEP: 85.750-000. Fone: 46 35551653

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 08.084.400/0001-34

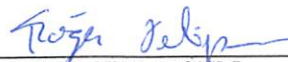
ENDEREÇO AV. CAXIAS DO SUL. Nº 219, CENTRO FONE: (46) 3555-1653

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 11 de Junho de 2021.



ROGER FELIPSEN

RG Nº 4.016.702-1 / CPF Nº 036.774.399-06

SÓCIO - GERENTE

08.084.400/0001-34

ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. CAXIAS DO SUL, 219
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



23f



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90375035-90	08.084.400/0001-34	06/2006

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Título do Estabelecimento	GEVIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Endereço do Estabelecimento	AV CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO - CEP 85750-000 FONE: (46) 3555-1653 - FAX: (46) 3555-1653
Município de Instalação	PLANALTO - PR, DESDE 06/2006 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	036.774.399-06	ROGER FELIPSEN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	934.261.199-00	LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 02/07/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



238

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.943.537/0001-05

Razão Social: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Endereço: RUA PARANÁ 1169 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301163398873160

Informação obtida em 01/06/2021 08:48:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CHIQUNHO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **08.943.537/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:57 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **F41D.B4E3.2496.C7E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A blue ink signature consisting of several loops and flourishes, located in the bottom right corner of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024263522-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.943.537/0001-05**
Nome: **CHIQUINHO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

243



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 20507 / 2021**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/07/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 01 de Junho de 2021

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMZM4XH5BB9**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7994	08.943.537/0001-05	90409951-18	1006

ENDEREÇO

RUA PARANA, 1169 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ 08.943.537/0001-05, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 04 de Junho de 2021, 12:40:27

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95
Página 0001/0001

[Handwritten signatures]

243

RE: NEGATIVA DE FALENCIA

Cartório Distribuidor Capanema-PR <distribuidorcapanema@hotmail.com>

Seg, 07/06/2021 13:03

Para: Vanessa Gluszewicz <vanessa.tovo@hotmail.com>

1 anexos (272 KB)

Certidão.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo certidão;

ATT

Murilo K.Sbardelotto

De: Vanessa Gluszewicz <vanessa.tovo@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 7 de junho de 2021 09:09

Para: Cartório Distribuidor Capanema-PR <distribuidorcapanema@hotmail.com>

Assunto: RE: NEGATIVA DE FALENCIA

Bom dia, segue em anexo comprovante de pagamento para emissão da referida negativa.

Grata desde já!

Att,

Vanessa Gluszewicz

Escritório Contábil Tovo

De: Cartório Distribuidor Capanema-PR <distribuidorcapanema@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 2 de junho de 2021 12:47

Para: Vanessa Gluszewicz <vanessa.tovo@hotmail.com>

Assunto: RE: NEGATIVA DE FALENCIA

Boa tarde,

Segue em anexo guia referente a certidão solicitada;
Aguardo comprovante de pagamento para emissão da mesma!

ATT

Murilo K.Sbardelotto

De: Vanessa Gluszewicz <vanessa.tovo@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 2 de junho de 2021 09:13

Para: Cartório Distribuidor Capanema-PR <distribuidorcapanema@hotmail.com>

Assunto: NEGATIVA DE FALENCIA

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo CARTÃO CNPJ da empresa CHIQUINHO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA para emissão da guia para pagamento.

Grata desde já!

Att,

Vanessa Gluszewicz
Escritório Contábil Tovo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHIQUINHO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.943.537/0001-05
Certidão n°: 17435924/2021
Expedição: 01/06/2021, às 08:50:17
Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHIQUINHO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.943.537/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

246



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.943.537/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHIQUINHO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 1169	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3555-2147
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2021 às 18:53:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

207

CHIQUEINHO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 08.943.537/001-05



Alterações: a) Endereço: e b) Capital Social

ARI FRANKEN, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Linha Santa Luzia, s/n, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG 4.476.406-7, CPF 588.759.059/91; e CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Linha Santa Luzia, s/n, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG sob nº 9.812.909-0, SSP/PR e CPF 056.608.949-17, sócios componentes da empresa CHIQUINHO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 844, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR, sob nº 41205973331, em 12/07/2007, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital social no valor de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), passa para R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.30.000,00 (trinta mil reais), integralizado da seguinte forma:

1 – O sócio ARI FRANKEN, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e integralizado R\$.15.000,00 (quinze mil reais), eleva seu capital para R\$.37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo um aumento no valor de R\$.22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30 (trinta) dias desta data; e

2 – A sócia CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e integralizado R\$.5.000,00 (cinco mil reais), eleva seu capital para R\$.12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) sendo um aumento no valor de R\$.7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30 (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (Hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital Social:
Ari Franken -	37.500	R\$.37.500,00
Carla Adriana Franken Shaedler -	12.500	R\$.12.500,00
Soma: -	50.000	R\$.50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade que era na Av. Rio Grande do Sul, nº 844, fica transferida para Rua Paraná, nº 1169, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750.000, estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Capão da Canoa, CEP 85760.000, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Handwritten signatures and the number 248.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL

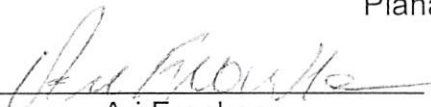
DO PARANÁ

Chiquinho – Materiais de Construção Ltda – epp
Primeira Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 08.943.537/0001-05



E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

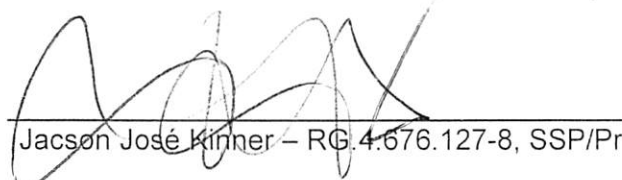
Planalto, Pr, 29 de abril de 2010


Ari Franken


Carla Adriana Franken Shaedler

Test.


Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR


Jackson José Kinner – RG.4.676.127-8, SSP/Pr

EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2010
SOB NÚMERO: 20105428930
Protocolo: 10/542893-0, DE 05/05/2010
Empresa: 41 2 0597333 1
CHIQUELHO- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTD.A -EPP


LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 09/06/21

ASSINATURA

EM BRANCO


2
249

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CHIQUINHO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL



ARI FRANKEN, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Linha Santa Luzia, s/n, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG.4.476.406-7, SSP/PR e CPF: 588.759.059/91; e CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Linha Santa Luzia, s/n, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG sob nº 9.812.909-0, SSP/PR e CPF: 056.608.949-17, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial “CHIQUINHO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.”, com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, nº 844, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, comarca de Capanema, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será R\$:20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio Ari Franken, 15.000, (quinze mil) quotas, no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data; e
- b) – A sócia Carla Adriana Franken Shaedler, 5.000, (cinco mil) quotas, no valor de R\$.5.000,00 (cinco mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica “Comércio varejista de materiais de construção, elétrico, pintura e ferragens em geral – CNAE 4744-0/00”

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 23 de julho de 2007.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio ARI FRANKEN, o qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

EM BRANCO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 09/06/21

Carla Soares

ASSINATURA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CHIQUINHO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

REGISTRO
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr., 09 de julho de 2007

Ari Franken

Carla Adriana Franken Shaedler

Test.

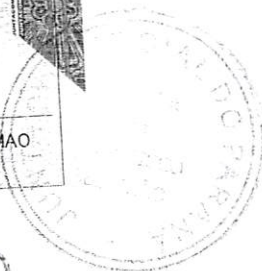
Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR

Jackson José Kinner – RG.4.676.127-8, SSP/Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2007
SOB NÚMERO: 41205973331
Protocolo: 07/287326-4, DE 11/07/2007

CHIQUINHO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
1848155

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 09/06/21

ASSIMATURA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº 08.943.537/0001-05

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 1169, CENTRO

FONE: 46 3555 2147

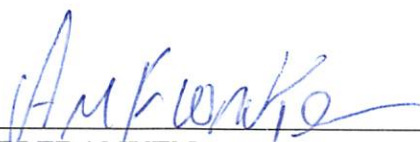
MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 09 de junho de 2021.



NOME: ARI FRANKEN

RG/CPF: 4.476.406-7 / 588.759.059-91

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.438.956/0001-70

Razão Social: VALCIR MACHADO DE MELLO ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 729 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041105115491527173

Informação obtida em 10/06/2021 13:53:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALCIR MACHADO DE MELLO
CNPJ: 00.438.956/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:13 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: **1134.4687.EE85.7718**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024280519-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.438.956/0001-70**
Nome: **VALCIR MACHADO DE MELLO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

  255



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 20585 / 2021**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/08/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 10 de Junho de 2021

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETJM4XH4UA3**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1058

00.438.956/0001-70

3340089161

495

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 729 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VALCIR MACHADO DE MELLO-ME

CNPJ 00.438.956/0001-70, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.




MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular



257

RE: NEGATIVA DE FALÊNCIA

Cartório Distribuidor Capanema-PR <distribuidorcapanema@hotmail.com>

Qua, 09/06/2021 16:53

Para: Vanessa Gluszewicz <vanessa.tovo@hotmail.com>

 1 anexos (272 KB)

Certidão.pdf;

Segue em anexo certidão;

ATT

Murilo K.Sbardelotto

De: Vanessa Gluszewicz <vanessa.tovo@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 9 de junho de 2021 16:33

Para: Cartório Distribuidor Capanema-PR <distribuidorcapanema@hotmail.com>

Assunto: RE: NEGATIVA DE FALÊNCIA

Boa tarde, segue em anexo comprovante de pagamento da guia.

Aguardo emissão da certidão.

Grata desde já!

Att,

Vanessa Gluszewicz

Escritório Contábil Tovo

De: Cartório Distribuidor Capanema-PR <distribuidorcapanema@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 9 de junho de 2021 14:25

Para: Vanessa Gluszewicz <vanessa.tovo@hotmail.com>

Assunto: RE: NEGATIVA DE FALÊNCIA

Boa tarde,

Segue em anexo guia referente a certidão solicitada;

Aguardo comprovante de pagamento para emissão da mesma!

ATT

Murilo K.Sbardelotto

De: Vanessa Gluszewicz <vanessa.tovo@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 9 de junho de 2021 13:49

Para: Cartório Distribuidor Capanema-PR <distribuidorcapanema@hotmail.com>

Assunto: NEGATIVA DE FALÊNCIA

Boa tarde, segue em anexo cartão CNPJ da empresa VALCIR MACHADO DE MELLO para emissão da guia para pagamento.

Grata desde já!

Att,

Vanessa Gluszewicz
Escritório Contábil Tovo

 
259

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALCIR MACHADO DE MELLO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.438.956/0001-70
Certidão n°: 18413053/2021
Expedição: 10/06/2021, às 13:56:59
Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALCIR MACHADO DE MELLO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.438.956/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

260



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.438.956/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALCIR MACHADO DE MELLO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 729	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 5551-485
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2021** às **13:47:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2631



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 411042067-76		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) VALCIR MACHADO DE MELLO					
NACIONALIDADE Brasileiro			ESTADO CIVIL casado		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal de bens				
FILHO DE (pai) Avelino Cabral de Mello			(mãe) Tercilia Machado de Mello		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08.08.1962	IDENTIDADE número 12R-1.715.046	Órgão emissor SSP	UF SC	CPF (número) 386.835.550/20	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Av. Rio Grande do Sul				NÚMERO 729	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85750.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO Planalto	UF Paraná.				
a, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados.		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL VALCIR MACHADO DE MELLO - ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Av. Rio Grande do Sul				NÚMERO 729	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO centro	CEP 85750.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) //Cem mil reais//.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio avarejista de materiais de construção, elétrico, pintura e ferragens em geral.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20.02.1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.438.956/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valcir Machado de Mello Me</i>					
DATA DA ASSINATURA 23.02.2005.-	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valcir</i>				



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
João Manoel de Mattos
RG 7.588.295
31/03/2005

AU

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/03/2005
SOB NÚMERO: 20051120712
Protocolo: 05/112071-2
Empresa: 41 1 0420677 6
VALCIR MACHADO DE MELLO

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FRANCISCO BELTRÃO

Handwritten marks and number 262



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 411042067-76		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Valcir Machado de Mello			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Palmeira das Missões		UF RS	NACIONALIDADE Brasileiro
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal de Bens		
FILHO DE (pai) Avelino Cabral de Mello		(mãe) Tercilia Machado de Mello	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08.08.1962	IDENTIDADE número 12R-1.715.046	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 386.835.550-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Rodolfo Ulrich			NÚMERO 77
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto			UF Paraná

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL Valcir Machado de Mello ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Av. Rio Grande do Sul			NÚMERO 729
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto			UF PR
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) //Trinta Mil Reais//.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
--	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio Varejista de Materiais de Construção, Elétrico, Pintura e Ferragens em Geral.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20.02.1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.438.956/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior 411042067-76	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
--	--	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Valcir Machado de Mello ME</i>	
DATA DA ASSINATURA 17.12.2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> Neusa Z. Salomão RS 411042067-76 20.10.2004	AUTI JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/01/2004 SOB NÚMERO: 20034196323 Protocolo: 03/419632-3 Empresa: 41 1 0420677 6 VALCIR MACHADO DE MELLO <i>[Signature]</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

Handwritten marks and numbers at the bottom right, including "963" and a signature.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÃO PREENCHER

VALCIR MACHADO DE MELLO

NOME DO TITULAR

natural de PALMEIRAS DAS MISSÕES/RS brasileiro casado

filho de Avelino Cabral de Mello e Tercilia Machado de Mello

nascido em 08/08/1962 profissão Comércio

CPF 013.868.355/020 identidade 12R-1.715.046 SSP SC.

residente Rua Soledade, s/n - Planalto - PR.

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- 02 1 - CONSTITUIÇÃO 2 - ABERTURA DE FILIAL 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 8 - CANCELAMENTO DE SEDE 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

03 VALCIR MACHADO DE MELLO

04 41 1 0420677 6

06 RUA SOLEDADE S/N

07 CENTRO

08 85750-000 PLANALTO

09 800000 // Oitomil reais // .x.x.x.x.x.

10 200295 11 12

Objeto (atividade econômica) Comércio varejista de material de construção, elétrico, pintura e ferragens em geral.

Table with 2 columns: Códig. de Atividade, and values 2, 0, 9, 7, 5.

DATA 31.01.1995 ASSINATURA DO TITULAR

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Declaro para o Registro Especial como MICROEMPRESA, que se enquadra na Lei Federal nº 7.256/84, de 27.11.84.

LIPRST Cód. 5044



1537345

265

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

10 FEV 1995

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 Rua ...
 Curitiba - Paraná

M. Salgado
 MARIA TERESA LOPES SALGADO
 Secretária Geral

RECIBO Nº 1104206776

(Handwritten signature)

VALCIR MACHADO DE MELLO

CNPJ nº: 00.438.956/0001-70 - CAD/ICMS: 33400891-61

Avenida Rio Grande do Sul, nº 729, Centro.

85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: VALCIR MACHADO DE MELLO

CNPJ Nº: 00.438.956/0001-70

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, nº 729, Centro FONE: (46) 99940-2035

MUNICIPIO: Planalto

EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 11 de Junho de 2021

VALCIR MACHADO DE MELLO

RG: 12.481.224-0 SSP/PR CPF: 386.835.550-20

SÓCIO-ADMINISTRADOR

00.438.956/0001-70

VALCIR MACHADO
DE MELLO

AV. RIO GRANDE DO SUL, 729
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
33400891-61	00.438.956/0001-70	03/1995

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	VALCIR MACHADO DE MELLO
Título do Estabelecimento	MELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Endereço do Estabelecimento	AV RIO GRANDE DO SUL, 729 - CENTRO - CEP 85750-000 FONE: (46) 3555-1432
Município de Instalação	PLANALTO - PR, DESDE 03/1995 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	386.835.550-20	VALCIR MACHADO DE MELLO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 10/07/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
	CAD/ICMS Nº 33400891-61
	Emitido Eletronicamente via Internet 10/06/2021 13:37:10
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021**

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 08:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, e equipe de apoio, ANA SARA WELTER, designados conforme Portaria nº 014/2021 de 05 de janeiro de 2021, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, de acordo com os termos e demais anexos do edital, tendo como valor máximo a importância de R\$176.705,53 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, o Sr. Roger Felipsen, da empresa **CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, o Sr. Ari Franken, da empresa **VALCIR MACHADO DE MELLO**, o Sr. Valcir Machado de Mello, da empresa **LELOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, o Sr. Leandro Dawy Eleutério, da empresa **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, o Sr. Valdeci Alves dos Santos. Dando continuidade, o Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Na sequência, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:



CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	5	RESERVATORIO DE AGUA EM POLIETILENO 250L	FORTLEV	UN	20	257,00	5.140,00
1	10	RESERVATÓRIO (TANQUE) DE AGUA EM POLIETILENO 20.000L	FORTLEV	UN	2	12.370,00	24.740,00
1	12	TUBOS SOLDAVEL PVC PARA AGUA 20MM	KRONA	TB	200	16,00	3.200,00
1	14	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 32MM	KRONA	TB	400	43,00	17.200,00
TOTAL							50.280,00
ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR FLANGE 25 - 3/4	FORTLEV	UN	30	10,60	318,00
1	2	ADAPTADOR FLANGE 32 - 1"	FORTLEV	UN	30	20,30	609,00
1	3	ADAPTADOR FLANGE 50 - 1.1/2	FORTLEV	UN	15	23,20	348,00
1	4	ADAPTADOR FLANGE 75 - 2.1/2	FORTLEV	UN	10	74,00	740,00
1	7	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 1000L	FORTLEV-FIBRAOES TE	UN	4	454,00	1.816,00
1	8	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 5000L	FORTLEV-FIBRAOES TE	UN	2	3.050,00	6.100,00
1	16	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 50MM	FORTLEV	TB	200	84,50	16.900,00
1	17	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 60MM	FORTLEV	TB	100	119,90	11.990,00
TOTAL							38.821,00
VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	6	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 500L	FIBRAOES TE	UN	10	258,00	2.580,00
1	9	RESERVATÓRIO DE AGUA EM POLIETILENO 10.000L	FIBRAOES TE	UN	2	6.605,00	13.210,00
1	11	HIDRÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE AGUA 3/4	POLIERG	UN	10	80,70	807,00
1	13	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 25MM	PLASTILIT	TB	400	21,15	8.460,00
1	15	TUBOS SOLDAVEL EM PVC PARA AGUA 40MM	PLASTILIT	TB	200	57,30	11.460,00
TOTAL							36.517,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -**

EPP, **VALCIR MACHADO DE MELLO**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. O pregoeiro em decorrência do resultado, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.084.400/0001-34, situada na Av. Caxias do Sul, 219, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, **CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.943.537/0001-05, situada na Rua Paraná, 1169, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, **VALCIR MACHADO DE MELLO**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 00.438.956/0001-70, situada na Av. Rio Grande do Sul, 729, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, conforme edital de licitação e proposta de preço das licitantes. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante das empresas licitantes.


ANA SARA WELTER

Equipe de Apoio

072.454.189-69


CEZAR AUGUSTO

SOARES

Pregoeiro

066.452.549-03









278



ROGER COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Roger Felipsen

CHIQUINHO MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA
EPP
Ari Franken

VALCIR MACHADO DE
MELLO
Valcir Machado de Mello



LELOLECA MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA
Leandro Dawy Eleutério

MARSANGO COMERCIO
DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Valdeci Alves dos Santos

